



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019

Edição 242

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 26 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 20 de dezembro de 2019, publicado no diário oficial nº 241 de 26 de dezembro de 2019, que exonerou a partir de 2 de janeiro de 2020, EDIMAR VALETIM MARCHIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 2 de Janeiro de 2020	a contar de 21 de Novembro de 2019

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9529423

PGE

Portaria nº 741/2019/PGE-DEOF

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 30.10.2019, os servidores, **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo do Gerente Administrativa e Financeira, Matrícula nº. 300014965, **LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante de cargo Agente em Atividade Administrativo, Matrícula nº. 300001639 e **TATIANE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, matrícula nº. 300145222, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem o objetivo a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a serem executadas pela Contratada, visando a garantir o pagamento de indenização em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, destinados a cobertura de até 100 (cem) estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Contrato nº. 013/PGE-2017, datada de 30.01.2017, estando em conformidade com o que determina os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso, I "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 9523625

Portaria nº 742/2019/PGE-DEOF

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, a partir de 30.10.2019, a Portaria nº. 017/GAB/PGE, datada de 30.05.18, publicado no DOR nº. 119, de 04.07.18, que nomeou os servidores, **DAINA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº. 300130721, **LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante de cargo Agente em Atividade Administrativo, Matrícula nº. 300001639 e **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo do Gerente Administrativa e Financeira, Matrícula nº. 300014965, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que teve o objetivo a prestar os serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a serem executadas pela Contratada, visando a garantir o pagamento de indenização em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, destinados a cobertura de até 100 (cem) estagiários da Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Contrato nº. 013/PGE-2017, datada de 30.01.2017, estando em

conformidade com o que determina os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso, I "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 9523767

CGE

Portaria nº 201/2019/CGE-NRH

O COORDENADOR TÉCNICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 13, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias, do servidor Francisco Lopes Fernandes Netto, matrícula nº 300098343, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, lotado na Controladoria Geral do Estado, exercendo o cargo de Controlador Geral do Estado, referente o exercício 2020, que estava marcada para 11/01/2020 a 30/01/2020, ficando para usufruto em data oportuna.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

COORDENADOR TÉCNICO

Protocolo 9538848

SUGESP

AVISO

AVISO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.514745/2019-83** que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação Emergencial de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP, no valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA CNPJ: 29.739.737/0026-60, conforme parecer acostado aos autos (9354232). Porto Velho-RO 26 de dezembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho-RO 26 de dezembro de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente SUGESP

Matrícula:100065634

Protocolo 9516808

Portaria nº 444/2019/SUGESP-ASS

Institui o Código de Ética da Superintendência de Gestão dos Gastos

Públicos Administrativos – **SUGESP**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética que estabelece normas de condutas e princípios aplicáveis aos servidores da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Este Código de Ética não apresenta prejuízo à observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º. Entende-se, para os fins deste Código de Ética, como servidor público da SUGESP, toda pessoa que por força de Lei, contrato ou sob outro vínculo jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, remunerado ou voluntário.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º. Este Código tem por objetivos:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticas que devem reger a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo um padrão para que os mesmos possam aferir a integridade das ações e do processo decisório adotados na SUGESP para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II – guiar as atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais dos servidores da SUGESP, através de orientações de condutas ético-profissional, para melhor desempenho do órgão.

- III** - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na SUGESP.
- IV** – oferecer segurança ao servidor e preservar sua imagem e reputação, quando sua conduta estiver conforme as normas éticas regidas neste Código;
- V** – estabelecer regras básicas; e
- VI** – servir como base de consulta, visando esclarecer qualquer dúvida acerca dos princípios e normas de conduta que devem ser seguidos.

CAPÍTULO II **DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA**

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 4º. Todo servidor público tem deveres éticos aos quais adere automaticamente, devendo observar e seguir os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, inclusive os da cortesia, razoabilidade, finalidade e motivação.

Art. 5º. São preceitos a serem observados pelos servidores da SUGESP no exercício do seu cargo ou função:

- I** – o interesse público deverá sempre prevalecer sobre o interesse particular;
- II** – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos os quais são responsáveis;
- III** – garantir a gestão competente desta superintendência devendo agir com legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- IV** - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- V** - a honestidade, a integridade, a dignidade, o respeito e o decoro;
- VI** - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;
- VII** - o sigilo profissional; e
- VIII** – a imparcialidade e a competência.

Seção II

Dos Direitos

Art. 6º. É direito de todo servidor da SUGESP:

- I** - trabalhar em ambiente adequado, confortável, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;
- II** - ser tratado com igualdade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerente;
- III** - sugerir e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;
- IV** - expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual com colegas de trabalho e superiores; e
- V** - ter respeito ao sigilo das informações de ordem pessoal, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III

Dos Deveres

Art. 7º. É dever de todo servidor da SUGESP:

- I** – assiduidade e pontualidade no serviço, devendo comunicar à chefia imediata a impossibilidade de comparecimento por motivo de doença ou força maior;
 - II** – urbanidade;
 - III** – observância das normas legais e regulamentares;
 - IV** – obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
 - V** – atender prontamente às requisições para defesa da Fazenda Pública e à expedição de certidões;
 - VI** – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, assim como, manter sempre o local de trabalho limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
 - VII** – representar contra a ilegalidade ou abuso de poder, por via hierárquica;
 - VIII** – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, resguardando, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, em consonância com os compromissos éticos previstos neste Código e com os valores institucionais que regem a Administração Pública;
 - IX** – proceder com honestidade, probidade e celeridade optando sempre quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e o interesse público;
 - X** - apresentar-se no trabalho com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções;
 - XI** – comunicar à chefia imediata todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público prejudicial à SUGESP ou a sua à missão institucional, de que tenha tido conhecimento em razão do cargo ou função;
 - XII** - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinente às finalidades institucionais;
 - XIII** - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função com competência;
 - XIV** - facilitar a fiscalização de todos os atos e serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;
 - XV** - participar, dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções e com o aprimoramento dos objetivos institucionais;
 - XVI** - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular.
 - XVII** - primar pela preservação do nome e da imagem da Superintendência;
 - XVIII** - lealdade a SUGESP;
 - XIX** - colaborar com os serviços da Instituição em todas as atividades que realizar.
 - XX** - guardar reserva sobre as informações obtidas em razão de suas atividades, não as divulgando para pessoas estranhas ao quadro funcional da Instituição;
 - XXI** – ter cuidado no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meio eletrônico, a fim de que deles não venha tomar ciência pessoas não autorizadas pela SUGESP; e
 - XXII** - evitar utilizar equipamentos que desviem o foco do trabalho de forma alterada, visando sempre desenvolver suas atividades com atenção.
- Art. 8º.** O sentimento do dever e a compostura funcional da classe impõe a cada um dos servidores da SUGESP conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos éticos:
- I** - manter-se calmo, ponderado, maduro e confiável, demonstrando alto grau de integridade e imparcialidade em suas ações;

- II - demonstrar orgulho da posição que ocupa como integrante da SUGESP sem, contudo, abusar de sua autoridade;
- III - tratar os visitantes com respeito, cortesia e consideração, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de comunicação e contato com o público;
- VI - respeitar todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, crença ou identidade de gênero, evitando ainda qualquer comportamento preconceituoso, revanchista ou malicioso;
- V - zelar pelo patrimônio móvel e imóvel colocado à sua disposição e/ou posto sob a sua guarda e conservação, exercendo o devido controle e prestando contas quando necessário;
- VI - abster-se de fazer recomendações ou apresentar sugestões sobre processos administrativos em curso na SUGESP, tanto em âmbito interno quanto em âmbito externo; e
- VII - zelar pela imagem institucional e credibilidade da SUGESP.

Seção IV Das Vedações

Art. 9º. É vedado ao servidor da SUGESP:

- I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III – recusar fé a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
- V – promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;
- IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X – atuar, como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de perante até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;
- XI – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XIII – proceder de forma desidiosa;
- XIV – utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviço ou atividades particulares;
- XV – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVI – deixar de pagar dívidas ou pensões a que esteja obrigado em virtude de decisão judicial;
- XVII – prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- XVIII – praticar ou ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão, ao ordenamento jurídico ou que contrarie interesse público, mesmo em que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à Lei;
- XIX - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
- XX - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
- XXI - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências, bem como subtrair partes dos autos do Processo Administrativo sem a devida certificação.
- XXII - atribuir a outrem erro próprio;
- XXIII - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
- XXIV - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos, assim como divulgar ou facilitar a divulgação de qualquer informação ainda não publicada, pertencentes à SUGESP, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
- XXV - praticar qualquer atividade comercial nas dependências da SUGESP relacionadas a venda de produtos cosméticos, de higiene, eletrônicos, utensílios domésticos, peças de vestuários, joias, semijoias, bijuterias, entre outros, assim como cartelas de bingo ou similares, ingressos, rifas, promoções e ações de pedintes;

XXVI - adquirir quaisquer dos produtos relacionados no item anterior nas dependências da SUGESP, durante o horário de expediente.

XXVII – apresentar-se embriagado ou sob o uso de substância entorpecente no serviço e

XXVIII – exercer sua função, poder ou autoridade, com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observadas as formalidades legais.

Art. 10. O servidor público não poderá solicitar, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, não se consideram presentes os brindes que:

- I - não tenham valor comercial; e
- II - distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassem valor estipulado em resolução.

Art. 11. Após deixar o cargo, o servidor público não poderá:

- I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo no qual tenha atuado como servidor ativo;
- II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada ou estratégica, ainda não tornada pública, pela SUGESP, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
- III - intervir direta ou indiretamente ou representar em favor do interesse de terceiros junto à SUGESP no período de 1 (um) ano, a contar do afastamento do cargo ou função, exceto a hipótese prevista no inciso I deste artigo; e

IV - prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou função, no período de 1 (um) ano a contar do afastamento do cargo ou função.

Art. 12. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Seção V

Da Comissão de Ética

Art. 13. Por ato dos superiores da SUGESP, será designada Comissão de Ética, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente para mandatos não coincidentes de três anos, e a ela cabe orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe:

I - sugerir resoluções, com caráter geral e matéria de ética pública;

II - fazer recomendações aos servidores e Gerências da SUGESP, bem como as instituições subordinadas à SUGESP, nos casos em que lhe forem submetidos e julgar necessários;

III - responder as consultas que lhe forem encaminhadas por agentes e Órgãos Públicos;

IV - requisitar informações e colher depoimentos;

V - instaurar, de ofício ou em razão de denúncia formal fundamentada, procedimento preparatório para apuração e violação deste Código, bem como aos Estatutos aos quais os servidores lotados na SUGESP estão vinculados;

VI - promover diligências, produzir provas documentais, orais e solicitar manifestação de especialistas, necessárias à instrução do processo; e

VII - elaborar relatório conclusivo com suas recomendações, as quais serão comunicadas ao servidor e encaminhadas aos devidos responsáveis da SUGESP para adoção das providências cabíveis.

VIII - divulgar e informar a todos os servidores públicos da SUGESP sobre a existência deste Código de Ética, estimulando seu integral cumprimento.

§ 1º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º O dirigente máximo de órgão ou entidade não poderá ser membro da Comissão de Ética.

§ 3º O Presidente da Comissão será substituído pelo membro mais antigo, em caso de impedimento ou vacância.

§ 4º No caso de vacância, o cargo de Presidente da Comissão será preenchido mediante nova escolha efetuada pelos seus membros.

§ 5º Na ausência de membro titular, o respectivo suplente deve imediatamente assumir suas atribuições.

§ 6º Cessará a investidura de membros das Comissões de Ética com a extinção do mandato, a renúncia ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão de Ética Pública.

CAPÍTULO III

DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

Seção I

Da instauração e processamento

Art. 14. Os comportamentos que sejam contrários a este Código serão apurados, de ofício ou em razão de comunicado de irregularidade, e poderão resultar em censura ética ou recomendação sobre a conduta apropriada.

§ 1º Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, poderá apresentar condutas de servidores contrárias a este Código, assegurados o anonimato.

§ 2º Nos casos de aplicação de sanções, a Comissão de Ética, no que couber, ainda poderá determinar:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso; e,

II - a abertura de outros procedimentos administrativos, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Seção II

Do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Art. 15. O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC poderá ser instituído para fins disciplinares, não obtendo caráter punitivo, podendo ser adotado, a qualquer tempo, como forma de compor a irregularidade ou infração e leva em conta a possibilidade de melhora do agente e aperfeiçoamento do serviço, mediante a compreensão na transgressão por parte do infrator. (Vide Lei Complementar nº 993, de 2018).

Seção III

Do Controle Ético pelas Lideranças

Art. 16. As lideranças, informados de atitudes contrárias as regras de conduta do Código de Ética, devem advertir por escrito, de forma apropriada e reservada, o responsável.

§ 1º A advertência deve especificar a conduta, as circunstâncias e as consequências do fato, além de oportunizar ao servidor a oportunidade de se justificar.

§ 2º As advertências aplicadas deverão ser comunicadas à Comissão de Ética.

CAPÍTULO IV

DA AMPLA DEFESA E DO RECURSO

Art. 17. Constatada a conduta contrária a este Código, caberá à Comissão Ética a abertura de prazo de 10 (dez) dias para a ampla defesa.

Art. 18. É assegurado ao servidor o direito de interposição de um único recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da ciência daquela decisão.

Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 19. A violação de qualquer das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - censura ética em publicação oficial e

IV - multa de 10% (dez por cento) da remuneração mensal.

§ 1º - A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º - A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com

advertência verbal.

§ 3º - A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar, devendo ser publicada no Diário Oficial eletrônico da SUGESP.

§ 4º - A pena de multa de 10% (dez por cento) da remuneração mensal, será aplicada, no caso de reiterada censura ética, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 20. Todo servidor que vier a tomar posse em cargo ou função na SUGESP assinará termo em que declara conhecer o disposto neste Código de Ética, firmando o compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 21. O retardamento dos procedimentos prescritos neste Código implicará no comprometimento ético das próprias Comissões, cabendo à diretoria o seu conhecimento e providências necessárias.

Art. 22. Na falta de previsão neste Código, as Comissões deverão recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.

Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste Código, serão decididos pela a diretoria com base na legislação correlata.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente - SUGESP

Protocolo 9515615

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 528/2019/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo, sendo rede de proteção (sendo incluso todo material necessário para a instalação) na residência Oficial do Governador, para atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Núcleos Administrativos – CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos/SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.346080/2019-79, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVICOS EIRELI- EPP,CNPJ: 13.239.682/0001-31,Valor de R\$ 13.907,64 (Treze mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (9477745).Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 9533969

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 311/2019/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com assistência total, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.240354/2019-17, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.,CNPJ: 60.924.040/0001-51,Valor de R\$ 525.510,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (9472400).Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 9533623

Decreto de 27 de dezembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9012852 de 21 de novembro de 2019, publicado no DOE Nº nº 220 de 25/11/2019, conforme solicitação FROTA 9008440 e despacho 9537236 onde autorizou a viagem do servidor **PAULO HENRIQUE LIMA RIBEIRO**, Professor, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Navegantes/SC, no período de 26 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, com a finalidade de compôr a Delegação que representarão o Estado de Rondônia nos Jogos Escolares da Juventude - JEJ/ Etapa Nacional, com ênus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de dezembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9538148

EPR

Portaria nº 283/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando nº 58/2019/EPR-DETCGDEV ID: 9305946, processo 0024.542111/2019-39;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 9351834, processo 0024.542111/2019-39;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 05/CIES/PROEX/IFRO/2017, Anexo 2, página 19 à 22, ID: 0932107, publicado no DOU de 26/04/2017, Seção 3, celebrado entre a Estado para Resultados – EpR e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, com validade até 24.04.2022, conforme processo 0024.018289/2018-82.

RESOLVE:

Art. 1º – **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, o estudante **Andrews Vitor de Jesus Camacho** - Curso de Tecnologia em Gestão Comercial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, como estagiário do Estado para Resultados - EpR, **a contar de 30/12/2019**.

Art. 2º – O valor da bolsa prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 9388395

Portaria nº 285/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Memorando nº 52/2019/EPR-DETCGINFRA ID: 8255978 do processo 0024.441073/2019-06;

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 8257895 do processo 0024.441073/2019-06;

Considerando o Extrato do Convênio nº 001/2016/SEAE ID: 0905770, publicado no DOE Nº 80 de 04 de Maio de 2016, celebrado entre a Estado para Resultados - EpR e a Faculdade Porto, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente, conforme 0024.049752/2018-38;

Considerando o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2016 ID: 5637404, publicado no DIOF - Edição 076 - 26 de Abril de 2019, onde prorroga o novo período de vigência, conforme 0024.049752/2018-38,

RESOLVER:

Art. 1º – **ADMITIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante **Iasmin Souza Santos** - Curso de Sistemas de Informação da Faculdade Porto, como estagiário do Estado para Resultados - EpR, **a contar de 23/12/2019**.

Art. 2º – O valor da bolsa prevista no art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, será de equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08/11/2017 DOE n. 212 de 13/11/2017, que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EPR

Protocolo 9391011

Portaria nº 257/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

Considerando o Ofício ID 8689462 do Processo 0035.475339/2019-87,

Prorrogar, por um ano, no período de **01/01/2020 a 31/12/2020**, a Portaria nº 123/2019/EPR-NGP, que colocou o servidor **Manoel Ernando Santana de Almeida**, portador da Matrícula 3000149111 e pertencente ao quadro de servidores desta Superintendência de Estado para Resultados - EPR, à disposição da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, com ônus para o Órgão de destino, em conformidade com o Art. 5º, § 2º do Decreto 23.379 de 23.11.2018, publicado no DOE nº 215 de 26.11.2018

Porto Velho, 18 de Novembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 8920847

ERRATA

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando a Certidão de Casamento ID: 9445774, processo 0024.553987/2019-19;

RESOLVE:

Art. 1º CORRIGIR, em parte, os termos da Portaria nº 294/2019/EPR-NGP, publicada no dia 23/12/2019, que concedeu 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço ao servidor **Leonardo Courinos Lima da Silva**, ocupante do cargo de Analista em Tecnologia de Informação e Comunicação, matrícula

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0043.365361/2019-11
INTERESSADO: EpR
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00597/2019/SUPEL/RO (9540451), o Despacho Final PE (9540958), o Termo Adjudicação (9540566), a Certidão nº 87 (9541025), o Despacho SUPEL - GAP (9542102) e demais documentos constantes no Processo nº 0043.365361/2019-11, cujo objeto é aquisição de solução hiperconvergente com armazenamento para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.092.332/0001-79, vencedora do grupo 01 (itens 01 a 08), no valor de R\$ 13.532.239,99 (treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EpR

Protocolo 9543032

SEPOG

Portaria nº 501/2019/SEPOG-GCI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA Nº 423/2019/SEPOG-CAF

O **Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO:
O sinistro envolvendo roubo do veículo Caminhonete Toyota Hilux - Placa NCX-2352 3548, Renavam 117634474 - Chassi: 8AJDA8CD2H1871899, da frota do Governo do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão;
A instauração de Comissão Sindicante para apuração dos fatos, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos a partir da publicação da Portaria nº 423/2019/SEPOG-CAF, que ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2019;
Que o processo de análise documental do sinistro envolvendo o roubo, junto a seguradora e a autoridade policial ainda não foi concluído, para que possa ser verificado o real dano ao erário e a responsabilidade do servidor envolvido.

RESOLVE:
Art. 1º - **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria, o prazo para que a Comissão de Sindicância Administrativa conclua os trabalhos que visam apurar os fatos.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 9503829

Portaria nº 505/2019/SEPOG-GEO
Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE				76.670,87
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	57.854,63
		339039	0100	18.816,24

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM				240.029,00
15.004.06.122.2236.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	0100	140.029,00
		339030	0100	100.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				11.200,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	0640	11.200,00
TOTAL				R\$ 327.899,87

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE				76.670,87
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	76.670,87
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM				R\$ 240.029,00
15.004.06.122.2236.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	240.029,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				R\$ 11.200,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339036	0640	11.200,00
TOTAL				R\$ 327.899,87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 9529514

SEGE

Portaria nº 16078/2019/SEGE-NCSR

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0052.259128/2019-18,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ROSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO
Matrícula: 300096280
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lotação: FHEMERON

Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeitos Financeiros
14/ 04/2010 a 13/04/2013	02	A	14/ 04/2013
14/ 04/2013 a 13/04/2014	03	A	14/ 04/2014
14/ 04/2014 a 13/04/2016	04	A	14/ 04/2016
14/ 04/2016 a 13/04/2018	05	A	14/ 04/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9418920

Portaria nº 16171/2019/SEGE-NCSR
Porto Velho, 20 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0036.414864/2019-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 LC nº 529/2009, LC nº 808 de 23/12/2014,e Lei Complementar nº 959 de 04/12/2017 publicado no DOE nº 226 de 04 de dezembro de 2017, que acrescenta dispositivos á LC nº 769, de 04 de abril de 2014, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no DEOSP.

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Período	Efeito Financeiro
300135759	ANA BEATRIZ LEAO SOUZA	Arquiteto Urbanista	1ºBpara1º C	22/ 09/2018 à 21/09/2019	22/ 09/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9486344

Portaria nº 16175/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 20 de Dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n.0052.091634/2019-76,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MAURISA DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 300017209

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Lotação: FHEMERON-JI-PARANA

Período de Avaliação	Referência	Classe	Efeitos Financeiros
12/ 07/2012 a 11/07/2014	13	A	12/ 07/2014
12/ 07/2014 a 11/07/2016	14	A	12/ 07/2016
12/ 07/2016 a 11/07/2018	15	A	12/ 07/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9490589

Portaria nº 16203/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.511455/2019-15,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de dezembro/2019.

ORD.	SETOR	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	NCP	CORINA DE ARAUJO PEREZ	300160318	30
2	NCP	DARCY DE OLIVEIRA SALES	300147564	20
3	NCP	ELIZETE CASTRO DE AQUILA	300149529	20
4	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	300145124	30
5	NCP	FATIMA MORAES OLIVEIRA DA FONSECA	300149544	10
6	NCP	JESUS NAZARENO DOS SANTOS VIDAL	300143628	30
7	NCP	LUDMILA DE OLIVEIRA LIMA MOURA	300045263	20
8	NCP	LUCIA MARIA ALVES	3059247	20
9	NCP	LIBERDADE NOGUEIRA DOS SANTOS	300156359	20
10	NCP	MARIA AUXILIADORA CAETANO PASSOS	3052262	20
11	NCP	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	300150307	20
12	NCP	MARIADO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300147546	20
13	NCP	MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	300143631	20
14	NCP	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	300138774	20
15	NCP	NUBIA DE SÁ ANDRADE	300031059	20
16	NCP	OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	30
17	NCP	OTO NELSON DA SILVA CAVALCANTE	300000439	20
18	NCP	RAIMUNDO PEREIRA COSTA I	300142198	20
19	NCP	ROBERTO JORGE FERREIRA	300154262	30
20	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	20
21	NCP	MARIA DO SOCORRO ANDRADE COSTA	2426119	20
22	NCP	ELIZEU NASCIMENTO CARVALHO	3041358	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9520533

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.511455/2019-15,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de dezembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ADONAI FERREIRA DE DEUS	300014782	20
2	NCP	ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA	300014846	20
3	NCP	ELIEIDE DA SILVA OLIVEIRA	300014902	20
4	NCP	HELENA RIBEIRO DE A. PEREIRA	300015580	20
5	NCP	MARIA FRANCISCO BRITO	300014788	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9520414

Portaria nº 16187/2019/SEGE-PCSR

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.475111/2019-27,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de dezembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GABINETE	ELIANA ANGELA MORAES ARAUJO	300000526	20
2	GABINETE	LAURA MIGUEL DE LIMA	300154259	30
3	GABINETE	ILCE SANTOS DO AMARAL MOTA	300149908	20
4	GABINETE	MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS	300151450	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9496819

Portaria nº 16186/2019/SEGE-PCSR

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.475111/2019-27,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de dezembro/2019**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GABINETE	ILCE SANTOS OLIVEIRA	300158320	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9496764

Portaria nº 16196/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Licença Prêmio (6835771), Despacho SEDUC-GLOT 9191772, que consta nos autos do Processo n. 0029.298492/2019-63,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUZENIRA CARDOSO DE ALMEIDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300027362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9501915

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-PFWS 8382438, Despacho SEFIN-GRH 9398813, que consta nos autos do Processo n. 0030.100599/2018-61,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3163/2018/SEGEF/NCSR, de 7.5.2018, ao servidor **VILMAR DE PINHO ALMEIDA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, **1.1.2020 a 31.1.2020**, 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2008 a 22.10.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.9.2022 a 30.9.2022**, referente ao 2º quinquênio de 23.10.2008 a 22.10.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9500893

Portaria nº 16191/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-AGPVH 9347721, Despacho SEFIN-GRH 9385055, que consta nos autos do Processo n. 0030.122715/2019-83,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5742/SEGEF/NCSR, de 7.5.2019, ao servidor **EDSON FERRAZ GOMINHO WANDERLEY**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300027428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2019 a 30.6.2019**, **1.2.2020 a 31.3.2020**, referente ao 4º quinquênio de 1.2.2012 a 31.1.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2019 a 30.6.2019, 1.2.2020 a 28.2.2020, **1.2.2021 a 28.2.2021**, referente ao 4º quinquênio de 1.2.2012 a 31.1.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9498558

Portaria nº 16188/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9371568), Despacho SESA-URUPÁ 9394553, que consta nos autos do Processo n. 0036.547887/2019-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZI DAMACENO DA COSTA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300053680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Urupá, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 3º quinquênio de 8.11.2014 a 7.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9497159

Portaria nº 16200/2019/SEGEF-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando o constante Requerimento (9489420), que consta nos autos do processo n. 0031.544538/2019-82;

RESOLVE

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 15922/2019/SEGEF/NDVS/12/12/2019, publicado no DOE n. 234 de 13.12.2019, que Remarcou o gozo de férias do servidor **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, matrícula 200002357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF.

Onde se lê: exercício de 2019;

Leia-se: exercício de 2018;

Porto Velho - RO, 26/12/2019.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 9519990

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8642852), Despacho SESA-PCRH 8670009, que consta nos autos do Processo n. 0036.478585/2019-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRACEMA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA-PCrimta Bueno, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 5º quinquênio de 6.6.2010 a 5.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9523291

Portaria nº 16214/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9349149), Desp. SEDUC-GLOT 9473901, que consta nos autos no Processo n. 0029.545950/2019-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.5.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **KELY SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9522059

Portaria nº 16215/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9022509), Despacho SEDUC-GLOT 9420564, que consta nos autos do Processo n. 0029.514724/2019-36,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritit, a partir de **1.1.2020**, a servidora **FRANCIELY RAMILHO TEODORO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300105722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Teixeirópolis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9522496

Portaria nº 16221/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9131787), Despacho SEDUC-GLOT 9334734, que consta nos autos do Processo n. 0029.524865/2019-67,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.7.2010 a 1.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9523999

Portaria nº 16225/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9427935), Despacho SESA-PCRH 9441955, que consta nos autos do Processo n. 0061.552588/2019-86,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7407/2018/SEGE-PCSR, de 15.10.2018, à servidora

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1632>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor, em 27/12/19, às 13:18

MARCELLA ALVES CRISPIM, Biólogo, Matrícula n. 300102708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2017 a 31.10.2017, **1.2.2019 a 28.2.2019**, 1.10.2019 a 31.10.2019, referente ao 1º quinquênio de 9.12.2010 a 8.12.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2017 a 31.10.2017, 1.10.2019 a 31.10.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 9.12.2010 a 8.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9526408

Portaria nº 16229/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (6925809), Despacho SESAUCR 6977915, que consta nos autos do Processo n. 0049.306818/2019-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS**, Médico 40h, Matrícula n. 300022465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 4º quinquênio de 16.9.2009 a 15.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9527823

Portaria nº 16230/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9082393), Desp. SEDUC-CREOPOSRH 9082987, Despacho SEDUC-GLOT 9335140, que consta nos autos do Processo n. 0029.520361/2019-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ARLETE RIBEIRO DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D' Oeste, nos períodos de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 1.4.2003 a 31.3.2008, **1.5.2020 a 16.7.2020**, **1.8.2020 a 15.8.2020**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2008 a 31.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9528146

Portaria nº 16233/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8650960), Despacho SEDUC-GLOT 8691084, que consta nos autos do Processo n. 0029.233260/2019-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADELAIDE INES CAVALI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063567, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D' Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 22.12.2005 a 21.12.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9529363

Portaria nº 16234/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9305253), Desp. SEDUC-GLOT 9305548, que consta nos autos do Processo n. 0029.542079/2019-41,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.2.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CARLA GRAIB SANTOS DO NASCIMENTO MARTINE**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25,

Matrícula n.300095506, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSS

Protocolo 9529726

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2694 (9355755), constante no Processo n. 0065.516643/2019-34,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, o servidor **ALEXSANDRO EVANGELISTA DE SOUZA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300134795, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9527641

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, a Informação n. 1878 (7551146) e, Despacho SEGEPE-ASTEC (9274743), constantes no Processo n. 0031.060486/2017-24,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 26 de julho de 1993, o servidor **MARCOS ESTEVÃO TATAGIBA**, do cargo de Médico, matrícula n. 50.270-7/50.281-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9526824

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2222 (8181513), constante no Processo n. 0009.479366/2018-65,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 28 de dezembro de 2018, do servidor **WILTON AKIRA UEHARA**, do cargo de Arquiteto Urbanista, Matrícula n. 300101696, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9528075

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2518 (9046959), constante no Processo n. 0051.032263/2019-09,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de janeiro de 2019, a servidora **POLIANA BARBOSA HABITZREUTER**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300144858, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9528522

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2616 (9210114), constante no Processo n. 0036.209896/2019-00,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 22 de julho de 1995, a servidora **ANA CRISTINA AMERICO DE AQUINO ISHIMARU**, do cargo de Psicóloga, matrícula n. 71.542-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9527320

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando em parte, a Informação n. 2421 (8803492) e, Despacho SEGEP-ASTEC (9395979), constante no Processo n. 0029.290690/2019-89,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de julho de 2019, a servidora **JOICE STÊFANI MENEZES SILVA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300125059, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Presidente Médici-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9526364

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2520 (9052032), constante no Processo n. 0036.304904/2019-12,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de julho de 2019, a servidora **DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300132213, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9528685

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a Informação n. 2661 (9295213), constante no Processo n. 0029.423964/2019-22,

RESOLVE:

Fica concedida, a contar da data da publicação, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **SILVIA PEREIRA DOMINGUES**, ocupante do cargo de Bióloga, matrícula n. 300125292, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9527478

SUPEL

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 433/2019

Processo Administrativo: N.º **0030.446484/2018-10**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Consumo e Permanentes: suprimentos de informática e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos para atender o Gabinete da Coordenadoria e à Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO. A Pregoeira designada pela **Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se

SUSPENSO “SINE DIE”, tendo em vista o **Pedido de Esclarecimento**, onde tal arguição, foi encaminhada ao órgão responsável pela elaboração do termo de referência e não foi respondido em tempo hábil. Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2019.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 9515634

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 342/2019/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0030.235656/2019-11 SEFIN RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, multimídia, áudio, vídeo e fotografia (home studio), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, tornar público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de licitação em epígrafe, que a sessão inaugural, inicialmente marcada para o dia 27/12/2019, **está SUSPENSA** sem data definida para reabertura, por ausência de respostas sobre esclarecimentos e impugnações. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 9526170

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 018/2019/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.515965/2019-01

OBJETO: Chamada Pública para apresentação de Propostas Pedagógicas Educacionais e no mínimo 1 (uma) Atividade em Robótica Educacional relacionada à Coleção/Solução Educacional da referida proposta Pedagógica referenciadas em Kits de Robótica Educacional com Arduino, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, e demais condições mínimas exigidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Presidente de Comissão nomeado na Portaria nº 68, publicada no D.O.E do dia 18 de março de 2019, Torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica aberto ao recebimentos das proposta pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a contar a data desta publicação. Endereço. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.. Publique-se.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente de Comissão - CEL/SUPEL

Protocolo 9527256

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 268/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380/2019

PROCESSO Nº 0036.302240/2019-57

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico Hospitalares) aventais hospitalares, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico Hospitalares) aventais hospitalares, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta;

g) Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados .

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.302240/2019-57 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 380/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 268/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS HOSPITALARES - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/12/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AVENTAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COM MANGA LONGA, TRANSPARENTE, COM TIRAS, TAMANHO ÚNICO, O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 15317-2	18.000,00	UND	DESCARPARCK	R\$ 1,44	R\$ 1,44	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0002	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO M, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, GOLA RENTE, SEM REFORÇO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	24.000,00	UND	POLAR FIX INDÚSTRIA	R\$ 10,90	R\$ 10,62	-2,57	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0003	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA, NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) GRAMATURA 40, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,10 COMP X 1,40 LARG. (CONSIDERADO TAMANHO M).	577.500,00	UND	ANADONA	R\$ 3,41	R\$ 2,18	-36,07	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0004	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO G DUPLA EMBALAGEM, MANGA LONGA, COR AZUL, GRAMATURA 60, GOLA RENTE, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOMEM, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA ASSÉPTICA, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ACOMPANHADO DE UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL , ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9.000,00	UND	CGH	R\$ 15,46	R\$ 14,50	-6,21	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
0005	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO P DUPLA EMBALAGEM, MANGA LONGA, COR AZUL, GRAMATURA 60, GOLA RENTE, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOMEM, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA ASSÉPTICA, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ACOMPANHADO DE UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5.250,00	UND	POLAR FIX	R\$ 15,46	R\$ 15,40	-0,39	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0006	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO M DUPLA EMBALAGEM, MANGA LONGA, COR AZUL, GRAMATURA 60, GOLA RENTE, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOMEM, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA ASSÉPTICA, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ACOMPANHADO DE UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	9.750,00	UND	POLAR FIX	R\$ 15,46	R\$ 15,40	-0,39	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0007	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE. GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/ M2. OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: G.	114.000,00	UND	ANADONA	R\$ 1,65	R\$ 1,63	-1,21	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0008	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE. GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/ M2. OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: M.	144.000,00	UND	ANADONA	R\$ 1,58	R\$ 1,58	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0009	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO M, MANGA LONGA, GRAMATURA 50, GOLA RENTE, SEM REFORÇO, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000,00	UND	POLARFIX	R\$ 10,90	R\$ 10,90	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0010	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA, NÃO ESTERIL CONFECCIONADO EM TNT (POLIPROPILENO) GRAMATURA 40, ABERTO NAS COSTAS COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E NO PESCOÇO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,10 COMP X 1,40 LARG. (CONSIDERADO TAMANHO M).	192.500,00	UND	ANADONA	R\$ 3,41	R\$ 2,85	-16,42	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0011	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO G DUPLA EMBALAGEM, MANGA LONGA, COR AZUL, GRAMATURA 60, GOLA RENTE, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOMEM, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA ASSÉPTICA, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ACOMPANHADO DE UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.000,00	UND	ANADONA	R\$ 15,46	R\$ 12,16	-21,35	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0012	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO P DUPLA EMBALAGEM, MANGA LONGA, COR AZUL, GRAMATURA 60, GOLA RENTE, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOMEM, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA ASSÉPTICA, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ACOMPANHADO DE UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.750,00	UND	POLARFIX	R\$ 15,46	R\$ 15,46	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0013	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL TAMANHO M DUPLA EMBALAGEM, MANGA LONGA, COR AZUL, GRAMATURA 60, GOLA RENTE, COM REFORÇO IMPERMEÁVEL NOS BRAÇOS, TÓRAX E ABDOMEM, TIRAS NA CINTURA E VELCRO NO PESCOÇO, TAG DE SEGURANÇA, DOBRA ASSÉPTICA, PUNHO DE MALHA ELÁSTICA, ACOMPANHADO DE UMA TOALHA DE MÃO DESCARTÁVEL, ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE SER IDENTIFICADA EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3.250,00	UND	POLARFIX	R\$ 15,46	R\$ 15,46	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0014	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ERGONÔMETRO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE. GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/ M2. OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: G.	38.000,00	UND	ANADONA	R\$ 1,65	R\$ 1,65	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

0015	AVENTAL NÃO ESTÉRIL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ERGONOMÉTRICO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE. GOLA RENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/ M2. OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO: M.	48.000,00	UND	ANADONA	R\$ 1,58	R\$ 1,58	0,00	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
------	--	-----------	-----	---------	----------	----------	------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELSUELEN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
05.075.964/0001-12	CINCO - CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Via vp - 02 D Quadra 04, -	ANAPOLIS - GO	CAROLINA CONRADO DA SILVA	833.691.981-34	(62)3329-4300

Protocolo 9537267

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 269/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2019

PROCESSO Nº 0033.361434/2019-14

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de insumos para fabricação de artefatos de concreto na fábrica do município de Guajará Mirim, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos para fabricação de artefatos de concreto na fábrica do município de Guajará Mirim, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito

2019

28

das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens do objeto, será de até 10 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:** A entrega dos objetos poderá ser realizada no balcão do fornecedor, quando solicitado, ou entregue no local da obra indicada pela CONTRATADA, no limite urbano da cidade de Guajará Mirim.

Os objetos deverão ser entregues no local da fábrica, Av. Duque de Caxias, ao lado do 6º BPM FRON - Guajará-Mirim - Rondônia, com Horário de Funcionamento das 08h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – Secretaria de Estado da Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0033.361434/2019-14PREGÃO ELETRÔNICO: 454/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - SEJUS DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 27/12/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2019 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONSUMO ESTIMADO	MAIOR DESCONTO OFERTADO	EMPRESA DETENTORA
1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (SINAPI COD. 370)	M³	1690,00	12,00%	BASE SOLIDA EIRELI
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) (SINAPI COD. 10511)	50KG	8994,00	4,04%	FERNANDES & ROCHA LTDA

3	DESMOLDANTE PARA FORMAS METALICAS A BASE DE OLEO VEGETAL(SINAPI COD. 39397)	L	3607,00	8,00%	FERNANDES & ROCHA LTDA
4	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE(SINAPI COD. 4720)	M³	690,00	5,00%	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
5	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/ FORNECEDOR, SEM FRETE(SINAPI COD. 4721)	M³	702,00	4,00%	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
6	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/ M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA =2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15X 15 CM(SINAPI COD. 21141)	M²	3286,00	5,00%	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	BASE SÓLIDA EIRELI EPP
	CNPJ:05.968.144/ 0001-50
	Rua: Lote 50, Gleba A Zona Rural Sitio São Francisco
	Porto Velho-RO Fone (69) 3225-1111/ 3225-1112
	Email:base.solida@hotmail.com
	PAULO CESAR HONORATO AZEVEDO
	CPF: 197.897.341-15

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI EPP
	CNPJ: 26.915.509/ 0001-58
	Rua: General Osório, 381, Princesa Isabel
	Cacoal-RO Fone (69) 3423-0823/ 3441-2500
	Email: licite.empreendimentos@gmail.com
	PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
	CPF: 015.084.712-23

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	FERNANDES & ROCHA LTDA
	CNPJ: 26.951.824/ 0001-30
	Rua: Pau Ferro, 371, Eldorado
	Porto Velho-RO Fone (69) 3213-0606/ 99285-5101
	Email: impactual-seguranca1@hotmail.com
	VALDINEIA FERNANDES
	CPF: 681.569.282-53

Protocolo 9540517

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2019

PROCESSO Nº 0002.104856/2019-51

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Contratação de **empresa para prestação de serviços de locação de auditório, salas com kit de equipamentos de informática, hospedagem, alimentação, coffee break e fornecimento de água e café, em um mesmo local**, visando atender a realização dos eventos programados nesta Agência, programados no Plano Plurianual 2016/2019 - 2020/2023, da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GTVAE/AGEVISA-RO e Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA/AGEVISA-RO, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Contratação de **empresa para prestação de serviços de locação de auditório, salas com kit de equipamentos de informática, hospedagem, alimentação, coffee break e fornecimento de água e café, em um mesmo local**. Visando atender a realização dos eventos programados nesta Agência, programados no Plano Plurianual 2016/2019 - 2020/2023, da Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica – GTVAE/AGEVISA-RO e Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/GTVISA/AGEVISA-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1632>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor, em 27/12/19, às 13:18

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, nas no **município de Porto Velho**, conforme justificado **no subitem 5.2 Da Localização do Objeto Contratado** e especificação presentes no **item 3.3**, do Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sempre que as multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº **12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6.	Inexecução total do contrato;	10	10%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
9.	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
10.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
11.	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
12.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
13.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

* **Incide sobre a parte inadimplida.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

AGEVISA - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº

8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0002.104856/2019-51 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 274/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 264/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/12/2019

E AUDITÓRIO - AGEVISA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	8,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 2.416,67	R\$ 1.400,00	-42,07	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0002	Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 621,97	R\$ 400,00	-35,69	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0003	Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 921,83	R\$ 510,00	-44,68	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0004	Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	30,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 432,63	R\$ 348,13	-19,53	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

0005	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 831,97	R\$ 500,00	-39,90	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0006	APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, banheiro com chuveiro elétrico, limpeza diária, com café da manhã incluso.	30,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 133,42	R\$ 130,00	-2,56	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0007	APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, banheiro com chuveiro elétrico, limpeza diária, com café da manhã incluso.	500,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 198,33	R\$ 165,00	-16,81	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0008	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR).	4.000,00	UNIDADE/ PESSOA	SEM MARCA	R\$ 32,91	R\$ 32,00	-2,77	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0009	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes.	3.000,00	UNIDADE / PESSOA	SEM MARCA	R\$ 18,30	R\$ 14,85	-18,85	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

0010	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	3.000,00	UNIDADE/ PESSOA	SEM MARCA	R\$ 2,37	R\$ 2,06	-13,08	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0011	Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	20,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 1.985,83	R\$ 1.500,00	-24,46	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0012	Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 661,67	R\$ 661,67	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0013	Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 921,83	R\$ 921,83	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0014	Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	30,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 432,63	R\$ 432,63	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0015	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 831,97	R\$ 831,97	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

0016	Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 4GB de memória RAM ou superior, Sistema Operacional Windows 7 ou superior e Pacote Completo do Office 2010 ou superior instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contendo no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, aparelho de DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado.	10,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 2.996,67	R\$ 2.996,67	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0017	APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, banheiro com chuveiro elétrico, limpeza diária, com café da manhã incluso.	30,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 133,42	R\$ 133,42	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0018	APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, banheiro com chuveiro elétrico, limpeza diária, com café da manhã incluso.	500,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 198,33	R\$ 174,00	-12,27	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0019	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR).	5.000,00	UNIDADE/ PESSOA	SEM MARCA	R\$ 32,91	R\$ 32,00	-2,77	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA

0020	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes.	3.000,00	UNIDADE/ PESSOA	SEM MARCA	R\$ 20,00	R\$ 20,00	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0021	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	3.000,00	UNIDADE/ PESSOA	SEM MARCA	R\$ 2,37	R\$ 2,37	0,00	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA
0022	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	100,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 1.693,17	R\$ 800,00	-52,75	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0023	Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 621,67	R\$ 400,00	-35,66	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0024	Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 50 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	60,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 921,83	R\$ 510,00	-44,68	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0025	Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 432,63	R\$ 400,00	-7,54	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

0026	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	40,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 831,97	R\$ 500,00	-39,90	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0027	Sala com laboratório de informática com no mínimo 30 computadores equipados com configuração mínima de: 4GB de memória RAM ou superior, Sistema Operacional Windows 7 ou superior e Pacote Completo do Office 2010 ou superior instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contendo no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, aparelho de DVD, quadro tipo flip shart e pincel adequado.	15,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 2.996,67	R\$ 2.506,66	-16,35	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0028	APARTAMENTO SOLTEIRO C SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, , banheiro com chuveiro elétrico, limpeza diária, com café da manhã incluso.	46,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 133,42	R\$ 128,26	-3,87	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0029	APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras, , banheiro com chuveiro elétrico, limpeza diária, com café da manhã incluso.	500,00	DIARIA	SEM MARCA	R\$ 198,33	R\$ 168,60	-14,99	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

0030	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). (ALMOÇO e JANTAR).	5.000,00	UNIDADE/PESSOA	SEM MARCA	R\$ 32,91	R\$ 32,00	-2,77	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0031	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes.	4.000,00	UNIDADE/PESSOA	SEM MARCA	R\$ 18,30	R\$ 14,85	-18,85	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0032	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	4.000,00	UNIDADE/PESSOA	SEM MARCA	R\$ 2,37	R\$ 2,08	-12,24	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.381.505/ 0001-02	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 491 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA	161.800.032-20	(69) 3211-3800
09.425.942/ 0001-96	GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA	Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	DAYANA GONZAGA TORRES LIMA	634.673.302-82	(69) 3225-9000

Protocolo 9518356

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 597/2019

PROCESSO: 0043.365361/2019-11

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** aquisição de solução hiperconvergente com armazenamento para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços aquisição de solução hiperconvergente com armazenamento para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1632>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor, em 27/12/19, às 13:18

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Do prazo: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues instalados no Datacenter localizado no PALÁCIO RIO MADEIRA (Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO) e no Container localizado no COMETRAN (R. Santa Bárbara, 4500 - Industrial, Porto Velho - RO);

O acesso ao Datacenter e ao Container deverá ser acordado com a Administração, que designará técnicos para acompanhar o pessoal da CONTRATADA;

A Contratada deverá entrar em contato prévio para ajustar os detalhes da entrega, e;

Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02) .

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.1.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.1.8.2. Apresentação de documentação falsa;

9.1.8.3. Comportamento inidôneo;

9.1.8.4. Fraude fiscal, e;

9.1.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

** Incidente sobre o valor mensal do contrato, por dia.*

9.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.1.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, e;

9.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência;

9.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, e;

9.1.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

EPR - Estado para Resultados.

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I e II desta ata que contém a descrição detalhada e preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0043.365361/2019-11 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 270/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - EPR **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 27/12/2019

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 597/2019 **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/12/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	SERVIDOR TIPO 1 HIPERCONVERGENTE (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	11,00	UND	NUTANIX NX-8035- G7	R\$ 507.312,97	R\$ 444.492,28	-12,38	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0002	SERVIDOR TIPO 2 HIPERCONVERGENTE (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	10,00	UND	NUTANIX NX-5155- G6	R\$ 457.394,68	R\$ 400.755,39	-12,38	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0003	SERVIDOR TIPO 3 HIPERCONVERGENTE ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	8,00	UND	NUTANIX NX-1065- G7	R\$ 349.920,94	R\$ 306.590,15	-12,38	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0004	SWITCH TIPO 1 (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	4,00	UND	ARISTA 7050X2	R\$ 232.312,50	R\$ 203.545,19	-12,38	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0005	SWITCH TIPO 2 (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	11,00	UND	ARISTA 7050S	R\$ 107.887,50	R\$ 94.527,77	-12,38	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0006	MÓDULO TIPO 1 – GBIC SFP 1G (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	10,00	UND	ARISTA 1000BASE- T	R\$ 3.897,50	R\$ 2.190,42	-43,80	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0007	MÓDULO TIPO 2 – GBIC SFP+ 10G SR	44,00	UND	ARISTA 10GBASE- SR SFP	R\$ 7.825,00	R\$ 3.942,76	-49,61	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
0008	MÓDULO TIPO 3 – GBIC SFP+ 10G LR (ESPECIFICAÇÃO DETALHADA CONFORME ANEXO II)	19,00	UND	ARISTA 10GBASE- LR SFP	R\$ 12.350,00	R\$ 7.009,36	-43,24	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUÉLEN TORRES DA SILVA
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo I desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.092.332/ 0001-79	CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	Rua: Calçada das Hortencias - Piso 2, 131 - Alphaville	SAO PAULO - SP	FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO	201.723.628-49	(11) 2125-6262

ANEXO II DA ATA - DESCRIÇÃO DETALHADA

REQUISITOS GERAIS

Adquirir servidores para expansão de solução hiperconvergente Nutanix com armazenamento, processamento e orquestração com proteção de dados;
Compatibilizar com a atual solução hiperconvergente da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);
Ser composto por todas as partes e softwares neste termo de referência, incluindo licenciamento do software necessário para o completo atendimento da especificação técnica, hipervisor, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os servidores e sistemas devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de suporte e direito de atualização ativos e deverão ser fornecidas na capacidade máxima dos equipamentos fornecidos;
Ser projetado, desenvolvido, testado e homologado para o software proposto, desde que o suporte e garantia de ambos sejam prestados por um único fornecedor, inclui-se o *hardware* e *software* propostos;
Existir como produto único antes da publicação desse documento, caracterizando tecnologia integrada de armazenamento, processamento, orquestração com backup.
Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (deprecated) na data da análise das propostas, ou ainda, equipamentos desenvolvidos única e exclusivamente para o presente certame;
Entender que a denominação, servidor é sinônimo de nó, *appliance* ou lâmina;
Prover uma infraestrutura integrada de alta disponibilidade em configuração de *cluster* para ambientes virtualizados. Não serão aceitas soluções ou funcionalidades implementadas via *software* ainda em fase de desenvolvimento, ou seja, àquelas que ainda não foram homologadas para ambientes de produção;
Ter compatibilidade com o virtualizador *Nutanix Acropolis Hypervisor* versão mínima 5.5 ou superior;
Possuir garantia e suporte por 3 (três) anos na modalidade 24x7x365, e troca de peças no próximo dia útil. O canal de chamados de suporte deverá ser responsável pelo *hardware* e *software de modo global* empregados nesta solução integrada. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. É sem limites de requisições para suporte;
Suportar servidores com diferentes especificações de *hardware*, no mesmo *cluster* ou futuros, servidor com configurações distintas de processadores, memória RAM e discos SSD e rígidos, conforme tabela 1 – Modelo.

CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE HIPERCONVERGENTE
Replicar automaticamente todas as gravações para um ou mais servidores do *cluster*, utilizando as interfaces de maior velocidade (*throughput*) presentes em cada um dos servidores, as quais deverão ser de no mínimo de 10Gbps com redundância;
Garantir que os dados estejam sempre gravados em mais de um servidor ao mesmo tempo, se houver mais de um chassi ou servidores os dados deverão ser gravados preferencialmente nos equipamentos adjacentes, permitindo o pleno funcionamento do ambiente mesmo com a total indisponibilidade de um ou dois

servidores, dependendo da configuração;

Permitir a escolha de 2 (duas) ou 3 (três) réplicas de dados, dependendo da configuração e da disponibilidade desejada;

Permitir escalabilidade horizontal, isso é, a adição de novos chassis ou novos servidores ao *cluster* através de uma console gráfica, sem a parada do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hipervisor, além de crescer de forma linear o desempenho do *cluster*;

Todos os discos de estado sólido (SSD - *flash*) deverão ser do tipo missão crítica (*enterprise-class*);

As operações de leitura deverão ocorrer a partir de um cache unificado e deduplicado, que compreenda parte da memória RAM da controladora de armazenamento (seja integrada do hipervisor ou virtual) e parte do discos SSD;

Toda operação de gravação de uma determinada máquina virtual deverá acontecer primariamente nos discos SSD daquele servidor que está hospedando a máquina virtual. Caso o disco SSD local esteja com alta taxa de ocupação, a operação de gravação deverá ser redirecionada para um disco SSD pertencente a outro servidor do *cluster*;

Utilizar mecanismo para mover os dados não acessados para os discos rígidos pertencentes ao *cluster*, deixando os discos SSD de cache para dados acessados com frequência. Caso o dado volte a ser requisitado, o mesmo deverá ser migrado para o cache unificado, somente para plataformas híbridas;

As controladoras de armazenamento virtual ou integrada ao hipervisor deverão manter os dados distribuídos uniformemente através de todos os discos SSD e rígidos conectados aos servidores pertencentes ao *cluster*. A distribuição dos dados deverá ser um processo automático agendado pelo *software* ou disparado assim que uma determinada porcentagem de utilização do discos daquele servidor for atingida;

Durante o processo de gravação de dados no *cluster* distribuído a solução deverá ser capaz de fazer o cálculo de integridade com degradação mínima de desempenho e armazená-lo. No momento da leitura, deve-se realizar a verificação da consistência dos dados via com o valor de integridade número armazenado. Não sendo possível, desabilitar essa funcionalidade;

Manter os dados das máquinas virtuais no armazenamento local do próprio servidor, e caso essa máquina virtual se movimente de um servidor a outro, os dados devem ser movidos, caso necessário em segundo plano, para esse novo servidor, buscando o melhor desempenho possível;

Trabalhar com o conceito de *pool* armazenamento, formado pelo conjunto de todos os discos rígidos e discos SSDs presentes no *cluster*. O *pool* de armazenamento poderá ser expandido com novos discos à medida que novos servidores são adicionados ao *cluster*;

Permitir a criação de um subconjunto do espaço disponibilizado pelo *cluster* lógico integrado denominado volume de dados. O volume de dados é a unidade de armazenamento compartilhada apresentada ao hipervisor, onde serão armazenados os discos virtuais, aos quais poderão possuir o tamanho total do *cluster* lógico de armazenamento ou reserva de espaço conforme política configurável pela interface gráfica;

Deverá permitir a criação de no mínimo 3 (três) volumes de dados (*datastore*) com diferentes características e propriedades de otimização de espaço e desempenho habilitados ou desabilitados;

Os volumes de dados presente no *cluster* integrado, deverá suportar o tamanho máximo de disco virtual suportado por cada hipervisor;

O sistema distribuído de arquivos empregado pela solução deverá prover os seguintes protocolos: NFS (Network File System), iSCSI (Internet Small Computer System Interface), SMB 3.0 (Server Message Block);

Prover em cada um dos servidores, atualizações do tipo "menor esforço" (um-clique), possibilitando a atualização de todos os servidores do *cluster* de forma simples e automatizada, eliminando a intervenção manual do administrador e necessidade de parada completa do ambiente. Essa funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:

Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;

Hipervisor;

Micro-códigos de discos rígidos e flash;

BMC/IPMI (ou similar) e BIOS;

Ferramenta de monitoramento do *cluster*.

Suportar o inventário e o gerenciamento do ciclo de vida dos principais componentes do *Cluster*, ou seja, versões das camadas de software e micro-códigos do *hardware*;

Prover, via *software*, compressão *inline* (durante o processo de gravação). Essa funcionalidade deverá utilizar bibliotecas, que oferece uma boa taxa de compressão com baixo custo computacional;

Prover, via *software*, deduplicação de dados *inline* (durante o processo de leitura), permitindo a granularidade de habilitá-lo por máquina virtual. A funcionalidade deverá atuar na camada de performance presente em cada um dos servidores, composta por memória RAM e discos SSD. Essa técnica deverá se beneficiar da aceleração específica oferecida pelos atuais processadores;

Prover compressão pós-processada, sendo que após uma operação de escrita, exista um atraso em minutos para iniciar o processo de compressão. O atraso deverá ser configurável pelo administrador do sistema. A compressão deverá se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, distribuindo o custo computacional da compressão entre diversos servidores pertencentes ao *cluster*;

Prover deduplicação pós-processado, que diferentemente da *inline*, deverá atuar nos discos rígidos utilizados na solução. A deduplicação deverá ocorrer em um processo posterior a gravação e utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, otimizando a capacidade de armazenamento;

Prover um melhor aproveitamento dos recursos de armazenamento do *cluster*, implementar método de proteção de dados *Erasure Coding*, no qual os dados são divididos em fragmentos, estendidos e codificados com pedaços de dados redundantes e armazenados em diferentes servidores. Esse método deverá utilizar técnicas de processamento paralelo distribuído no *cluster* para calcular a paridade dos blocos;

Prover capacidade de alocar e fixar determinadas máquinas virtuais nos discos SSD, garantindo melhor performance possível, em modelos híbridos;

Suportar integração com os seguintes componentes a fim de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones, diminuindo a penalidade no *cluster* integrado;

Prover snapshots por máquina virtual nativamente independente do hipervisor, armazenando esses snapshots no *cluster* para proteção local. O snapshot criado deve ser do tipo consistência de erros, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e deverá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco e a integridade do sistema operacional da VM;

Permitir ao usuário de uma determinada máquina virtual, restaurar arquivos armazenados em *snapshots* a partir da máquina virtual em execução. Essa funcionalidade deve exigir mínima intervenção manual do administrador da solução de armazenamento;

Prover acesso a armazenamento via protocolo iSCSI, em nível de blocos a uma ou mais máquinas virtuais ou físicas externa ao ambiente integrado, visando atender aplicações em alta disponibilidade;

O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de *storage*, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do *cluster*;

Prover também cópias do tipo consistência de aplicação, onde no momento da execução a camada de software é avisada sobre a operação e entrada em estado de integridade;

Permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo;

Não deve apresentar limites de pontos de consistência (*snapshots*) por máquina virtual no que tange cópias locais e replicação entre sites, o único fator tolerado será a quantidade de objetos gerenciados pelo *cluster* integrado;

A funcionalidade de replicação nativa da solução deverá trabalhar com snapshots das máquinas virtuais e suportar as seguintes topologias de interconexão entre *clusters* localizados em diferentes locais: um para um, um para vários, vários para um e vários para vários;

A replicação assíncrona deverá prover um RPO (objetivo do ponto de recuperação) menor igual a 15 minutos;

Durante a configuração de replicação, a solução deverá indicar qual volume de dados terá replicação, permitindo, mas não se limitando, a configuração de um volume de dados com replicação síncrona e outro sem replicação habilitada, ao mesmo tempo;

A replicação síncrona deverá ser totalmente configurável via interface WEB;

Permitir, limitar a quantidade de banda utilizada para a funcionalidade de replicação assíncrona;

Permitir, a réplica de dados deduplicados e comprimidos para a funcionalidade de replicação assíncrona;

Em relação ao portal de infraestrutura como serviço, a solução deve possibilitar o provisionamento de recursos computacionais e possuir as seguintes características:

Definir repositórios externo de autenticação para usuários - Active Directory da Microsoft;

Gerenciar catálogos de objetos (ISO ou Discos);

Criar grupos de trabalho;

Alocar recursos de CPU, memória e armazenamento por grupos de trabalho;

Definir permissões de acesso por grupo de trabalho;

Criar máquinas virtuais por grupo de trabalho;

Interagir com as máquinas virtuais conforme o grupo de trabalho;

Segregar grupos de trabalho.

Prover criptografia a nível de *cluster* ou volume de dados existentes seja via hardware ou software.

CARACTERÍSTICAS DO HIPERVISOR

Possuir licenciamento necessário para o completo atendimento da especificação técnica desse edital, na modalidade de uso perpétuo, ou seja, o hipervisor deve continuar a operar normalmente mesmo após o período de suporte e direito de atualização ativos e deverão ser fornecidos na capacidade máxima suportada pela solução integrada;

Permitir a criação de máquinas virtuais 32 ou 64 bits;

Permitir a criação de máquinas virtuais com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais;

Microsoft Windows Server 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016;

Microsoft Windows 7, 8, 8.1, 10;

Red Hat Enterprise Linux 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2;

Linux CentOS 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 7.0, 7.1, 7.2

Linux Ubuntu Server e Desktop, 12.04.5, 14.04.x, 16.04, 12.10;

FreeBSD 9.3, 10.0, 10.1, 10.2, 10.3, 11;

SUSE 11 e SUSE Linux Enterprise Server 12;

Oracle Linux 6.x, 7.x;

Debian 8.5 e 9.x.

Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de interface gráfica.

Possibilitar que seja feita alterações de configurações (CPU, memória, disco e rede) de máquinas virtuais existentes através de interface gráfica;

Possibilitar adição dinâmica de CPU e memória de máquinas virtuais existentes, conforme a compatibilidade do sistema operacional;

Possuir interface gráfica de gerenciamento de recursos como CPU, Memória e I/O para as máquinas virtuais;

Possuir configuração distribuída de redes virtuais em todos os servidores do *cluster*;

Permitir que as máquinas virtuais possam utilizar diferentes redes virtuais em um mesmo servidor;

Capacidade de monitorar, gerenciar e alterar continuamente a utilização dos recursos de processamento representado pelo conjunto de servidores físicos, alocando inteligentemente e redistribuindo dinamicamente as máquinas virtuais entre os servidores baseado em regras pré-definidas que reflitam as necessidades e mudanças de prioridades de cada máquina virtual;

Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade, na perspectiva do hipervisor, um *cluster* entre os servidores físicos, e na indisponibilidade de um dos servidores, efetuar inteligentemente a redistribuição das máquinas virtuais entre os demais servidores, sem requerer intervenção manual;

Possuir recurso de virtualização de uma ou mais placas de rede, cada uma com seu próprio endereço *IP* e *MAC address*;

Possibilitar a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados e prontos para serem instalados em qualquer sobre o virtualizador de qualquer servidor físico que componha a solução integrada;

Monitorar a utilização individual de cada máquina virtual criada;

Possibilitar parar, iniciar, suspender e resetar máquinas virtuais;

Permitir criação de regras de afinidade entre máquinas virtuais e servidores do *cluster*, ou seja, com base em políticas pré-definidas determinadas máquinas virtuais deverão ser hospedadas somente em um conjunto determinado de servidores;

Permitir a criação de regras de anti-afinidade entre máquinas virtuais, ou seja, com base em políticas pré-definidas determinadas máquinas virtuais não poderão ser hospedadas no mesmo servidor do *cluster*;

Permitir a configuração de acesso não uniforme à memória RAM (vNUMA) oriundo das máquinas virtuais;

Permitir a entrega de placas de aceleração gráfica de modo direto (dedicado) ou partes (virtual);

Possuir de forma gráfica toda visibilidade física e lógica do ambiente de rede de dados do *cluster*.

REQUISITOS DE GERENCIAMENTO LOCAL E CENTRALIZADO

Possuir console de administração WEB em alta disponibilidade, utilizando o método de acesso HTTPS, com certificados gerados e auto-assinados ou importados de uma unidade certificadora;

Disponibilizar acesso ao sistema operacional da solução através do protocolo padrão SSH (Secure Shell) ou similar;

Ter a console WEB desenvolvida em linguagem de marcação, exemplo HTML5 ou similar;

Permitir integração com Microsoft Active Directory da Microsoft ou OpenLDAP para autenticação, ou então, utilizar autenticação local;

Permitir automatização de processos de implementação, manutenção e gerenciamento do agrupamento de módulos através de chamadas padrões HTTP (get, post, delete, etc.) ao através interações API (Application Programming Interface);

Implementar uma interface de linha de comando completa para administração e monitoramento de os componentes do *cluster*, tais como:

Informar saúde dos componentes do *cluster*;

Criar, alterar ou deletar um novo container;

Habilitar ou desabilitar deduplicação em um disco virtual;

Parâmetros avançados do *Erasure Coding*;

Dentre outros.

Suportar autenticação de 2 (dois) níveis, permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso;

Proporcionar maior segurança ao sistema operacional dos componentes críticos da solução através do bloqueio de acesso ao terminal de linha de comando, podendo ser habilitado e desabilitado a qualquer momento;

Quando necessário, a solução deverá permitir acesso externo aos dados armazenados no *cluster*, através de uma funcionalidade liberação a partir de um dado segmento de rede configurado pelo administrador.

A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:

Painel principal;

Painel da saúde do Sistema (*cluster*);

Painel das Máquinas Virtuais;

Painel do *Storage*;

Painel do Hardware;

Painel de Recuperação de Desastres;

Painel de Análise de Performance;

Painel de Alertas e Eventos;

Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP.

Permitir a visualização de informações dos switches topo de rack na console Web de administração do *cluster*. A solução deverá oferecer a opção de adicionar os switches de rede, obtendo as informações através do protocolo SNMPv2c, SNMPv3 ou através de CDP. Ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis:

Situação dos switches;

Quantidade de portas;

Velocidade das portas;

Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do *cluster*, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no *cluster*:

Sumário do hipervisor;

Sumário do hardware;

IOPS do *cluster*;

Utilização de banda do *cluster*;

Latência do *cluster*;

Situação da resiliência dos dados;

Alertas e eventos.

Deverão estar disponíveis os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções:

Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração;

Administração do *cluster* - Pode realizar todas as operações disponíveis, exceto criar ou modificar os usuários;

Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

Disponibilizar ferramenta de gerenciamento unificada, para facilitar as tarefas de administração diária e permitir a orquestração de sites em cenários de indisponibilidade planejados ou não;

Apresentar no mínimo as seguintes informações consolidadas de todas as entidades registradas:

Saúde dos Sistema *clusters*;

Máquinas Virtuais;

Armazenamento;

Situação do *Hardware*;

Painel de Análise de Performance;

Painel de Alertas e Eventos;

Permitir no mínimo a orquestração das rotinas de:

Inicialização ordenada das entidades protegidas;

Temporização entre as entidades protegidas;

Automação dos planos de recuperação no site remoto previamente definido;

Automação dos planos recuperação no site original previamente definido;

Validação dos planos recuperação;

Criação de replicas automáticas e manuais.

A interface IPMI ou similar presente em cada um dos servidores deverá ser baseada em Web, acessível através de um endereço IP. No mínimo as seguintes opções deverão estar disponíveis na interface Web:

Configuração remota do BIOS;

Console remoto gráfico;

Ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente;
Monitoramento do Hardware;
Atualização do software IPMI ou similar através da interface Web.
Suportar o envio periódico de informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como análise proativa de otimização e detecção antecipada de problemas;
Permitir o registro automática de incidentes nos fabricantes, caso algum componente que cause paralisação ou degradação da solução apresente problema;
Disponibilizar, quando necessário, o acesso remoto a equipe de suporte do fabricante através de túnel criptografado com o objetivo de permitir manutenções ou análise a problemas. Permitir desabilitar este recurso a qualquer momento através da interface WEB.

Descrição	Quant.	Total de núcleos	Memória RAM (GB)	Volumetria total discos SSD (GB)	Volumetria total discos rígidos (TB)
Servidor 1	8	36	512	3840	40
Servidor 2	4	16	128	1920	60
Servidor 3	8	20	256	1920	16

Tabela 1 - Modelos

SERVIDOR TIPO 1 HIPERCONVERGENTE

Os Servidores Tipo 1 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U);
Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap*, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:
2.2 kW de saída em 200-240v no máximo;
Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.
Atender as seguintes especificações:
Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo *hot-pluggable*;
Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, no mínimo *Intel Server Xeon Gold*. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 18 (dezoito) cores físicos, 36 (trinta e seis) threads, mínimo 24 MB (vinte e quatro megabytes) de cache L3, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, frequência baseada em processador de 2,3 GHz (dois vírgula três gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,7 GHz (três vírgula sete gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;
Suportar no mínimo 768 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos;
Possuir no mínimo 2 (dois) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;
Possuir no mínimo 4 (quatro) discos padrão SATA de 6 Gb/s e *hot-swap*; Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;
Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;
Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;
Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar;
Possuir uma porta VGA;
Possuir duas portas USB 3.0;
Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;
No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:
1.5.3.12.1. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;
1.5.3.12.2. Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;
1.5.3.12.3. Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;
1.5.3.12.4. Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;
1.5.3.12.5. Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.
Possuir módulo de alta disponibilidade para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico, com capacidade bruta de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes);
Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando, a trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica;
A solução deverá ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

SERVIDOR TIPO 2 HIPERCONVERGENTE

Os Servidores Tipo 2 poderão ser instalados um chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U);
Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap*, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:
2.2 kW de saída em 200-240v no máximo;
Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.
Atender as seguintes especificações:
Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, no mínimo *Intel Server Xeon Silver*. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 8 (oito) cores físicos, 16 (dezesseis) threads, mínimo 11 MB (onze megabytes) de cache L3, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, frequência baseada em processador de 1,8 GHz (um vírgula oito gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,0 GHz (três gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos.

Suportar no mínimo 192 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos;

Possuir no mínimo 2 (dois) discos de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

Possuir no mínimo 8 (oito) discos padrão SATA de 6 Gb/s e *hot-swap*; Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;

Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar;

Possuir uma porta VGA;

Possuir duas portas USB 3.0;

Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;

No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

1.6.1.3.11.1. Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;

1.6.1.3.11.2. Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;

1.6.1.3.11.3. Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;

1.6.1.3.11.4. Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;

1.6.1.3.11.5. Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

Possuir módulo de alta disponibilidade para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico, com capacidade bruta de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes);

Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando, a trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica;

Ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

SERVIDOR TIPO 3 HIPERCONVERGENTE

Os Servidores Tipo 3 poderão ser instalados em chassi modular ou unidade única com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2U);

Cada chassi deverá conter 2 (duas) fontes de alimentação redundantes do tipo *hot-swap*, sendo que, na ocorrência de falha de uma delas, o sistema deverá permanecer funcionando em plena capacidade. A fonte de alimentação deverá ter a seguinte especificação:

2.2 kW de saída em 200-240v no máximo;

Certificação 80 Plus de eficiência ou similar.

Atender as seguintes especificações:

Se instalado em um chassi modular deverá ser do tipo *hot-pluggable*;

Possuir 2 (dois) processadores físicos padrão x86, no mínimo *Intel Server Xeon Silver*. Cada processador deve possuir capacidade de, no mínimo, 10 (dez) cores físicos, 20 (vinte) threads, mínimo 13 MB (treze megabytes) de cache L3, suportar conjunto de instrução de 64-bits (sessenta e quatro bits), AVX, AVX2 e AVX-512, frequência baseada em processador de 2,2 GHz (um vírgula oito gigahertz) e frequência turbo máxima de 3,0 GHz (três gigahertz). Especificação dos processadores conforme tabela de modelos;

Suportar no mínimo 512 GB de memória RAM DDR4 ECC. A quantidade de memória RAM conforme tabela de modelos;

Possuir no mínimo 1 (um) disco de estado sólido (SSD) padrão SATA de 6.0 Gb/s e *hot-swap*. Volumetria dos discos SSD conforme tabela de modelos;

Possuir no mínimo 2 (dois) discos padrão SATA de 6 Gb/s e *hot-swap*; Volumetria dos discos rígidos conforme tabela de modelos;

Possuir 2 (duas) portas Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T, LAN1 e LAN2;

Possuir ao menos 2 (duas) portas SFP+;

Possuir uma porta Gigabit Ethernet padrão 1000Base-T dedicada ao módulo de gerenciamento IPMI ou similar;

Possuir uma porta VGA;

Possuir duas portas USB 3.0;

Uma das portas Gigabit Ethernet para comunicação com a rede externa, deverá funcionar como redundância da porta IPMI dedicada ou similar, permitindo o acesso aos recursos IPMI em caso de falhas na comunicação com a porta IPMI dedicada;

No painel frontal do chassi, as seguintes funcionalidades e/ou luzes indicativos deverão estar presentes:

1.7.3.12.1 Botão de energia com sinalizador integrado para cada um dos servidores;

1.7.3.12.2 Botão identificação frontal e traseiro para identificação, por servidor;

1.7.3.12.3 Para determinar atividade ou falha dos discos SSD e discos rígidos;

1.7.3.12.4 Para determinar atividade das interfaces Gigabit Ethernet LAN1 ou LAN2;

1.7.3.12.5 Para indicar de alertas como: superaquecimento do equipamento, falhas nas ventoinhas e fonte de alimentação.

Possuir módulo de alta disponibilidade para instalação do software hipervisor, com tecnologia de memória flash, integrado à placa mãe de cada um dos servidores ou em barramento específico, com capacidade bruta de, no mínimo, 200 GB (duzentos gigabytes);

Ser fornecido com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando, a trilhos para montagem em rack e cabos de alimentação elétrica;

Ser certificada pelo INMETRO ou correspondente.

REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Possuir no mínimo as seguintes características:

Ser nativo ou de terceiros;

Ser homologado para solução modular hiperconvergente virtualizador e sistema de armazenamento distribuído;

Não poderá ter limites de proteção e recuperação de máquinas virtuais;

Todas as funcionalidades suportadas pela solução modular hiperconvergente e virtualizador devem estar habilitadas;

Estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de movimentação de dados e de gerência da solução, quanto forem necessários para configuração do ambiente a ser protegido, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante;

Ser a última versão disponível, não será aceita a utilização de versões anteriores para cobrir algum item desse descritivo técnico;

Mostrar na console de gerenciamento a quantidade de licenças adquiridas e utilizadas;

Caso a solução ofertada necessite de algum banco de dados, o mesmo deverá ser fornecido devidamente licenciado sem nenhum custo extra.

INFRAESTRUTURA

Deve possuir arquitetura em múltiplas camadas ou arquitetura similar:

servidor de gerência de proteção;
servidores de movimentação de dados;
clientes ou agentes de backup.

O servidor de gerência de proteção deverá ter suporte para instalação no mínimo com os sistemas operacionais abaixo:

Microsoft Windows 2012;

Windows 2016.

O servidor de movimentação de dados deverá ter suporte para instalação no mínimo com os sistemas abaixo:

Microsoft Windows 2012;

Microsoft Windows 2016;

Oracle Linux 6.x ou 7.x;

Red Hat Enterprise Linux 6.x ou 7.x.

Possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados;

Caso a ferramenta faça uso de um software de banco de dados para armazenamento das informações, e este requeira uma licença para uso, essa licença deve ser fornecida em conjunto com a solução;

Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através de WAN. Além disso, a solução deve prover recursos de deduplicação na origem, deduplicação no destino, e compactação tanto no site principal como nos sites remotos na inteireza da capacidade previamente licenciada e sem necessidade de aquisição de qualquer outro tipo de licença ou recurso adicional para execução de tais operações;

Ter a funcionalidade para proteger localidades remotas, assegurando que a transmissão de dados através da WAN seja minimizada, provendo tanto deduplicação quanto replicação, enquanto possibilita recuperação granular de dados. A solução deve prover arquitetura flexível ao ponto de que a recuperação no escritório regional possa ser total (com todos os dados vindos do datacenter) ou parcial (com somente o envio dos dados que não estão em cache local);

Permitir o controle da banda utilizada durante a operação de cópia de proteção.

FUNCIONALIDADES DE CÓPIA E RECUPERAÇÃO

Ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência dos mesmos seja comprometida;

Possuir a opção de priorização de tarefas de proteção com opção de resumo da cópia caso uma atividade de menor prioridade seja colocada em estado de espera por uma tarefa de maior prioridade;

Possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação);

Ser capaz de enviar alertas através de e-mail com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração da solução

Ser capaz de enviar traps SNMP (Simple Network Management Protocol) com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação da solução;

Possuir a funcionalidade de agendamento automático de tarefas de cópia;

Para operações de dados gravadas em disco e fita, a solução de proteção deve possuir as seguintes funcionalidades:

Para um mesmo dado armazenado deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção;

Para um dado armazenado deve haver a possibilidade de estender o período de retenção.

Implementar a execução de cópias completas sintéticas ou similar. Uma cópia completa sintética é gerada através de uma outra cópia completa tradicional (não sintetizado) anterior e de cópias diferenciais subsequentes ou de um backup incremental cumulativo. A cópia sintetizada deverá ser capaz de restaurar arquivos e diretórios da mesma maneira que um cliente faz a restauração de uma cópia tradicional;

Permitir a gravação de cópias do tipo Disco-Para-Disco-Para-Unidade de Fita;

Permitir cópias diretamente para a unidade de fita sem a necessidade de armazenar primeiramente em disco;

Ser compatível com bibliotecas auto-carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas;

Possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados de forma automática através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.

FUNCIONALIDADES DA CONSOLE DE GERENCIAMENTO, INTEGRAÇÃO E ALTA-DISPONIBILIDADE

Possuir interface única, que seja capaz de gerenciar e executar operações de proteção e recuperação dos sistemas operacionais Windows, Unix e Linux; ambiente de virtualização Acropolis Operating System; aplicações, Microsoft Active Directory e banco de dados Microsoft SQL Server, Oracle (Windows e Linux) e Oracle RAC (em Linux);

O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento da solução poderá ser feito através de ferramenta disponibilizada no próprio software (console gráfico) ou através de navegador Web;

Implementar configuração de serviços com redundância para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento;

Implementar distribuição automática de carga entre os movimentadores de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de cópia, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de cópia ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros.;

Suportar unificação de autenticação (*single sign-on* - SSO), permitindo a integração com o Microsoft Active Directory. A funcionalidade de integração com o Active Directory deverá permitir a definição granular das permissões administrativas aos recursos, objetos e servidores definidos na configuração do software;

A base de dados para armazenamento do catálogo deverá possuir mecanismo de proteção (backup) das informações armazenadas no catálogo e funcionalidades de recuperação rápida do catálogo em caso de desastre;

SUPORTE À CRIPTOGRAFIA

Implementar criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado que trafegará na rede local ou na rede WAN seja criptografado;

Implementar criptografia de dados no destino do backup, de uma forma que seja garantido que os dados sejam criptografados;

Deverá implementar no mínimo chaves de criptografia de 128 bits e 256 bits.

INTEGRAÇÃO COM AS SEGUINTE APLICAÇÕES PARA CÓPIA E RESTAURAÇÃO

Realizar proteção e recuperação dos seguintes sistemas operacionais, aplicações, banco de dados e virtualizadores:

Microsoft Windows Server XP, 7, Vista, 8, 10, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2 e 2016;

Oracle Linux 5.x, 6.x e 7x;

2019

52

Red Hat Enterprise Linux 5.x, 6.x e 7.x;

Ubuntu 12.x, 13.x, 14.x, 15.x, 16.x, 17.x, 18.x;

Debian 5.x, 6.x, 7.x, 8.x, 9.x;

Microsoft Active Directory 2008, 2012, 2016 e 2019;

Microsoft SQL Server 2005, 2008 R2, 2012, 2014, 2016 e 2017;

Oracle 10.2.x, 11g, 12c, 18c (Linux ou Windows);

Oracle RAC 10g, 11g, 12c e 18c (em Linux);

MySQL 5.1.x, 5.5.x, 5.6.x e 5.7.x;

Maria DB 5.5.x, 10.0.x e 10.2.x;

PostgreSQL 9.2 ou superior;

Nutanix AHV 5.5.X, 5.9.X, 5.10.X ou superior.

SUPORTE AO ACTIVE DIRECTORY

Executar cópia em tempo de execução do Microsoft Active Directory;

Possibilitar as seguintes opções de recuperação:

recuperação de um objeto;

recuperação de um atributo;

recuperação de um atributo de um objeto deletado.

SUPORTE A ORACLE E ORACLE RAC

Deverá executar proteção e recuperação de base de dados Oracle e Oracle RAC com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de scripts:

proteção e recuperação das bases de dados do Oracle/Oracle RAC via RMAN e sem parada do banco;

arquivamento do registro de eventos (*log*) possibilitando a criação de rotina de cópia para que ocorra com intervalos de 1 (uma) hora;arquivamento de transações (*archives logs*) baseados na quantidade de arquivamento (*archives*);configuração que após a cópia dos registros de transações (*archives logs*) os mesmos sejam mantidos ou deletados;

proteção do Banco, a solução deverá proteger a área de catálogo, control file e sp file.

Possibilitar a recuperação com as seguintes características:

Recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor;

Recuperação completa da Base de dados em outro servidor;

Recuperação de um *datafile* específico;

Recuperação granular no nível de tabela;

Recuperação em um momento do tempo específico.

SUPORTE A MICROSOFT SQL SERVER

Executar proteção e recuperação de base de dados Microsoft SQL Server com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de scripts:

proteção e recuperação de bases de dados Microsoft SQL Server sem parada do banco;

cópia de registro de transações (*transaction log*) possibilitando a criação de rotina de cópia para que ocorra com intervalos de 1 (uma) hora;configuração que após a cópia dos registros de transações (*transaction log*) os mesmos sejam mantidos ou deletados;

Possibilitar a recuperação com as seguintes características:

Recuperação completa da base de dados no mesmo servidor;

Recuperação completa da base de dados em outro servidor;

Recuperação de uma base específica;

Recuperação em um momento do tempo específico.

SUPORTE A POSTGRESQL

Executar proteção e recuperação de base de dados PostgreSQL Server com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de scripts:

Cópia em tempo de execução do banco de dados seja do tipo *Dump* e *Logs*;Permitir a recuperação completa e a nível de *Logs*;

Restaurar a base de dados em um ponto no tempo;

Restaurar uma tabela do banco de dados;

Restaurar a base de dados no mesmo servidor em caminho diferente;

Restaurar uma instância em um outro servidor.

SUPORTE A MYSQL

Executar proteção e recuperação de base de dados MySQL Server com as seguintes características nativas sem a necessidade de criação de scripts:

Cópia em tempo de execução do banco de dados seja do tipo *Dump* ou *Logs*;Permitir a recuperação completa e a nível de *Logs*;

Restaurar a base de dados em um ponto no tempo;

Restaurar a base de dados no mesmo servidor na mesma instância ou em uma instância diferente;

Restaurar uma instância em um outro servidor;

Permitir agendar uma recuperação.

SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO

Executar proteção e recuperação do Ambiente Virtual com as seguintes características:

Realizar recuperação da imagem completa da máquina virtual (Acropolis Hypervisor) e também de arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, área temporária ou montagem dos arquivos RAW;

No caso da restauração granular, não há necessidade de se restaurar a Guest VM inteira;

Permitir redirecionar a restauração de uma máquina virtual hospedada para uma pasta alternativa, outro volume de armazenamento, servidor ou rede;

Incluir automaticamente máquinas virtuais novas criadas dentro de seleções de cópias anteriores;

Permitir o backup completo (*Full*), incremental e sintético para os servidores virtuais;

Ser capaz de realizar cópias e restauração de servidores virtuais Linux e Windows, sejam elas estado de consistência ou aplicação;

Permitir que as tarefas de cópias e restauração sejam realizadas via interface gráfica, sem a necessidade de scripts;

Ser armazenado de maneira deduplicadas;

Estar integrada à solução de cópias de baixo nível da camada de armazenamento (*Snapshot*).

FUNCIONALIDADE DE DESDUPLICAÇÃO DE CÓPIA

Permitir uso da tecnologia de deduplicação de dados para toda a capacidade e processadores licenciados, eliminando blocos repetidos, para cópias e arquivamento em disco e movimentação de dados deduplicados, independente de quantitativo de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE.

Implementar deduplicação a nível de blocos, não sendo aceita a técnica de Single-Instance Storage;

Implementar deduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia total completa;

Implementar deduplicação de dados nos servidores de armazenamento (target deduplication), de forma que tais servidores tratem adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes;

Implementar deduplicação de dados global, efetuando o backup de determinado arquivo apenas uma vez, independente do site e ou localidade originários. A deduplicação global deverá ocorrer em uma única área de armazenamento;

Implementar deduplicação de dados em tarefas de cópia;

Implementar deduplicação e compressão em uma mesma tarefa;

Implementar deduplicação de dados em tarefas de arquivamento;

Permitir a restauração granular de arquivos ou sistemas de arquivos a partir de cópias em disco ou fita. Em caso de backup armazenado em disco a recuperação granular poderá ser feito utilizando-se cópias que possam estar deduplicados;

Suportar deduplicação global onde mais de um movimentador de dados acesse e armazene blocos únicos na mesma base de deduplicação;

Cada movimentador de dados deverá gerenciar no mínimo 150 TB de dados deduplicados;

Caso a solução ofertada não atenda a especificação dos itens 1.6.9 e 1.6.10 via software, a CONTRATADA deverá oferecer uma solução baseada em *appliance*.

RELATÓRIOS E ALERTAS

Vir disponível com os seguintes relatórios e reportes:

quantidade de rotinas de backup concluídos nas últimas 24 horas, nos últimos 30 dias e nos últimos 6 meses;

quantidade de recuperações efetuadas nas últimas 24 horas, nos últimos 30 dias e nos últimos 6 meses;

resumo de rotinas de backup concluídos com sucesso, com erro ou não concluídos;

taxa de deduplicação por rotina de backup;

análise e tendência a longo prazo e análise para melhor prever o consumo de armazenamento de backup ao acompanhar as taxas de crescimento ao longo do tempo, incluindo pré e pós-deduplicação, para um acompanhamento de ROI mais fácil e taxas de deduplicação;

capaz de classificar arquivos por tipo, tamanho e idade;

mostrar o total de licenças adquiridas e o total de licenças utilizadas e caso ocorra uma nova aquisição de licenças as novas licenças deverão constar nesse relatório;

Enviar os seguintes alertas via e-mail:

1.21.1.8.1 Rotina de backup finalizada com sucesso;

1.21.1.8.2 Rotina de backup finalizada com erro

1.21.1.8.3 Rotina de backup com problema;

1.21.1.8.4 Falta de recursos para cópia – Disco ou fita;

1.21.1.8.5 Alerta para utilização de licenciamento;

1.21.1.8.6 Alerta para utilização de licenciamento acima de um volume pré-determinado.

CÓPIAS DE BAIXO NÍVEL (*SNAPSHOT*)

Possuir integração com a funcionalidade de cópias de baixo nível (*snapshot*) dos subsistemas de armazenamento em disco permitindo:

gerenciamento de cópias;

registro de cópias na base relacional de catálogos de forma que possa realizar buscas por elas;

controle do período pelo qual as cópias serão válidas, realizando a expiração automática de uma delas assim que o período de retenção configurado seja atingido;

A integração com as cópias deverá ser feita via serviço WEB (API), ou seja, não será aceito implementação de scripts manuais de pré e pós backup para esta funcionalidade;

Efetuar cópias criadas para disco com deduplicação;

Possuir integração via requisições HTTP via *API (Application Programming Interface)*, para gerência de cópias (*snapshots*) na solução hiperconvergente Nutanix.

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E INSTALAÇÃO ASSISTIDA

Repasse de conhecimento abrangendo configuração, segurança, disponibilidade e melhores práticas na operação dos equipamentos e softwares adquiridos;

O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas seguintes condições:

Nas dependências do Palácio Rio Madeira, em data e horários previamente acordados entre as partes;

Ministrado no período mínimo de 20 horas, incluindo teoria e laboratórios;

O repasse deverá ser feito para até 08 participantes;

Considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo, os seguintes componentes da solução:

Configuração, operação e gerenciamento dos equipamentos;

Configuração e operação do software de armazenamento definido por software;

Configuração e operação do ambiente de gestão centralizada;

Procedimentos de recuperação, com retirada e inserção de novos servidores à solução;

Rotinas e operação de proteção dados;

Resolução de problemas de proteção de dados.

A ementa do curso deverá ser proposta pela CONTRATADA e enviada com antecedência ao início do repasse;

Os materiais de apoio poderão ser em português ou inglês, sendo impressões ou digitais;

A ementa citada no subitem anterior deverá ser aceita pela CONTRATANTE, podendo ela também sugerir inclusão ou exclusão de algum tópico;

Havendo necessidade deverão ser utilizados equipamentos similares aos adquiridos. Sendo possível poderão ser utilizados os próprios equipamentos adquiridos;

Ser realizado por profissional que tenha qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida;

Ser do tipo serviço profissional executado pelo fabricante ou parceiro devidamente credenciado;

Durante o período pré-instalação deve ser apresentado um plano de atividade contento: o descritivo do projeto, cronograma de execução, pré-requisitos, comunicação e outros;

Prever a migração de no mínimo 20 máquinas virtuais por servidor;

Instalar dentro das boas práticas de cada fabricante.

Item	Quantidade	Descrição
Switch 1	2	96 (noventa e seis) portas 1/ 10 Gbe compatíveis SFPs e 8 (portas) portas 40Gbps QSFP+
Switch 2	2	32 (trinta e duas) portas 1/ 10 Gbe compatíveis SFPs
Módulo 1	8	Módulo tipo 1 – GBIC SFP 1 Gbe
Módulo 2	32	Módulo tipo 2 – GBIC SFP+ 10 Gbe SR
Módulo 3	16	Módulo tipo 2 – GBIC SFP+ 10 Gbe LR

SWITCH TIPO 1

REQUISITOS GERAIS

Ser composta de no mínimo dois equipamentos em alta disponibilidade, montável em rack 19” de no mínimo 70 cm de profundidade, devendo vir acompanhado dos acessórios necessários para sua devida fixação;

Possuir plano de dados independentes do plano de controle, desta forma soluções em stacking não são permitidas;

Possuir capacidade de comutação de no mínimo 1.280Gbps;

Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes 960Mpps;

Ser compatível com módulos de 1000BASE-T, 1000BASE-SX e 1000BASE-LX;

Ser compatível com módulos de 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;

Ser compatível com módulos de 40GBASE-SR4 e 40GBASE-LR4;

Ser compatível com módulos de 40GBASE-LM4 ou 40GBASE-SR-BiDi para a conectividade 40G através de um único par de fibras-óptica multimodo;

Ser compatível cabos de 10Gbps do tipo “Direct Attached”/“Twinax”;

Ser fornecido no mínimo 02 (dois) cabos de 1 (um) metro;

Possuir fonte de alimentação interna, do tipo “hot swappable”, operando a 127 ou 220V AC;

Possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo “hot swappable”, com características idênticas à fonte principal;

Possuir ventilação rear-to-front (trás para frente) ou front-to-rear (frente para trás);

Possuir latência máxima de 900 ns;

Buffer mínimo de 24 MB.

INTERFACES

Possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas híbridas (1 ou 10 Gbps) que podem operar a 1 Gbps ou a 10 Gbps de acordo com a velocidade do transceiver utilizado;

Suportar a instalação de pelo menos 4 (quatro) portas 40 Gbps ethernet, além das 48 (quarenta e oito) portas híbridas; a instalação das portas de 40 Gbps pode ser feita por meio da instalação física de um módulo de interface ou habilitação por licença de software das interfaces; tais portas devem ser compatíveis com transceivers QSFP+ que podem utilizam conectores do tipo LC ou MPO;

Suportar em sua configuração pelo menos 52 (cinquenta e duas) portas ativas simultaneamente, sendo pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 1/10 Gbps ethernet e 4 (quatro) portas 40Gbps ethernet;

Suportar funcionalidade de flexibilidade de porta ou porta universal, permitindo operar em modo Universal Port ou Flex Port, onde a mesma porta pode operar como 1/10Gbps Ethernet;

Operar em modo wire-speed e non-blocking.

VIRTUALIZAÇÃO

Permitir escalabilidade utilizando protocolo de malha ethernet (fabric ethernet) baseado em TRILL ou similar;

Permitir escalabilidade de mínima de 40 (quarenta) equipamentos;

Permitir as topologias de interconexão do tipo estrela, anel e full-mesh;

Permitir a adição dos equipamentos do tipo FFF (Fixed Form Factor) e do tipo Modular (Chassi);

Implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento da malha para qualquer porta de qualquer equipamento da malha, de forma que todas as características e configurações necessárias para

2019

55

operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos;

Ser implementado nativamente no equipamento físico ou via software de mesmo fabricante, em todos os casos a capacidade mínima deverá ser de 8000 (oito mil) máquinas virtuais. Todas as licenças adicionais para a implementação dessa funcionalidade devem ser fornecidas;

Caso o mecanismo de mobilidade de máquinas virtuais possua restrições quanto a capacidade de processamento das máquinas físicas, o mecanismo em questão deverá ser licenciado de forma a permitir a conexão simultânea de uma máquina física com 4 processadores em cada uma das portas 10Gbps solicitadas;

A malha ethernet deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric;

Caso a solução de malha ethernet ofertada necessite de elementos adicionais para seu pleno funcionamento, todos esses elementos devem ser fornecidos de forma redundante para garantir a alta disponibilidade do ambiente;

A malha ethernet ofertada deve ser compatível com a atual malha ethernet instalada no ambiente;

Permitir a criação de pelo menos 650 (seiscentos e cinquenta) domínios de camada 2 independentes através do conceito “multi-tenant”;

Ser possível definir quais são as VLANs permitidas em cada um dos domínios;

Ser possível o tráfego de VLANs diferentes com o mesmo VLAN ID de forma totalmente independente utilizando domínios diferentes;

Possuir capacidade de pelo menos 1000 (mil) regras de OpenFlow;

Ser possível manipular o tráfego utilizando Openflow baseado nos campos VLAN ID, PCP (802.1p), DSCP, endereços MAC de origem e Destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino.

FUNÇÕES DE CAMADA 2

Suportar Jumbo Frames de pelo menos 9000 bytes em todas as suas portas;

Implementar o padrão LACP IEEE 802.3ad para criação de grupos de portas agregadas;

Permitir a criação de grupos de LACP utilizando portas próprias e portas de outro equipamento da mesma malha dentro do mesmo grupo de portas agregadas;

Permitir a criação de pelo menos 64 (sessenta e quatro) grupos de portas agregadas;

Permitir a criação de grupos de LACP contendo pelo menos 16 (dezesseis) portas dentro do mesmo grupo;

Suportar tabela MAC com capacidade de pelo menos 150.000 (cento e cinquenta mil) endereços;

Implementar o padrão IEEE 802.3x (Flow Control);

Implementar o padrão IEEE 802.1Q;

Permitir a utilização simultânea de pelo menos 4000 (quatro mil) VLANs IDs;

Implementar IGMP snooping para v1 e v2.

FUNÇÕES DE CAMADA 3

Suportar pelo menos 10.000 (dez mil) rotas IPv4 em hardware;

Suportar pelo menos 3.000 (três mil) rotas IPv6 em hardware;

Permitir a configuração de pelo menos 2.000 (duas mil) interfaces virtuais (SVI) para o roteamento entre VLANs;

Permitir a configuração de rotas estáticas IPv4 e de rotas estáticas IPv6;

Implementar OSPFv2 para IPv4 e OSPFv3 para IPv6;

Permitir a configuração de pelo menos 8 (oito) caminhos de ECMP (Equal Cost Multipath);

Implementar PIM-SM;

Implementar VRRPv2 ou similar para IPv4 e VRRPv3 ou similar para IPv6;

Implementar BGP4 para IPv4 e BGP4+ para IPv6;

Implementar pelo menos 32 (trinta e duas) instâncias de VRF ou VRF-Lite;

Implementar BFD (Bidirecional Forwarding Detection) pelo menos para os protocolos OSPFv2, OSPFv3, BGP IPv4 e BGP IPv6;

Implementar roteamento baseado em políticas (PBR);

Implementar URRF para IPv4/IPv6;

Implementar dual stack IPv4/IPv6;

Implementar BGP-EVPN em conformidade com a RFC 7432.

CONVERGÊNCIA

Atender o padrão DCB (Data Center Bridging) incluindo as seguintes características:

1.24.6.1.1 IEEE 802.1Qaz;

1.24.6.1.2 IEEE 802.1Qbb;

1.24.1.6.1.3 DCBX;

124.1.6.1.4 Priorização do tráfego iSCSI através de TLVs.

IP FABRIC

Permitir a criação de topologia Spine/Leaf utilizando tecnologia de IP Fabric;

O IP fabric deve permitir;

Configuração de Static Anycast Gateway;

Configuração de BGP EVPN;

Configuração de fabric ethernet e IP Fabric simultaneamente no Leaf;

O equipamento pode ser utilizado tanto no Spine quanto no Leaf.

QUALIDADE DE SERVIÇO

Implementar a classificação e priorização de pacotes de acordo com os seguintes critérios:

1.24.8.1.1 Campo PCP Priority Code Point (IEEE 802.1p);

1.24.8.1.2 DSCP;

1.24.8.1.3 Interface física;

1.24.8.1.4 Baseada em parâmetros de camada 2.

Possuir pelo menos 8 (oito) filas por porta;

Permitir o uso das filas de hardware nos modos prioridade estrita, ponderada e ambas combinadas.

GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

Permitir o gerenciamento via IPv4 e IPv6;
Possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento "out-of-band";
Possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;
Ser possuir instância VRF dedicada as funções de gerência;
Possuir porta USB para a cópia de imagens de firmware, backup de arquivos de configuração e cópia de arquivos de diagnóstico;
Possuir memória interna com capacidade de armazenar pelo menos 2 (duas) imagens do sistema operacional simultaneamente;
Permitir a atualização de firmware de forma não disruptiva pelo menos para o tráfego de camada 2 (In Service Software Upgrade – ISSU);
Possuir uma interface para gerenciamento de console serial;
Permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Deve ser possível realizar a autenticação com o servidor e encriptar a chave utilizando ao menos o algoritmo MD5. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
Implementar o padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
Permitir gerenciamento usando TELNET e SSHv2 para IPv4 e para IPv6;
Permitir a integração com ferramentas de gerenciamento de northbound utilizando Netconf;
Suportar automação utilizando REST API e OpenFlow na versão 1.3 ou superior;
Permitir a automação de tarefas através de scripts python;
Suportar o protocolo FTP ou TFTP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
Suportar o protocolo SFTP ou SCP para de transferência de arquivos de configuração e imagens de software de forma segura. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
Possuir serviço local para autenticação de usuários, permitindo vários níveis de acesso;
Permitir autenticação e autorização de acesso usando servidores RADIUS externos;
Permitir gerência via SNMPv1, v2 e v3 para IPv4 e para IPv6;
Implementar ao menos 2 grupos de RMON;
Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) servidores de syslog;
Implementar ACLs para a filtragem de tráfego IPv4 baseado nas informações de endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
Implementar ACLs para a filtragem de tráfego IPv6 baseado nas informações endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e valor DSCP;
Permitir a criação de 6.000 regras de ACL;
Implementar espelhamento de tráfego local;
Implementar espelhamento de tráfego remoto;
Implementar sFlow ou NetFlow. Será aceita ferramenta de software para a entrega desse item caso a funcionalidade não seja realizada nativamente em hardware;
Implementar o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;
Permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de arquivo de configuração pré-definido, e imagem de firmware usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;
Possuir homologação junto a ANATEL conforme a resolução 242. Todos os certificados devem estar disponíveis para consulta no site público da ANATEL;
Possuir garantia e suporte de 3 anos na modalidade 24x7 com direito a atualização de firmware, troca de peças e abertura de chamados no fabricante;
Apresentar em proposta a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecido.

REPASSE DE CONHECIMENTO E INSTALAÇÃO ASSISTIDA

Repasse de conhecimento avançado abrangendo configuração, segurança, disponibilidade e melhores práticas na operação dos equipamentos e softwares adquiridos;

O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas seguintes condições:

1.24.10.2.1 Nas dependências do Palácio Rio Madeira, em data e horários previamente acordados entre as partes;

1.24.10.2.2 Ministrado no período mínimo de 8 horas, incluindo teoria e laboratórios;

1.24.10.2.3 O repasse deverá ser feito para até 08 participantes.

Considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo, os seguintes componentes da solução:

1.24.10.3.1 Administração e configurações básicas do concentrador de rack;

1.24.10.3.2 Visualização das configurações;

1.24.10.3.3 Verificação do empilhamento ou *cluster*;

1.24.10.3.4 Verificação de *logs*;

1.24.10.3.5 Configuração de SNMP, DNS e NTP;

1.24.10.3.6 Configuração de LDP ou CDP;

1.24.10.3.7 Criação de VLANs;

1.24.10.3.8 Criação de Interfaces VLANs;

1.24.10.3.9 Criação de agregação de portas;

1.24.10.3.10 Marcação de portas.

A ementa do curso deverá ser proposta pela CONTRATADA e enviada com antecedência ao início do repasse;

Os materiais de apoio poderão ser em português ou inglês, sendo impressões ou digitais;

A ementa citada no subitem anterior deverá ser aceita pela CONTRATANTE, podendo ela também sugerir inclusão ou exclusão de algum tópico;

havendo necessidade deverão ser utilizados equipamentos similares aos adquiridos. Sendo possível poderão ser utilizados os próprios equipamentos adquiridos;

Ser realizado por profissional que tenha qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida;

Instalar dentro das boas práticas de cada fabricante.

SWITCH TIPO 2

REQUISITOS GERAIS

Ser composta de no mínimo dois equipamentos em alta disponibilidade, montável em rack 19" de no mínimo 70 cm de profundidade, devendo vir acompanhado dos acessórios necessários para sua devida fixação;

Conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes e acessórios fornecido;

Possuir fonte de alimentação AC interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, e hot-swappable;

Possuir fonte de alimentação AC redundante interna, hot-swappable;

Possuir bandeja de ventiladores substituível em campo (field replaceable);

Possuir ventilação "front-to-back", ou seja, a saída de ar quente deve acontecer pela traseira do equipamento;

Possuir capacidade agregada de switching de, no mínimo, 320 (trezentos e vinte) Gbps;

Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 230 (duzentos e trinta) Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;

A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;

Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;

Possuir latência média de, no máximo, 900 (novecentos) nanossegundos para pacotes de 64 bytes em interfaces SFP+;

Possuir homologação da ANATEL, de acordo com a Resolução número 242.

INTERFACES

Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho;

Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas;

Possuir 16 portas 100Mb/1G/10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em SFP/SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-CR, 10GBASE-ER e 10GBASE-ZR. Essas interfaces deverão suportar a utilização de mini-GBICs (SFPs) Gigabit Ethernet 1000Base-SX, 1000Base-LX (10KM) e 1000Base-ZX (70Km) e suportar a utilização de mini-GBICs (SFPs) Fast Ethernet 100Base-FX. Não é permitida a utilização de conversores externos. Ser entregue com no mínimo 02 (dois) cabos do tipo Direct Attached Cable – DAC de pelo menos de 1 (um) metro;

Todas as interfaces 1/10 Gigabit Ethernet acima devem funcionar simultaneamente;

O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100/1000 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento;

Permitir empilhamento de no mínimo oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP;

O equipamento deve implementar empilhamento através de duas portas 10GBASE-X SFP+, solicitadas anteriormente;

O equipamento deve suportar o agrupamento lógico (gerência por um único IP) de unidades remotamente instaladas (no mínimo 10km);

O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência;

O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad;

O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha;

Ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos que possuam portas de acesso 10/100/1000 e equipamentos que implementem PoE.

FUNÇÕES DE CAMADA 2

Armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP;

Em conjunto com outro equipamento de mesmo modelo, deverá permitir que um switch conectado aos dois, tenha a possibilidade de agregação de links (IEEE 802.3ad) com suporte a LACP com os mesmos, de forma a simular a existência de apenas um único link lógico entre este equipamento e os dois switches do modelo aqui especificado (Por exemplo: Fabric, vPC, vLAG, Multi-Chassis Trunking). O único link lógico entre as camadas deve eliminar convergência do Spanning Tree, possibilitando o tráfego simultâneo por mais de uma conexão;

Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes;

Implementar Proxy-ARP (RFC 1027);

Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping;

Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236) e IGMPv3 (RFC 3376);

Implementar MVR (Multicast VLAN Registration);

Implementar DHCP/Bootp relay configurável por VLAN para IPv4 e IPv6;

Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor DNS e servidor WINS;

Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e VLAN, configurável por VLAN;

Implementar DHCP Client para IPv4 e IPv6;

Implementar RFC 3021 - Using 31-Bit Prefixes on IPv4 Point-to-Point Links;

Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+;

Implementar a configuração de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 64 domínios;

Implementar funcionalidade vinculada ao spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente;

Implementar funcionalidade vinculada ao spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root;

Implementar funcionalidade vinculada ao spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU;

Implementar 4000 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q;

Permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q utilizando o protocolo MVRP segundo o padrão IEEE802.1ak;

Possibilitar a coleta de estatísticas de tráfego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e double-tagged VLANs IEEE 802.1ad;

Implementar MAC Based VLAN;

Implementar VLAN Translation;

Implementar VLAN Aggregation ou funcionalidade que permita o compartilhamento de uma mesma subnet e de um mesmo endereço IPv4 utilizado como default-gateway por hosts de diferentes VLANs;

Implementar Private VLANs;

Implementar Port Isolation ou funcionalidade que permita isolamento de portas específicas do switch. As portas isoladas não devem se comunicar entre si,

2019

58

porém podem se comunicar com qualquer outra porta no equipamento que não esteja isolada;

Implementar IEEE 802.1ad com a possibilidade de associar CVIDs específicos para diferentes SVIDs (selective Q-in-Q ou 802.1ad CEP). A implementação deverá permitir a tradução do CVID;

Implementar IEEE 802.1ag (Connectivity Fault Management);

Implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU-T Y.1731 com medição de, no mínimo, Frame Delay;

Implementar o protocolo ITU-T G.8032 ERPS;

Implementar protocolo de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms;

Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);

Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery);

Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta;

Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e repasse de configuração de VLAN e QoS para o telefone através do protocolo LLDP-MED.

FUNÇÕES DE CAMADA 3

Suportar o armazenamento de, no mínimo, 400 (quatrocentos) rotas em IPv4 em hardware;

Suportar o armazenamento de, no mínimo, 200 (duzentos) rotas em IPv6 em hardware;

Suportar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo;

Implementar, no mínimo, 500 interfaces IP (IPv4 ou IPv6);

Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 – RIP v2;

Implementar o protocolo de roteamento OSPFv2, incluindo autenticação MD5;

Implantar OSPF de acordo com as seguintes RFCs:

1.25.4.7.1 RFC 1587 The OSPF NSSA Option;

1.25.4.7.2 RFC 1765 OSPF Database Overflow;

1.25.4.7.3 RFC 2370 The OSPF Opaque LSA Option;

1.25.4.7.4 RFC 3623 Graceful OSPF Restart".

Implementar PIM Snooping;

Implementar protocolo de multicast PIM-SM para IPv4 e IPv6;

Implementar VRRPv3 (RFC 5798);

Implementar Dual Stack, ou seja, IPv6 e IPv4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs:

1.25.4.11.1 RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements;

1.25.4.11.2 RFC 5095, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;

1.25.4.11.3 RFC 4861, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6);

1.25.4.11.4 RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements;

1.25.4.11.5 RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the IPv6 Specification;

1.25.4.11.6 RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks;

1.25.4.11.7 RFC 2465, IPv6 MIB, General Group and Textual Conventions;

1.25.4.11.8 RFC 2466, MIB for ICMPv6;

1.25.4.11.9 RFC 3513, Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture;

1.25.4.11.10 RFC 3587, Global Unicast Address Format".

Implementar os seguintes protocolos em IPv6: Ping, Traceroute, Telnet, SSHv2, SNMP, Syslog, SNTP e DNS.

Implementar IPv6 de acordo com as seguintes RFCs:

1.25.4.13.1 RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements;

1.25.4.13.2 RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements;

1.25.4.13.3 RFC 2080, RIPng;

1.25.4.13.4 RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements;

1.25.4.13.5 RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol;

1.25.4.13.6 RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol;

1.25.4.13.7 RFC 6106, IPv6 Router Advertisement Options for DNS Configuration;

Implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection);

Implementar Policy Based Routing.

QUALIDADE DE SERVIÇO

Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64Kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps. A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.;

Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64Kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps;

A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate;

Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);

Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;

Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta;

Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin), WDRR (Weighted Deficit Round Robin) e SP (Strict Priority);

Implementar, ao menos dois dos algoritmos acima, simultaneamente em uma mesma porta;

Implementar as seguintes RFCs:

1.25.5.9.1 RFC 2474 DiffServ Precedence;

1.25.5.9.2 RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF);

1.25.5.9.3 RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF);

1.25.5.9.4 RFC 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions.

Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino, TCP/UDP port, DiffServ e 802.1p;

Implementar detecção de oscilação (flap) de links, permitindo desabilitar uma porta caso a porta oscile acima de um limiar configurado.

GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

Implementar, no mínimo, 2.000 (duas mil) regras de ACL de entrada (ingress ACLs);

Implementar, no mínimo, 500 (quinhentas) regras de ACL de saída (egress ACLs);

Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;

Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492;

Implementar autenticação RADIUS com suporte a:

1.25.6.5.1 RFC 2865 RADIUS Authentication;

1.25.6.5.2 RFC 2866 RADIUS Accounting;

1.25.6.5.3 RFC 3579 RADIUS EAP support for 802.1X".

A implementação de RADIUS deve suportar alteração dinâmica de parâmetros de autorização de uma sessão que já esteja ativa;

A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;

Implementar per-command authorization para RADIUS e TACACS+;

Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1591 e DNS Client para IPv6;

Possuir Telnet client and server segundo a RFC 854;

Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC 1757: History, Statistics, Alarms e Events;

Implementar RMON2-probe configuration segundo a RFC 2021, podendo ser implementada internamente no switch ou externamente, por meio de probe em hardware utilizando uma porta 1000BaseTX;

Implementar sFlow ou Netflow, em hardware;

Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP;

Suportar múltiplos servidores Syslog;

Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP com autenticação MD5 e SNTP;

Implementar Port Mirroring, permitindo espelhar até 128 portas físicas ou 16 VLANs para até 16 portas de destino (portas de análise). Deve ser possível configurar mais de uma sessão de espelhamento simultânea;

Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise);

Implementar gerenciamento através de SNMPv1 (RFC 1157), v2c (RFCs 1901 a 1908), v3 (RFCs 3410 a 3415) e SNMP para IPv6;

Implementar SMON de acordo com a RFC 2613;

Implementar cliente e servidor SSHv2;

Implementar cliente e servidor SCP e servidor SFTP;

Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização (em percentual, bytes e pacotes) das portas;

A interface gráfica deve permitir visualização de informações do sistema (VLAN, Portas, Fonte e Fans), monitoramento de Log, utilização de portas, QoS e configuração de portas, VLANs e ACLs;

O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular;

O sistema operacional deve possuir função grep/pipe para filtrar a saída de determinado comando;

O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de cada processo, sendo possível verificar por processo qual o consumo de cpu, process-id e qual o consumo de memória por processo;

O sistema operacional deve possuir comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário a reinicialização do equipamento.

Esta funcionalidade deve estar disponível pelo menos para Telnet, TFTP, HTTP e LLDP na versão atual;

Implementar linguagem de scripting baseada em Python, permitindo a automatização de tarefas. A linguagem deve implementar estruturas de controle como loops e execução condicional e permitir a definição de variáveis;

Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers;

Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana;

Deve disponibilizar API (Application Programming Interface) aberta para integração com aplicações;

Implementar funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;

Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);

Implementar Gratuitous ARP Protection;

Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito;

Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN;

Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado;

Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do switch seja associada a VLAN definida para o usuário no servidor RADIUS;

A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;

Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados a VLANs distintas.

As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x;

Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch;

Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch;

Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios da camada 2 (MAC origem e destino e campo 802.1p), camada 3 (IP origem e destino) e camada 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6;

As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador;

Implementar funcionalidade que permita a execução de ACLs em um determinado horário do dia (time-based ACLs);

Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação;

Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica;

Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuários identificados via Kerberos (com a credencial de usuário no domínio), IEEE 802.1x e LLDP, provendo informações como endereço MAC, VLAN e porta física. Estas informações devem estar disponíveis na linha de comando (CLI) do equipamento;

Suportar protocolo OpenFlow versão 1.0 ou superior.

REPASSE DE CONHECIMENTO E INSTALAÇÃO ASSISTIDA

Repasse de conhecimento avançado abrangendo configuração, segurança, disponibilidade e melhores práticas na operação dos equipamentos e softwares adquiridos;

O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas seguintes condições:

1.25.7.2.1 Nas dependências do Palácio Rio Madeira, em data e horários previamente acordados entre as partes;

1.25.7.2.2 Ministrado no período mínimo de 8 horas, incluindo teoria e laboratórios;

1.25.7.2.3 O repasse deverá ser feito para até 08 participantes.

Considerar, para efeitos de treinamento, no mínimo, os seguintes componentes da solução:

1.25.7.3.1 Administração e configurações básicas do concentrador de rack;

1.25.7.3.2 Visualização das configurações;

1.25.7.3.3 Verificação do empilhamento ou *cluster*;

1.25.7.3.4 Verificação de *logs*;

1.25.7.3.5 Configuração de SNMP, DNS e NTP;

1.25.7.3.6 Configuração de LDP ou CDP;

1.25.7.3.7 Criação de VLANs;

1.25.7.3.8 Criação de Interfaces VLANs;

1.25.7.3.9 Criação de agregação de portas;

1.25.7.3.10 Marcação de portas.

A ementa do curso deverá ser proposta pela CONTRATADA e enviada com antecedência ao início do repasse;

Os materiais de apoio poderão ser em português ou inglês, sendo impressões ou digitais;

A ementa citada no subitem anterior deverá ser aceita pela CONTRATANTE, podendo ela também sugerir inclusão ou exclusão de algum tópico;

Havendo necessidade deverão ser utilizados equipamentos similares aos adquiridos. Sendo possível poderão ser utilizados os próprios equipamentos adquiridos;

Ser realizado por profissional que tenha qualificação técnica necessária quanto à instalação, configuração e gerenciamento da solução adquirida;

Instalar dentro das boas práticas de cada fabricante.

MÓDULO TIPO 1 – GBIC SFP 1G

REQUISITOS GERAIS

Ser padrão SFP;

Atender o padrão 1 Gigabit Ethernet, até 100m;

Deve possuir conector do tipo RJ45;

Deve atender ao padrão 1000BASE-X;

Deve ser do mesmo fabricante dos switches ofertados.

MÓDULO TIPO 2 – GBIC SFP+ 10G SR

REQUISITOS GERAIS

Ser padrão SFP+;

Atender o padrão 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 850nm, MMF, até 300m;

Possuir conector do tipo LC;

Atender ao padrão 10GBASE-SR ou similar;

Ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

MÓDULO TIPO 3 – GBIC SFP+ 10G LR

REQUISITOS GERAIS

Ser padrão SFP+;

Atender o padrão 10 Gigabit Ethernet IEEE802.3ae, 1310nm, SMF, até 10Km;

Possuir conector do tipo LC;

Atender ao padrão 10GBASE-LR ou similar;

Ser do mesmo fabricante dos switches ofertados.

Protocolo 9543272

SEFIN

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEAR (8997884), datado em 21 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.512725/2019-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MARIA LUCIELDA CAMÊLO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300000859, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, o gozo de 06 (seis) dias de folga compensatória, nos dias **24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9439525

Portaria nº 1158/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (9162821), datado em 02 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.528354/2019-85.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ANTONIO CARLOS TAVARES**, matrícula nº 300014694, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 12/01/2020 à 31/01/2020, referente ao exercício 2020, com fruição para o período de **11/12/2020 a 30/12/2020**.

II – *Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/02/2020 à 10/02/2020, com fruição para o período de 01/12/2020 a 10/12/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9439077

Portaria nº 1157/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 343/2019/SEFIN-GEAR (9204225), datado em 04 de dezembro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.017091/2019-83.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Gerente de Arrecadação– Sra. Darlene Amaral de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a parti de 02/01/2020, o servidor **EDMAR CABRAL LIMA**, matrícula 300000305, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação/CRE/SEFIN, nas ausências e impedimentos legais da Gerente de Arrecadação– Sra. DARLENE AMARAL DE SOUZA.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **BENEDITO WILSON VERNIER SILVA**, matrícula 300023966, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação/CRE/SEFIN, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor **EDMAR CABRAL LIMA**.

Art. 3º - **DESIGNAR**, o servidor **FELIPPE MORAES SOARES**, matrícula 300149610, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Gerência de Arrecadação/CRE/SEFIN, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor **BENEDITO WILSON VERNIER SILVA**.

Art. 4º - Revoga-se o teor da Portaria nº 63/2019/SEFIN-GEAR (4348799), de 16/01/2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar de 02/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9436756

Portaria nº 1152/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (8917812), datado em 18 de novembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.505045/2019-37.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **REINALDO GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 300024163, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 03/02/2020 à 03/03/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **30/01/2020 a 28/02/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Portaria nº 1156/2019/SEFIN-GRH
Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 23/2019/SEFIN-ASCOINT (5262618) e Portaria nº 15435/2019/SEGEF-NCSS (9181422), datados em 28/03/2019 e 03/12/2019, constante no Processo SEI nº 0030.128097/2019-85.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de 01 de julho de 2016, o servidor **EDNADIR DANTAS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. 2148582, na Assessoria de Controle Interno- ASCOINT/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9434432

Portaria nº 1160/2019/SEFIN-GRH
Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-3DRVHA (9431159), datado em 18 de dezembro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.116941/2019-25.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor **ADEMIR ALVES ZETOLIS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049299, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **17 de janeiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9441666

Portaria nº 1162/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-4DRCAC (9121518), datado em 28 de novembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.524054/2019-27.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **SIARE MARTINS VIEIRA**, matrícula nº 300113928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 4ª Delegacia da Receita Estadual de Cacoal - 4DRCAC/SEFIN, marcada para os períodos de 11/01/2020 à 20/01/2020 e 21/12/2020 à 30/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	01/ 07/2020 a 10/07/2020	10
	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10

II – *Ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2020 à 10/07/2020 , com fruição para o período de 03/02/2020 a 12/02/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9450771

Portaria nº 1163/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 58/2019/SEFIN-GETRI (9062232), datado em 04 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.273981/2019-73.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 729/2019/SEFIN-GRH de 19 de julho de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 136 de 25/07/2019, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JOSÉ DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 300049361, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação – GETRI/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 01/07/2019 à 20/07/2019, *ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21/07/2019 a 30/07/2019*, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 01/07/2019 à 20/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
--------------------	-----------------	------

2019	10/ 12/2019 a 19/12/2019	10
	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 01/07/2019 à 20/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	12/ 03/2020 a 21/03/2020	10
	04/ 05/2020 a 13/05/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9452057

Portaria nº 1164/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 566/2019/SEFIN-SUPER (9205539), datado em 04 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.532432/2019-46.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **LAILA RODRIGUES ROCHA**, matrícula nº 300133358, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 25/05/2020 à 13/06/2020, *ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 15/06/2020 a 24/06/2020*, referente ao exercício 2020, com fruição para o período de **20/04/2020 a 09/05/2020**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9458476

Portaria nº 1165/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-TATE (9271016), datado em 09 de dezembro de 2019, que consta nos autos do 0030.538864/2019-61.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 300027128, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estadual – TATE/SEFIN, marcada para os períodos de 06/01/2020 à 25/01/2020 e 01/06/2020 à 10/06/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	20/ 01/2020 a 08/02/2020	20
	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9459088

Portaria nº 1166/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (7899126), datado em 17 de Setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.404935/2019-22.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **JACQUELINE PIRES DA SILVA**, matrícula nº 300049363, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada no Grupo de Execução Orçamentaria Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para o período de 11/02/2019 à 02/03/2019, *ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/02/2019 a 10/02/2019*, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	26/ 11/2019 a 05/12/2020	10
	02/ 03/2020 a 11/03/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9459928

Porto Velho, 20 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando 42 (9256187), datado em 06 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.374862/2019-37.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 878/2019/SEFIN-GRH de 13 de setembro de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 175 de 18/09/2019, que remarcou ogozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DELSON BARBOSA GOMES**, matrícula nº 300026547, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Gerência Geral de Finanças - GGF/SEFIN, marcada para o mês de agosto de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de agosto de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	04/ 11/2019 a 18/11/2019	15
	27/ 02/2020 a 12/03/2020	15

Leia-se: ... marcada para o mês de agosto de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	27/ 02/2020 a 12/03/2020	15
	13/ 04/2020 a 27/04/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9492633

Portaria nº 1171/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (9231569), datado em 05 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.535113/2019-92.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCOS ANTONIO BARBIERI**, matrícula nº 300149414, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 26/02/2020 à 06/03/2020 e 04/01/2021 à 13/01/2021, ressaltando que o servidor solicitou *10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 12/02/2020 a 21/02/2020*, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	22/ 04/2020 a 01/05/2020	10
	04/ 01/2021 a 13/01/2021	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9499292

Portaria nº 1172/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (9253439), datado em 06 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.537120/2019-29.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CRISTIANO VIEIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 300115014, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o mês de setembro de 2020, com fruição para o período de **11/10/2020 a 30/10/2020**.

II – **CONCEDER** a conversão de *10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de 01/10/2020 a 10/10/2020*, referente ao exercício 2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9500168

Portaria nº 1173/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (9291523), datado em 10 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.540775/2019-84.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 535/2019/SEFIN-GRH de 16 de maio de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 092 de 21/05/2019, que remarcou ogozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **TARCÍSIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK**, matrícula nº 300098319, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 11/07/2019 a 30/07/2019, ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2019 a 10/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 11/07/2019 a 30/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	16/ 12/2019 a 25/12/2019	10
	20/ 07/2020 a 29/07/2020	10

Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2019 a 10/07/2019, com fruição para o período de 06/12/2019 a 15/12/2019.

Leia-se: ... marcada para o período de 11/07/2019 a 30/07/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	20/ 07/2020 a 29/07/2020	10
	10/ 08/2020 a 19/08/2020	10

Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/07/2019 a 10/07/2019, com fruição para o período de 06/12/2019 a 15/12/2019.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9505961

Portaria nº 1174/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-2DRJIP (9336200), datado em 12 de dezembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.544769/2019-04.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ELAINE CRISTINA SERAFIM DOS SANTOS RAIÁ**, matrícula nº 300110084, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2DRJIP/SEFIN, marcada para os períodos de 15/04/2020 a 24/04/2020, 15/07/2020 a 24/07/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	20/ 05/2020 a 29/05/2020	10
	13/ 10/2020 a 22/10/2020	10

II – **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de 01/07/2020 a 10/07/2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9508376

ATO Nº 27/2019/SEFIN-GETRI

ATO Nº 060/2019/GAB/CRE

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte solicitou devolução da GARANTIA na modalidade de Depósito Caução sob custódia do Estado, em atendimento ao pré-requisito exigido no art. 3º da Lei nº 1473/2005;

Considerando que a devolução da garantia tem previsão no art. 2º da IN-001/2008, e para atender ao pleito, o contribuinte deverá manifestar desistência do benefício, e o valor a ser devolvido será exato ao saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 065/16, referente ao regime especial da Lei nº 1473/2005, de Importação da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	D.G. BONCOMPAGNO RESULTS SERV. IMP. & EXPORTAÇÃO
INSC. ESTADUAL	00000004555040
CNPJ/ MF	24791472000178
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento

Coordenador Geral da Receita Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1632>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor, em 27/12/19, às 13:18

ATO Nº 061/2019/GAB/CRE
Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial da Lei nº 1473/2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte manifestou no seu pedido, desistência na manutenção do regime especial do Termo de Acordo de importação vigente até a publicação do seu cancelamento;

Considerando que a devolução da garantia solicitada tem previsão no art. 2º da IN-001/2008, ressaltando que o valor a ser devolvido será exato ao saldo existente na conta caução do contribuinte, sem qualquer acréscimo ou correção independente do prazo decorrido entre o depósito e a devolução.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 06/17, referente ao regime especial da Lei nº 1473/2005, de Importação da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	LV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
INSC. ESTADUAL	4133030
CNPJ/ MF	06.067.345/ 0003-00
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 062/2019/GAB/CRE
Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte está com o regime especial de Dilação de Prazo para estabelecimento industrial vencido desde 05/11/2019, e que protocolou pedido de renovação do benefício intempestivamente;

Considerando a orientação exarada no Parecer nº 657/2019/GETRI/CRE/SEFIN encaminhada para emissão do Ato de Cancelamento e sua publicação, em virtude da impossibilidade de atender o pedido do contribuinte, em razão do mesmo já está vencido;

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 091/18, referente ao regime especial de DILAÇÃO DE PRAZO - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
INSC. ESTADUAL	4172779
CNPJ/ MF	47.419.874/ 0005-75
MUNICÍPIO	PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996, retroagindo seus efeitos em 06/11/2019.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 063/2019/GAB/CRE
Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer 653/19, solicitou a formalização do Ato de cancelamento referente ao termo de acordo 054/18, e sua publicação do Diário Oficial, retroagindo seus efeitos a contar de 04/07/2019;

Considerando que o interessado estava com o regime especial vencido descumprindo as Cláusulas acordadas no Termo de Acordo.

Diante do exposto,

Resolve:

1. Cancelar o Termo de Acordo nº 054/18, referente ao regime especial da IN – 04/2013, da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	ZALTANA IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A
INSC. ESTADUAL	3727084
CNPJ/ MF	05.296.224/ 0003 -78
MUNICÍPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou da ciência do interessado na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996, retroagindo seus efeitos em 04/07/2019.

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 9272960

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Conforme o Resposta PM-CASCOORD (9514577).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato Nº 517/PGE-2019 (9355464), firmado com a Empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de Vídeo Wall, o qual é composto por Monitores LFD no quantitativo de 28 (vinte e oito) unidades e a Estrutura de Instalação no quantitativo de 07 (sete) unidades, para atender as necessidades da Patrulha Maria da Penha da PMRO, com vistas a criação de uma Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência (CEMPPU) e sua estrutura, conforme Termo de Referência SESDEC-GECONV (8824643).

FISCAL DO CONTRATO:

MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA, RE 10009298-7;

SUPLENTE DE FISCAL:

DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, RE 10008037-5.

MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO:

JOSÉ AGNALDO MEDEIROS, RE 10007381-3

CRISTIANE ALINE FURUKAWA, RE 10009397-8

HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA NETO, RE 10009463-3

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º O recebimento dos materiais de recebimento permanente, ficará sobre a responsabilidade da comissão designada pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme DECRETO N. 23.873, DE 29 DE ABRIL DE 2019 (9435853).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9517534

Portaria nº 634/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Elogio de Servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Nota 779 (9356312) deste processo SEI nº 0037.546605/2019-43.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIO CONSIGNADO PELO EXMO. SR. JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC: É por dever de justiça que louvo e elogio os **Servidores** desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - **SESDEC** abaixo relacionados, por terem nos dias 12, 17 e 18 de dezembro de 2019, demonstrado um **gesto de amor, comprometimento e dedicação ao próximo** pela louvável atitude de **DOAR SANGUE** na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, salvando vidas. Destacando que atitudes como essas são referência para todos que se preocupam com o seu próximo, pois sabemos que a demanda de pacientes esperando esse nobre gesto é gigantesca, e que esses profissionais não mediram esforços para bem cumprir a nobre missão, servindo de exemplo a seus companheiros de trabalho na atuação admirável desta equipe que faz parte da Segurança Pública do Estado de Rondônia (**COLETIVO**).

- **CAP PM RE 100094666 GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS;**

- **1º SGT BM 200002046 DANIELE DA SILVA SALDANHA;**

- **3º SGT PM RE 100069111 JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS;**

- **3º SGT PM RE 100076759 CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES;**

- **3º SGT PM RE 100069719 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS;**

- **AMANDA FEITOSA CAMINHA, MATRÍCULA 300126269, CHEFE DE NÚCLEO I;**

- **CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 300160525, CHEFE DE NÚCLEO I;**

- **DALILA ARAÚJO SILVA, MATRÍCULA 300133139, CHEFE DE NÚCLEO II;**

- **HELEN FELINI, MATRÍCULA 300150436, PPVSA;**

- **JAQUELINE ANDRADE FREITAS, MATRÍCULA 300059790, PC ESCRIVÃ DE POLÍCIA;**

- **JARDESON DE SOUZA COSTA, MATRÍCULA 300138267, CHEFE DE NÚCLEO II;**

- **LEANDRO BRASIL REIS, MATRÍCULA 300155771, GERENTE I;**

- **LÉIA CASTRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 300149845;**

- **MARIA NETÚNIA RODRIGUES COUTINHO SOUZA, MATRÍCULA 300128141, ASSISTENTE DE GABINETE;**

- **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 300118695, CHEFE DE NÚCLEO I;**

- **RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHÃES, MATRÍCULA 300099232, CHEFE DE NÚCLEO II;**

- **RUBIA MARCIA DA SILVA DOURADO, MATRÍCULA 300154951, CHEFE DE NÚCLEO I e;**

- VALÉRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 300141753, CHEFE DE NÚCLEO I.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado, da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9497904

PM

Portaria nº 13209/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Dispensa de Oficial e Exclusão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Ofício nº 91449/2019/PM-4BPMP1 (9254870), de 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o CEL PM VET. RE 100060256 **ANDERSON TEIXEIRA DE CARVALHO**, das atividades de Cinotécnico do Canil do 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de **28 de novembro de 2019**, em conformidade com o art. 5º, § 2º, inc. I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa desta portaria a SEGEPE, para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9453499

Portaria nº 13273/2019/PM-CP3

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão da 1ª Vara da Auditoria Militar, da Comarca de Porto Velho-RO, a qual concedeu Absolução ao **3º SGT PM RE 100072120 LAURINDO LIMA DA ROCHA**, conforme Alvará de Soltura - Mandado nº 247520/2019, datado de 16 de dezembro de 2019, constante nos Autos do Processo nº 0014281-60.2019.8.22.0501, encaminhado a esta Coordenadoria através do Ofício nº 94333/2019/PM-CCPMSEGCORR, de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **3º SGT PM RE 100072120 LAURINDO LIMA DA ROCHA**, ao Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), de 09 de março de 1982, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria nº 11046/2019/PM-CP3, datada de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 15 de outubro de 2019,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

RILDO JOSÉ FLORES - CEL PM

Subcomandante Geral da PMRO

Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 9481065

Portaria nº 13229/2019/PM-CP3

Dispõe sobre Anulação de Portaria, Reinclusão ao Cargo e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12, do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 088/DP-3, de 24 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2428, de 28 de março de 2014, que Licenciou "a **Pedido**" o SD PM RE 100085693 JEFFERSON AMORIM BARROS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com seu Requerimento Pessoal, datado e assinado em 11 de março de 2014, em conformidade com o inciso V, do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Considerando o Acórdão constante nos Autos do Processo nº 7013488-15.2017.8.22.0002, da 2ª Câmara Especial do Poder Judiciário do Estado de Rondônia que determina o retorno do servidor. o SD PM RE 100085693 JEFFERSON AMORIM BARROS, aos Quadros da Polícia Militar do Estado de Rondônia, "*declarando-se nulo o seu pedido de Licenciamento junto à Corporação Militar de Rondônia, sem efeitos financeiros no período em que esteve afastado e mantida a sua antiguidade para os demais efeitos pertinentes*", encaminhado ao Comandante-Geral da PMRO através do Ofício nº 506/2019, de 10 de dezembro de 2019, da 1ª Vara Cível, Poder Judiciário da Comarca de Ariquemes-RO, constante do processo eletrônico SEI nº 0021.547276/2019-27.

RESOLVE:

Art. 1º Anular os efeitos da Portaria nº 088/DP-3, de 24 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2428, de 28 de março de 2014, que Licenciou "a **Pedido**" o SD PM RE 100085693 JEFFERSON AMORIM BARROS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com seu Requerimento Pessoal, datado e assinado em 11 de março de 2014, em conformidade com o inciso V, do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia).

Art. 2º Reincluir o referido Policial Militar ao Quadro de Organização Policial Militar (QPPM-0) em conformidade com o Acórdão constante nos Autos do

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 28 de março de 2014 e financeiros a contar da data de publicação.

Coronel PM MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Comandante-Geral da PMRO
RILDO JOSÉ FLORES - CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO
Respondendo pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Protocolo 9460803

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº509/2019/SUPEL/RO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo **§1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017**, torna público aos interessados, que homologa e adjudica o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de material de consumo (boina, brasão, targeta, cinto, meias, luvas, apito, calça, camisa, pincel atômico, papel A4, entre outros) visando atender a guarda mirim de Cujubim, em parceria com a Polícia Militar do estado de Rondônia referente ao Processo Administrativo nº 0005.063355/2018-05, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: AH2A COMERCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 12.670.797/0001-13, com os seguintes itens: 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo um valor total dos itens de **R\$ 2.330,75** (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos); ML BORDADOS LTDA, CNPJ 10.336.868/0001-10, com os seguintes itens: 6, 7, 8, 9, 10, 16 e 25, perfazendo um valor total dos itens de **R\$ 8.110,70** (oito mil cento e dez reais e setenta centavos); COMTEX UNIFORMES EIRELI, CNPJ 29.243.014/0001-18, com os seguintes itens: 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo um valor total dos itens de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais); JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO, CNPJ 22.276.236/0001-98, com o seguinte item: 17, perfazendo um valor do item de **R\$ 739,00** (setecentos e trinta e nove reais); E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI, CNPJ 34.051.252/0001-61, com os seguintes itens: 18 e 74, perfazendo um valor total dos itens de **R\$ 1.521,50** (hum mil quinhentos e vinte hum reais e cinquenta centavos), BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 04.002.498/0001-82, com os seguintes itens: 64, 67 e 72, perfazendo um valor total dos itens de **R\$ 695,00** (seiscentos e noventa e cinco reais); SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 14.183.614/0001-60, com o seguinte item: 71, perfazendo um valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais); HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ 163.750.350/0001-95, com o seguinte item: 75, perfazendo um valor de **R\$ 469,80** (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), totalizando um montante de **R\$ 19.406,75** (dezenove mil quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos) por ofertarem o menor preço e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2019.

Mauro Ronaldo Flôres Corrêa - **Coronel PM**
Comandante Geral da PMRO

Protocolo 9533854

Portaria nº 13320/2019/PM-DAP

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal de contrato e comissão de recebimento do CONTRATO Nº 431/PGE-2019, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o quartel da PMRO no Município de Parecis/RO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.349498/2019-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º TEN PM	07445-3	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	Fiscal do Contrato
3º SGT PM	07717-3	EVANDRO LAHAAS	Suplente do Fiscal

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07717-3	EVANDRO LAHAAS	Presidente da Comissão
3º SGTPM	07703-7	SIDINEI ALVES DA SILVA	Membro da Comissão
SD PM	09622-4	ALEXSSANDRO SAGER	Membro da Comissão
SD PM	09648-9	ANDERSON LUIZ GRANDIOLI WEDEKIN	Membro da Comissão

Art. 3º - As atividades de fiscalização do contrato serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento contratual, o qual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Contratado	Contratante
Nº 431/ PGE-2019	IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ	Estado de Rondônia, por intermédio do Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Art. 5º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

- I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;
- II - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua

execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, bem como os prazos fixados, visitando o local de execução quando for o caso, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades.

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 27 de dezembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM

Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Matrícula: 10006126-2

Protocolo 9539433

PC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

Processo nº. 0019.540125/2019-97

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, do Estatuto Nacional de Licitações, da **Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, CNPJ n. 05.914.254/0001-39**, para **prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário**, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c", no valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

Fonte 100 - Tesouro Estadual, ação programática: 15.003.06.183.2075.2269, elemento de Despesa **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 9478832

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado Geral e Ordenador de Despesas, **SAMIR FOUAD ABOUD**, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ **R\$ 194,21 (cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**, junto à Empresa **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESCOTO DE ARIQUEMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede na Rua Canindé, 3545 Setor Institucional, no Município de Ariquemes - RO, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato Administrativo nº 001/PC/RO/2017 e seus respectivos Aditivos, quais sejam, serviços de fornecimento de água tratada para atendimento do prédio de responsabilidade da Polícia Civil em Ariquemes, no período de NOVEMBRO e DEZEMBRO do exercício 2018, que terá natureza 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, em cumprimento ao art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral

Ordenador de Despesas

Protocolo 9522610

SEJUS

Portaria nº 4097/2019/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme SEI 0033.443440/2019-99.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 29.09.2019, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor, **FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300129597, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095703 01 55 2019 4 00064 232 0019094 71.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Rondônia

Protocolo 8291686

POLITEC

Portaria nº 211/2019/POLITEC-GAB

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015, e

Considerando a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016.

Considerando o teor do Requerimento (9498652) e Certidão de Nascimento (9508976).

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor **GAIO CACULAKIS RITA**, Perito Criminal, Matrícula nº **300148537**, lotado no Instituto de Criminalística "Dr. Gutemberg Mendonça Granja", no período de 23/12/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 9528997

Portaria nº 213/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015.

Considerando o Despacho (ID.9489035).

R E S O L V E:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rodônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300084321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal	2020	02/ 01/2020 a 31/01/2020			NÃO	

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300084321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal	2019	16/ 01/2020 a 31/01/2020	01/ 03/2020 a 15/03/2020	-	NÃO	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 9531937

Portaria nº 212/2019/POLITEC-GAB

Apresenta menção elogiosa a Servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O DIRETOR-GERAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Honrosamente, **ELOGIAR** os Servidores, abaixo relacionados, em reconhecimento pelo profissionalismo, dedicação e respeito ao interesse público em prol da Segurança Pública, no âmbito da Perícia Criminal no Estado de Rondônia. Declaramos nosso respeito, carinho e reconhecimento.

Lotação: Superintendência de Polícia Técnico-Científica

MATRÍCULA	SERVIDOR
300084317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES
300104239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO
300060115	ADEILDO FREZ
300011646	ADEMAR DUARTE FILHO
300021161	ADEMILSON VICENTE
300059992	ADILSON PEREIRA SERRA
300138539	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA
300148534	ALAN CORREA DE ABREU

300104061	ALEXANDRE ALVES
300155734	ALISSON CELESTINO DOS SANTOS
300020095	AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO
300068661	ANA JULIA FRAZAO PAIVA
300104117	ANDERSON FERNANDES COSTA
300059780	ANDERSON MARTINS DA SILVA
300103847	ANDREIA DA COSTA OERTEL
300104240	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES
300016414	ANISIA ALVES PINTO
300098632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI
300150356	ANNA LUIZA GARCAO DE OLIVEIRA
300012164	ARLENIO MIRANDA DA SILVA
300078564	BARNABE PEREIRA DA COSTA
300148535	BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI
300104118	BRUNO BENTES DE SOUZA
300059975	CARLOS ALBERTO ASTENRETER
300061357	CARLOS ALBERTO HOLANDA
300021544	CARLOS ANTONIO CLAUDINO PONTES
300098451	CAROLINA MATIAS DINIZ
300104500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA
300011651	CESAR MORETTI VIEIRA
300016382	CIRILO SHOITI TSUNO
300099036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA
300098452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM
300016456	CLAUDIO GOMES DA SILVA
300098453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS
300059909	CLEVERSON ESTEVES DA SILVA
300104721	CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI
300059931	CRISTIANE RAMOS DE ARAUJO
300059795	DANIEL BERG GOMES LIMA
300084318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA
300098755	DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS
300148642	DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS
300098454	DARWIN BARRETO ZANATA
300149181	DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE
300103872	DAVID MATOS DE OLIVEIRA
300150357	DAYRONE PIMENTEL SOARES
300104010	DENILSON DIAS DOS SANTOS
300150358	DIANA BRITO DA FROTA
300016425	DIONISIO SHOCKNESS JUNIOR
300011656	ECIVAL SILVA LEITE
300021537	EDILSON ALMEIDA DE SOUZA
300078562	EDISON RIGOLI GONCALVES
300059922	EDMUNDO MACHADO NETO
300021553	EDUARDO ALLEMAND DAMIAO
300150359	EDUARDO SOBRAL DE SOUZA
300059932	ELOISIO VINHA
300079066	ELYSSON DANILO MORETTO
300104063	ENGEL MEDEIROS COSTA
300104139	FABIANA FARIAS DE MORAES
300060132	FABIANO TAVARES DE LIMA
300059940	FABIO SOARES FOLLY
300060099	FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA
300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA
300138494	FRANCIELE SALES MOREIRA
300104119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA
300059804	FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA
300078672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA
300016409	FRANCISCO DONIZETI CARNEIRO
300138496	FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA
300098818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS
300148537	GAIO CACULAKIS RITA

300098634	GEORGE ANDRE DOS SANTOS
300016419	GERALDO SENA NETO
300104241	GLAUBER SIMOES SILVA
300022722	GRACIMAR FERRAZ
300104303	GUIDO HERRMANN
300148539	GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO
300098455	GUSTAVO DE OLIVEIRA NEVES
300016432	GUTEMBERG DE ARAUJO GOUVEA
300059809	HALOES PEREIRA ROCHA
300084319	HAMILTON LACERDA CARVALHO
300016448	HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA
300104154	HIGOR MORETTI PEREIRA
300021580	IRACILDA DE OLIVEIRA MELO TOZZO
300061261	IRENE RODRIGUES SILVA
300068619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA
300103815	ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR
300098750	ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO
300058529	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS
300103993	IVANILDA NICLEVSKI
300022633	JANISON CAMPOS CRUZ
300104242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA
300138307	JEOVANA TACIANA SEIXAS CAMARGO
300150360	JERRE SANTOS DE OLIVEIRA
300060102	JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
300016454	JOAO UNIVERSO DO CARMO
300160046	JORISMAR SOARES MONTENEGRO
300016999	JOSE ELIAS DE SOUZA
300059770	JOSE FRANCISCO ARAUJO SARAIVA
300021637	JOSE LUIS FARIAS RODRIGUES
300021163	JOSE MARIA GISBERT BANUS
300016439	JOSE RICARDO CORCINO PINTO
300104123	JOSE ROBERTO DA SILVA
300060105	JOSE VANDERLEI CAPELASSO
300155174	JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO
300058658	JOSIAS BATISTA SILVA
300104575	JUCIANE RODRIGUES ANTUNES
300098471	JULIO CESAR COMAR PALMIERI
300060106	JUTAY DE ANDRADE CASTRO
300098461	LEANDRO SANTOS ARAUJO
300060107	LEOMAR PEREIRA DA SILVA
300060108	LEONARDO BARRETO CUNHA
300059813	LEVI PINHEIRO DA SILVA
300059815	LORENI ISABEL LENA
300103914	LUCINEIDE DE JESUS LOPES
300078374	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA
300021600	LUIZ APARECIDO DE SOUZA
300014275	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO
300060109	LUIZ GONZAGA MACIEL NETO
300138561	MAIARA ALVES BORITZA
300138318	MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA
300105802	MANUELA DA SILVA SOUZA
300103917	MARCELO CARLOS DOS SANTOS
300148540	MARCIO OKADA ARAUJO
300148283	MARCIO SOUSA FERNANDES
300098627	MARCO ANTONIO GUIDINI
300058511	MARCO ANTONIO HELBEL
300021534	MARCONI ROCHA BEZERRA
300061356	MARCOS ANTONIO MARINHO
300061358	MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA
300098462	MARCUS VINICIUS SOUSA TEIXEIRA
300084320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA

300098463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA
300059925	MAX SAMIR LEITE SILVA
300148541	MAXSUEL RIBEIRO SILVA
300138322	MAYLSON GIMAEI PEREIRA
300059946	MONICA REGINA DOS REIS
300113281	NELSON DO CARMO RODRIGUES
300012092	NILCE LOPES SOARES
300105203	OSMAR SANTOS PESSOA
300098456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA
300148411	QUELUBAI DE SOUZA E SILVA
300058530	QUESIA FERNANDES DE ANDRADE
300059987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES
300138328	RAFAEL MAIA LIMA
300059965	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
300104244	RALPH DA CRUZ CATRINCK
300148542	RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA
300098464	REINALDO GERA
300103935	RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA
300098751	RODINALDO DE MATTOS
300150361	RODRIGO MARQUES FOLADOR
300021548	RONALDO SAWADA VIEGAS
300098753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA
300021663	ROSINEIDE BATISTA SOUZA
300021561	SANDRO MICHELETTI
300016451	SEBASTIAO ALCIDIO DA SILVA TENANI
300021541	SERGIO EVANGELISTA CARDOSO
300021719	SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO
300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA
300084321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
300017017	SORAYA CRISTINA DE SOUZA CABRINI
300104247	TACIANO MADEIRO NOGUEIRA
300098465	THIAGO SALES MENDES
300098636	TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA
300022691	VAGNER PEREIRA SODRE
300060112	VALDEMIR FERREIRA DO CARMO
300060113	VALNEY DE LIMA E SILVA
300138353	VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA
300059970	VINICIUS SPERB
300138359	VITOR HUGO RICHETTI
300059972	VITOR MARCELO FREZ MARQUES DA SILVA
300017023	WAGNER TORRES DE ASSUNCAO
300148405	WANDSON SILVA GOMES
300060114	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT
300011687	WENIO CAMILLO WANDERLEY DANTAS
300104847	YASMIM SILVA DE MOURA

Lotação: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

MATRÍCULA	SERVIDOR
300155498	ADRIANA BONI DE AZEVEDO
100094657	DEIVSSON SOUZA BISPO
100093001	PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
300098648	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Lotação: Casa Civil

MATRÍCULA	SERVIDOR
300148410	ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE
300136222	ORLEILSON TAVARES MENDES
100092595	LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
100092784	RODRIGO FLÁVIO DA SILVA
300156848	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA

Lotação: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

MATRÍCULA	SERVIDOR
-----------	----------

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - CORONEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9529953

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0036.550538/2019-71

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHO RAIOS - X MÓVEL, POR ADESÃO AO ITEM 07 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 63064.000924/2019-08 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA, COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL, VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO.** Conforme Parecer 716 (9484903). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **VMI TECNOLOGIAS LTDA** inscrita no CNPJ: **02.659.246/0001-03**, no valor de **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2019.

KATIANE MAIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA ADJUNTA

Protocolo 9522089

JP II

Portaria nº 412/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, que lhe confere o Art.43 c/c Art.120 da Lei Complementar n. 965 de 10 de dezembro de 2017, publicado no DOE n 238 de 20-12-2017.

RESOLVE:

REITERANDO a **Escala Anual de Férias**, dos servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Exercício de 2020**, considerando o Decreto de 23.273 (3336917) de 15.10.2018, Edição 189 de 16.10.2018, na forma de **ANEXO I**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Charliton José P. Rangel
Diretor Geral adjunto/HEPSJP-II

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período		3º Período		Abono Pecuniário Período a Converter	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
300073777	ACLEIDIANE SILVA RIBEIRO SOUZA	Tecnico em Enfermagem								
300146580	ADELINO VALENTE SANTOS	Tecnico em Enfermagem	11/07/2020	30/07/2020					01/07/20	10/07/20
300060802	ADENILDO ALVES VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/02/2020	01/03/2020						
300060802	ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/12/2020	30/12/2020						
300136411	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	SESAU- Agente Atividade Administrativa	16/03/2020	30/03/2020	01/09/20	15/09/20				
300034734	ADNA GUIMARAES GOMES FERREIRA	Auxiliar em Enfermagem	01/01/2020	30/01/2020						
300062430	ADNA MARIA DE SOUZA LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/03/2020	30/03/2020						

300131125	ADNEIA DA SILVA CHAVES	Tecnico em Enfermagem	11/ 03/2020	30/ 03/2020					01/ 03/20	10/ 03/20
300156613	ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300145673	ADINELIA MARTINS GABRIEL	Tecnico em Enfermage	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300126370	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	Enfermeiro	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300131357	ADRIANA NUNES PEREIRA	Farmaceutico	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300099549	ADRIANA REGINA CORDEIRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300100187	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300147710	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300053227	ADRIANO CELIO DIAS	Tecnico em Radiologia	01/ 05/2020	20/ 05/2020	01/ 09/2020	20/ 09/2020				
300143493	ADRIANO MONTEIRO FERRAZ	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300096702	ADRIANO MOTTA DOS REIS CALCADO	Medico 40h								
300120322	AGATA PALOMA MACEDO DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem								
300133738	AINA BARBOSA FEITOSA	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300147713	AIANE FERREIRA DE JESUS	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300101074	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300053719	ALCIONI ROSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	0/ 03/2020						
300105132	ALDAIZA ARAUJO TORRES DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300146591	ALLAN GOMES LINS	Tecnico em Enfermagem	11/ 03/2020	30/ 03/2020			01/ 03/20	10/ 03/20		
300131873	ALESSANDRA ALMEIDA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300120431	ALESSANDRA GUIMARAES GOMES PICANCO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300053673	ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300123248	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	Fisioterapeuta	01/ 08/2020	15/ 08/2020	06/ 12/20	20/ 12/20				
300145130	ALINE CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300102135	ALINE DA COSTA FRANCA	Fisioterapeuta	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300123227	ALINE DA SILVA MORONG SOARES	Fisioterapeuta								
300123135	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 03/2020	20/ 03/2020					21/ 03/20	30/ 03/20
300136421	ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	Medico 40h								
300143502	ALINE LOPES SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300102302	ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						

300101149	ALISANGELA DA SILVA MENDONCA	Tecnico em Enfermagem								
300131130	ALISSON MARTINS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300100453	ALTACIRA DOURADO DE JESUS	Tecnico em Enfermagem								
300142811	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	Tecnico em Enfermagem								
300078120	ALTEMIR SILVA MENDONCA	SESAU- Motorista								
300098970	ALVARO BASTOS ROBERTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300055794	ALZENIRA MENDES MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
44105	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	Medico 40h	01102/ 2020	30/ 10/2020						
300053250	AMANDA MOREIRA DE MEIRELES	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300135515	AMANDA SILVA LACERDA	Medico 40h								
300034851	AMELIA MARIA COSTA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300014854	AMIUCA ANTONIO DE S LOBO	Auxiliar de Servicos Gerais								
300063738	AMIZAEI SANTOS PEREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300136961	ANA ALVES PEDROSA DA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300145118	ANA CASSIA CARDOSO REMIGIO CRESPIM	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300145730	ANA CARLA FARIAS DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300038870	ANA CELIA DA SILVA ORUE	300151719	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300131241	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA	Assistente Social	02/ 12/2020	31/ 12/2020						
300151719	ANA LETICIA MAIORQUIN	Medico 40h	02/ 12/2020	31/ 12/2020						
300053332	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	Tecnico em Enfermagem								
300044664	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	Tecnico em Enfermagem								
300016662	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300062431	ANA MARIA PEREIRA BARROSO	Tecnico em Enfermagem	11/ 12/2020	30/ 12/2020					01/ 12/20	10/ 12/20
300038854	ANA MARIA RODRIGUES ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300131147	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS DA FONSECA	Tecnico em Radiologia								
300068771	ANA PAULA ANISIO DA SILVA	Nutricionista	11/ 05/2020	20/ 05/2020	01/ 07/2020	10/ 07/2020	21/ 12/20	30/ 12/20		
300120577	ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA	Assistente Social	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300132196	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300131584	ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES	Assistente Social	01/ 08/2020	30/ 08/2020						

300034735	ANA PEREIRA DE ALENCAR	Auxiliar em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300023067	ANA TELMA DE CARVALHO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300034782	ANA ZELIA DE SOUSA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300039686	ANACLEA MARQUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300134877	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300099822	ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	Tecnico em Enfermagem	12/ 01/2020	31/ 01/2020					02/ 01/2020	11/ 01/2020
300126655	ANDRE CHAGAS MONTEIRO	Tecnico em Radiologia	11/ 05/2020	30/ 05/2020	11/ 11/2020	30/ 11/2020				
300143757	ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300133926	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	09/ 03/2020	23/ 03/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				
300131142	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	Farmaceutico	12/ 01/2020	31/ 01/2020					02/ 01/20	11/ 01/20
300120600	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	Enfermeiro	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300104472	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300123136	ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300103779	ANDREIA PAULA CORDEIRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	20/ 03/2020					21/ 03/20	30/ 30/2020
300143365	ANDREIA SERRA FELIX	Tecnico em Laboratorio								
300123188	ANDREIA ZULKE	Fisioterapeuta	06/ 07/2020	15/ 07/2020	08/ 09/20	17/ 09/20	22/ 12/20	31/ 12/20		
300132249	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	Medico 40h								
300123838	ANDRESSA FABIANA DE SOUZA	Fisioterapeuta								
300136802	ANGELA DA SILVA FROTA	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300023030	ANGELA DE JESUS PESTANA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300096074	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 12/2020	30/ 12/2020					01/ 12/20	10/ 12/20
300044457	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	Auxiliar de Servicos de Saude	11/ 10/2020	30/ 10/2020					01/ 10/2020	10/ 10/2020
300132247	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	Tecnico em Enfermagem								
300046427	ANGELINA DE SOUZA COELHO VANZINI	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300138105	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300092982	ANGELUCCI VIEIRA GOMES	Tecnico em Enfermagem	11/ 05/2020	30/ 05/2020					01/ 05/20	10/ 05/20
300143306	ANGLEZIANE ANTUNES SOUZA	Tecnico em Enfermagem								
300154900	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NÉVES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	18/ 05/2020	27/ 05/2020	13/ 07/20	22/ 07/20			01/ 01/2020	10/ 01/2020
300053336	ANTONIA EDUARDO DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						

300016162	ANTONIA MARIA SERAFIM DE SOUSA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/06/2020	30/06/2020						
300053385	ANTONIA NETA DA SILVA OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/07/2020	30/07/2020						
300014973	ANTONIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	11/03/2020	30/30/2020					01/ 03/20	10/ 03/20
300134249	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/05/2020	30/05/2020						
300131744	ANTONIO CARLOS DA SILVA	Tecnico em Radiologia	10/02/2020	29/02/2020	10/10/2020	30/10/2020				
300041567	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA GRADIS	Tecnico em Enfermagem	11/01/2020	30/01/2020					01/ 02/20	29/ 02/20
300021828	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/01/2020	30/01/2020						
300110469	ANTONIO ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA	CCO SUPERVISOR IX CEPRORD	01/12/2020	30/12/2020						
300151885	ANTÔNIO SAVIO DANTAS BARROSO	Medico	01/10/2020	30/10/2020						
300100933	APARECIDA SOUSA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/09/2020	30/09/2020						
300133247	ARACELI DOS SANTOS BRITO	Medico 40h	01/02/2020	01/03/2020						
300141050	ARIANE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	Enfermeiro	01/02/2020	01/03/2020						
300145731	ARIANE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	Enfermeiro	01/02/2020	01/03/2020						
300053453	ARIANE MARIA DE ALMEIDA NEVES	Auxiliar em Enfermagem	01/12/2020	30/12/2020						
300150161	ARLENE FRANCALINO PEREIRA DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/02/2020	01/03/2020						
300039091	ARIELSON SILVA	Enfermeiro	01/07/2020	30/07/2020						
300017349	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/02/2020	01/03/2020						
300131152	ARLETE FACUNDO OTAVIANO	Tecnico em Enfermagem	01/10/2020	30/10/2020						
300131764	ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA	Tecnico em Enfermagem	01/02/2020	01/03/2020						
300124928	ATINELLE TELES NOVAIS	Enfermeiro								
300120361	AUDINELICE PEREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	16/06/2020	30/06/2020	01/08/20	15/08/20				
300038986	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	Medico 40h								
300062977	AUREA PINHEIRO SCARPONI	Enfermeiro	01/06/2020	30/06/2020						
300062469	AURILENE AMARAL DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/01/2020	20/01/2020					21/ 01/20	30/ 01/20
300046712	AURILENE MACEDA DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem								
300120331	AURYANE LIMA PAIVA	Tecnico em Radiologia	10/03/2020	30/03/2020	10/10/2020	30/10/2020				
300007984	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300100673	AYRTON BARBOSA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	11/03/2020	30/03/2020					01/ 03/20	10/ 03/20
300126664	BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI	Tecnico em Radiologia	10/04/2020	30/04/2020	11/12/2020	30/12/2020			/	/

300100159	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300024174	BENICIO DE CARVALHO	SESAU- Vigilante	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300143511	BENILTON MARQUES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	11/ 05/2020	30/ 05/2020					01/ 05/20	10/ 05/20
2020	BRASILINA JOSE DE MIRANDA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 07/2020						
300109418	BRENO FARIA CEZAR	Medico 40h								
300125504	BRUNA APARECIDA GOMES BASSO	Fisioterapeuta								
300143156	BRUNA BRASIL DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	15/ 04/2020	16/ 11/20	30/ 11/20				
300132820	BRUNA FERREIRA LIMA	Enfermeiro	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300134265	BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS	Enfermeiro	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300136350	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	16/ 05/2020	30/ 05/2020	15/ 10/20	30/ 10/20				
300156308	BRUNO MARQUES DELIMA	Agente Atividade Administrativa	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300034806	CACILDA PINHEIRO DOS SANTOS RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300150198	CAMILA APARECIDA DE MORAES	Tecnico em Radioterapia	01/ 05/2020	20/ 05/2020	11/ 12/2020	30/ 12/2020				
300098975	CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem								
300134699	CAMILLA RAMOS MORALLES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 02/2020	15/ 02/2020	01/ 03/20	15/ 03/20				
300118989	CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA	Enfermeiro	16/ 01/2020	30/ 01/2020	16/ 07/2020	30/ 07/2020				
300043224	CARLA CRISTINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem								
300134697	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 03/2020	15/ 03/2020	16/ 05/20	30/ 05/20				
300151765	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMEZ	Medico 40h	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143413	CARLOS ALBERTO CARVALHO BRITO	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300123259	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES	Tecnico em Radiologia	10/ 03/2020	29/ 03/2020	10/ 08/2020	29/ 08/2020				
300053256	CARLOS ALBERTO LIMA	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300015031	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	Tecnico em Serv de Saude	02/ 01/2020	31/ 01/2020						
300151858	CARLOS AUGUSTO DA CONCEICAO SENA FILHO	Medico 40h	16/ 04/2020	30/ 04/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				/
300053435	CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO	Fisioterapeuta								
300131213	CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO	Fisioterapeuta								
300068594	THALITA FERNANDES CARDOSO	Enfermeiro	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300041544	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300103721	CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020						

300094000	CAROLINA MOURA RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300145112	CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES	- Medico 40h	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300073364	CATIA APARECIDA CORDEIRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300123166	CATIELANE ROCHA DA LUZ	Tecnico em Radiologia	10/ 06/2020	30/ 06/2020	12/ 09/2020	30/ 09/2020				
300120303	CATIUSCIA MIRELA VIEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro								
300046189	CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar em Enfermagem								
300015111	CECILIA JOSEFA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300062467	CELENE FERNANDES DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	11/ 08/2020	30/ 08/2020					01/ 08/20	10/ 08/20
300147030	CLEIA DE SOUZA LIMA	Tecnico em Enfermagem	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 09/20	10/ 09/20
300123264	CELIA GARCIA DE SOUZA	Assistente Social	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300009383	CELIA REGINA RIBEIRO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300053574	CELIA TEODORO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300135594	CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	BioMedico								
300131210	CELMA CALIXTO DA SILVA BELEZA	Medico 40h	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300131210	CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	Medico 40h								
300022327	CELUTA CARVALHO BRASIL	SESAU- Oficial de Manutencao	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300134695	CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300104859	CHARLISSON LESSA SOARES	Enfermeiro	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300016719	CHARLITON JOSE PINGUELO RANGEL	Tecnico em Serv de Saude	01/ 02/2020	20/ 02/2020					21/ 02/20	01/ 03/20
300042639	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARLLI	Enfermeiro	01/ 07/2020	15/ 07/2020	16/ 12/20	30/ 12/20				
300134868	CINTHIA LESSA FERREIRA	Enfermeiro	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300126653	CINTIA CASSIA DE SOUZA CAMBUI	Tecnico em Radiologia								
300100544	CIRLEDE SILVA DA COSTA	Tecnico em Enfermagem								
300131206	CLAIR DE CASTRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300039707	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300145734	CLAUDIA ALICE PEREIRA GOMES	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300143513	CLAUDETE DA SILVA LEANDRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300102179	CLAUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXAO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300127335	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	SESAU- Agente Atividade Administrativa	06/ 04/2020	15/ 04/2020	21/ 09/20	30/ 09/20			01/ 04/20	10/ 04/20

300131381	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	Tecnico em Enfermagem								
300011189	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa								
300019907	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	02/ 01/2020	16/ 01/2020	17/ 12/2020	31/ 12/2020				
300093465	CLEDSON NUNES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300145336	CLEDSON MORAIS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300022750	CLEIA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300134696	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300124912	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300103734	CLEMILDA TRINDADE LIMA DAMASCENO	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300094006	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	Tecnico em Enfermagem	22/ 07/2020	31/ 07/2020	22/ 12/20	31/ 12/20			19/ 02/2020	28/ 02/2020
300078116	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	SESAU- Motorista	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300145625	CLEVERSON LUIS CAVALCANTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300062411	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem								
300068576	CLONILDE SANTOS DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem								
300039708	CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300101038	CONCEICAO VIAMONTE BRITO	Tecnico em Enfermagem								
300046199	CREUZINETE MELO DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300125768	CRISLENE ALVES DIOGENES BOTELHO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300053260	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300131204	CRISTIANE BARBOSA MENDES	Enfermeiro								
300055911	CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARAO	Enfermeiro	16/ 12/2020	30/ 12/2020						
300093448	CRISTIANE MACEDO DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300054213	CRISTIANO DA COSTA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300104956	CRISTIANY FEITOSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300057671	CRISTIANE BIELINKI	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300103707	CRISTINA ELEUTERIO DE ASSUNCAO LOPES	Enfermeiro	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300062455	CRISTINA ROCHA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300142826	DAIANE ALVES DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300145636	DAIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						

300053237	DAISY LUCIDE CARLOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143294	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300157649	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	COORDENADOR	08/ 05/2020	17/ 05/2020	03/ 11/20	12/ 11/20	14/ 12/20	23/ 12/20		
300131227	DANDARA RAIZA EUZEBIO	Tecnico em Enfermagem	11/ 06/2020	30/ 06/2020					01/ 06/20	10/ 06/20
300144988	DANIEL BARRETO GOMES	Medico 40h	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300104855	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300150325	DANIEL MARQUES FRANCO	Medico 40h	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300126638	DANIEL REIS PEDROSA	Tecnico em Radiologia	10/ 07/2020	29/ 07/2020	10/ 11/2020	29/ 11/2020				
300142827	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	Medico 40h	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300151778	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	Medico 40h	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300131229	DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO	Medico 40h	01/ 06/2020	15/ 06/2020	01/ 10/2020	15/ 10/2020				
300104823	DANIELE LOPES AGUIAR	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300146032	DANIELE CONCEICAO DE SOUZA	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300143574	DAIANY GABRIELA DE LIMA CARVALHO OLIVEIRA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300120393	DANIELY VASQUES PRATA	Tecnico em Radiologia	01/ 01/2020	20/ 01/2020	01/ 07/2020	20/ 07/2020				
300102082	DARLAN CHAGAS DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300135799	DARIO DAYVILL SILVA ARAUJO	Medico 40h	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300127408	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	15/ 05/2020	01/ 08/20	15/ 08/20				
300073776	DAYANE GONCALVES TRINDADE	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300132213	DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300143252	DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS	Tecnico em Laboratorio	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300055801	DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA	Enfermeiro	11/ 06/2020	30/ 06/2020					01/ 06/20	10/ 06/20
300142742	DEBORA FERREIRA ALVES	Enfermeiro	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300132740	DEIVID JARDIM PEREIRA	SESAU- Motorista								
300131218	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300092981	DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem								
300053531	DENILDA CHAGAS	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300073948	DENILSON ALVES BASTOS	SESAU- Motorista	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	30/ 07/20
300126661	DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	Enfermeiro								

300092989	DENISE DO AMARAL BARROSO NOBRE	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300156407	DEOCLECIANO ANGELIM DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE	02/ 03/2020	31/ 03/2020						
300146777	DELVANETH BARROS DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300104832	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	Tecnico em Enfermagem	16/ 09/4807	31/ 12/32767						
300093191	DHYEIME THAUANA NEVES LIMA	Enfermeiro	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300145468	DIANA RODRIGUES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300131232	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	Medico 40h								
300151312	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300142832	DIEGO ESCOBAR	Medico 40h	01/ 01/2020	15/ 01/2020	09/ 09/2020	23/ 09/2020				
300125851	DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA	Fisioterapeuta	01/ 01/2020	15/ 01/2020	16/ 04/2020	30/ 04/2020				
300143524	DIENE SILVA DE MELLO	Tecnico em Laboratorio								
300093998	DILVA MORET DO VALE	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300120602	DILVANE DONATO	Tecnico em Enfermagem								
300131762	DINELZA PINTO DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300149488	DORLAMES MELGAR MACENO	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300133187	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	Medico 40h	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300099788	DISLENE DO NASCIMENTO LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143935	DOUGLAS BINI	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300143162	DJEANE SANTOS SILVA	SESAU- Tecnico em Seguranca do Trabalho	16/ 11/2020	30/ 11/2020	01/ 12/2020	15/ 12/2020				
300147074	DJOELMA DA SILVA SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300053366	DUCINEI MARIA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300034925	DULCE MARIA DOS SANTOS BELFORT	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300062465	DULCINEIA TORRES FARIAS BATISTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300035205	DURVAL ALMEIDA MONTEIRO	Tecnico em Enfermagem								
300160005	EDSSANDRA PAIXAO DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300119606	EDCLEUDES PEREIRA DE JESUS SILVEROL	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300036843	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 04/2020	31/ 12/32767						
300062425	EDILEUZA BENICIO CARUTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 010/2020						
300039274	EDILENA MARIA DE SOUZA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						

300119420	EDILENE ACCO	Tecnico em Enfermagem								
300056933	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	Cirurgiao Dentista Buxo- Maxilo- Facial	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300068563	EDINEIA DA SILVA BEZERRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300092761	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300134718	EDMILSON FERNANDES JUNIOR	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 03/2020	31/ 03/2020						
300134818	EDNELSON LIMA AMARAL	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300023070	EDNEUZA TEIXEIRA GARCAS	Auxiliar em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300101141	EDUARDO VAZQUEZ MERCADO	Medico 40h								
300134854	EDWIN FANOLA NOVILLO	Medico 40h								
300122587	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO	SESAU- Motorista	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143617	ELANDIA DE JESUS FERREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	15/ 05/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				
300131259	ELANE RIBEIRO ARRUDA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	15/ 06/2020	16/ 08/20	30/ 08/20				
300038882	ELBERTH ALVES NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300131857	ELEN REGINA RODRIGUES VIEIRA	Tecnico em Enfermagem								
300142849	ELIANE MENEZES DE ASSIS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/S2020						
300053347	ELIDA FERREIRA DE MOURA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300143050	ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA	Tecnico em Laboratorio								
300073438	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300053349	ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300062406	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300131631	ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA	Medico 40h								
300142843	ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA	Medico 40h								
300062393	ELISANGELA MARIA SANTOS BICALHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300104477	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300068567	ELISSANDRA SEVERO MELO	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300149100	ELVIS KLINGES MELO DA VILA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300132382	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	Medico 40h	15/ 02/2020	29/ 02/2020	15/ 03/20	30/ 03/20				
300099792	ELIZABETE MARIA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 010/2020						
300016857	ELIZABETH BENTO PURITO NOGUEIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								

300096069	ELIZABETH DE SOUZA COSTA	Tecnico em Enfermagem								
300053582	ELIZABETHE COELHO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300103822	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300094321	ELODY GALVAM LUBE	Nutricionista	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300145122	ELOISA FELIX MARQUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300100794	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300147593	ELOIZA RIBEIRO DE LIMA	Tecnico em Enfermagem								
300137731	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 03/2020	15/ 03/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				
300143255	ELYS SAMIA DA SILVA MORAES	Tecnico em Enfermagem								
300100557	EMANUELLE QUEIROZ RAMOS	Tecnico em Enfermagem								
300131869	EMERSON MARQUES DA SILVA SARAIVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300057945	EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO	Medico 40h	05/ 02/2020	14/ 02/2020	11/ 03/20	20/ 03/20	22/ 08/20	31/ 08/20		
300143776	EMMANUELLE BORGES KONZEN	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300147885	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	Medico 40h	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300023003	ENIVALDO LIMA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem								
300068775	ENIVALDO MARTINS CORREA	SESAU- Motorista	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300123152	ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300062432	ERIC DE LIMA NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300124707	ERICA DA SILVA RODRIGUES	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 01/2021	30/ 0/2021						
300126671	ERICA DE OLIVEIRA MOTA	Tecnico em Radiologia	01/ 06/2020	20/ 06/2020	10/ 08/2020	29/ 08/2020				
300132381	ERICA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300094289	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	Medico 40h								
300134071	ERIQUE CUNHA MONTEIRO	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300092979	ERINALVA DIAS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300127266	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300102201	ERNO DELMAR SCHEFFLER	Assistente Social	02/ 01/2020	31/ 01/2020						
300098617	ETERIO JOSE RODRIGUES NETO	Medico 40h	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300142856	EURICELIA DIAS DA SILVA	Tecnico em Nutricao Dietetica								
300054023	EVA OLIMPIA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						

300028220	EVA SALVATIERRA MORENO	Auxiliar em Enfermagem								
300120316	EVA WILMA DA SILVA CAMARGO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300134904	EVERTON FERREIRA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	16/ 04/2020	30/ 04/2020	16/ 12/20	30/ 12/20				
300134722	EZIO MARTINELLI DE MORAIS	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300119932	FABIANA CAMPOS DE MENEZES	Tecnico em Radiologia	0/ 06/2020	39/ 06/2020	10/ 12/2020	29/ 12/2020				
300134794	FABIANA DA SILVA BARBALHO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300145349	FABOLA FERREIRA DE LIMA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300123260	FABIANA SOUZA DE ARAUJO	Tecnico em Radiologia	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300145644	FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	Fisioterapeuta	22/ 03/2020	31/ 03/2020	22/ 10/2020	31/ 10/2020	22/ 12/20	31/ 12/20		
300053483	FABIO CARDOSO PINTO	Tecnico em Enfermagem								
300135809	FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA NOGUEIRA	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300099742	FABIOLA CASTRO DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem								
300143668	FABIOLA PACHECO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300097145	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA	Cirurgiao Dentista Buxo- Maxilo- Facial	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300134263	FAGNER LUIS QUEIROZ DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300143215	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	Medico 40h	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300142902	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300092770	FERNANDA COSTA TEIXEIRA	Fisioterapeuta	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300131657	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	Enfermeiro								
300123162	FERNANDA DE SOUZA	Tecnico em Radiologia	01/ 02/2020	20/ 02/2020	01/ 08/2020	20/ 08/2020				
300131949	FERNANDA DOS SANTOS MELO	Tecnico em Enfermagem								
300132244	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	Medico 40h	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300131387	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	Enfermeiro								
300143595	FERNANDA TAMIOSSO	Tecnico em Enfermage	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300039755	FERNANDO CERETTA	Medico 40h								
300056929	FLAVIA DE SOUZA CRUZ	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300034944	FLAVIA MEDINA MONASTERIO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300147863	FERNANDA RAIMUNDA PESTANA DOS RE	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300123168	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								

300131648	FLORI MENEZES DA SILVA	Medico 40h								
300022569	FLORITERIA SOMBRA DE OLIVEIRA	Assistente Social	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300132239	FRAKLENA DOS SANTOS RAPOSO	Tecnico em Enfermagem								
300143779	FRACIANE NERES DA COSTA MATIAS	Tecnico em Enfermagem								
300143212	FRANCILENE AVANI BATISTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300143427	FRANCINALVA AVANI BATISTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300053488	FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300123834	FRANCINETE FREIRE BATISTA	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300099472	FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	11/ 07/20
300160008	FRANCIETE DE SOUZA PINHEIRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300099401	FRANCIONE PARIZ	Farmaceutico	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300017777	FRANCISCA ALMEIDA	SESAU- Datilografo								
300002498	FRANCISCA LINDALVA MELO D AVILA	Tecnico em Serv de Saude	02/ 01/2020	31/ 01/2020						
300143529	FRANCISCA PEREIRA DOS REIS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300145645	FRANCISCA SAVIANE HIPOLITO FERREIRA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300062626	FRANCISCO HERMES MATOS	Tecnico em Enfermagem								
300123245	FRANCISCO JORGE PRADO AGUIAR	Fisioterapeuta	01/ 07/2020	15/ 07/2020	16/ 11/20	30/ 11/20				
300133743	FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	Medico 40h	01/ 07/2020	30/ 07/20230						
300026061	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300093903	FRANCYCLEIA ABEL DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300132218	FRANCYCLEIA ABEL DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300074612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	Medico 40h								
300144919	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300145083	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	SESAU- Tecnico em Seguranca do Trabalho	11/ /07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300143625	FRANSCINEIA SOARES DOS SANTOS SILVA	Tecnico em Laboratorio	02/ 12/2020	31/ 12/2020						
300155404	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	Medico	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300143615	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300062428	FREDSON OLIVEIRA MAIA	Tecnico em Enfermagem								
300120592	GABRIEL DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA	Enfermeiro								

300143313	GABRIEL LONGUINI MOREIRA	Medico 40h	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300139154	GABRIELA NOGUEIRA VIEIRA MENDONCA	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300142906	GABRIELE QUEIROZ RAMOS	Tecnico em Enfermagem	11/ 04/2020	30/ 04/2020					01/ 04/20	10/ 04/20
300144198	GARDENIA DE OLIVEIRA SOUSA	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 05/2020	15/ 05/2020	01/ 10/20	16/ 10/20				
300145461	GLEICIANE DE OLIVEIRA IMBURANA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300134280	GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 06/2020	15/ 06/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				
300155527	GREICIANE BEZERRA CORREA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300023056	GENILDA PEREIRA LACERDA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300062948	GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300034904	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	Medico 40h								
300078112	GERALDO DIOGENES FEITOSA	SESAU- Motorista	01/ 01/2019	30/ 01/2019	01/ 01/2020	30/ 01/2020				
300093061	GERINIVALDO APARECIDO OLIVEIRA LEITE	Tecnico em Radiologia								
300131278	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	Enfermeiro								
300143315	GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	Tecnico em Nutricao Dietetica	11/ 08/2020	20/ 08/2020					01/ 08/20	10/ 08/20
300092993	GERULEILA FERREIRA DA SILVA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300142867	GESIANE OLIVEIRA SOARES	Tecnico em Enfermagem	16/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 11/20	15/ 11/20				
300062663	GESIEL FRANCISCO DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem								
300156676	GESSICA CRIS UCHÔA DE ALMEIDA	Enfermeiro	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300093445	GIANNE PRISCILLA ALENCAR DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300068776	GIGLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem								
300134758	GIGLIANE CASTRO DA SILVA	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300135583	GIULIANO SOUSA QUEIROZ	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300069549	GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	Farmaceutico	17/ 07/2020	31/ 07/2020	17/ 12/20	31/ 12/20				
300143420	GILBETE LOBO BELFORTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	20/ 10/2020	21/ 10/20	30/ 10/20				
300120340	GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO FERNANDES	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300060851	GILSON DIAS DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300052716	GINA GUALUO RABBI	Tecnico em Enfermagem	16/ 06/2020	30/ 06/2020	16/ 11/2020	30/ 11/2020				
300143531	GIOVANNA RIBEIRO LOURENCO	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 08/2020	15/ 08/2020	16/ 12/20	30/ 12/20				
300017282	GISSELE MATTIA MENDONCA AMARAL	Tecnico em Serv de Saude	11/ 01/2020	30/ 01/2019					01/ 01/2020	10/ 01/2020

300143370	GIZELE GONCALVES DOS SANTOS PIMENTEL	Tecnico em Enfermagem	11/ 11/2020	30/ 11/2020					01/ 11/20	10/ 11/20
300039779	GLAFIRA DE NAZARE RIBEIRO LOURENCO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300159224	GLAUCIA MARIA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA	Tecnico em Radiologia	01/ 06/2020	20/ 06/2020	01/ 09/20	20/ 09/20				
300142873	GLAZIELLE FERREIRA DA SILVA GONCALVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 011/2020	30/ 11/2020						
300093064	GLAUCIANA DOS SANTOS STRADA	Tecnico em Enfermagem								
300155288	GLENDA GIÊZA COSTA MELO	Tecnico em Enfermagem								
300070958	GLEIDSON DA SILVA BARBOSA	Motorista	01/ 01/2019	30/ 01/2019						
300142909	GRACILDA DA SILVA CASTRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143292	GRACIANA MARQUES LEITE	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300053467	GRACILENE SILVA MEDEIROS	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300099528	GRISCEL GICELA QUINONEZ	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300142861	GREICE ALVES DE OLIVEIRA SANCHES	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300102395	GREICIANE BEZERRA CORREA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300158238	GUSTAVO HENRIQUE NERY	ASSESSOR DA DIRETORIA DA CLINICA	15/ 07/2020	24/ 07/2020	19/ 08/20	28/ 08/20	08/ 09/20	17/ 09/20		
300016051	HADAD CARDOSO XAVIER	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300145650	HANNA LOPES DA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300093031	HELICIA NOYMA RAMALHO DE LACERDA	Assistente Social	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300119433	HELENA ABREU BRAGA	Tecnico em Enfermagem								
300093023	HELENA MARIA DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	02/ 03/2020	31/ 03/2020						
300100061	HELENA MARTINHA VITOR DA CRUZ	Tecnico em Enfermagem								
300041565	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	Tecnico em Enfermagem								
300154864	HELUANE AMORIM DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	11/ 04/2020	20/ 04/2020	19/ 08/20	28/ 08/20			01/ 03/20	10/ 03/20
300126654	HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	Tecnico em Radiologia	10/ 02/2020	29/ 02/2020	01/ 08/2020	20/ 08/2020				
300131294	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	SESAU- Motorista	01/ 02/2020	30/ 03/2020						
300132666	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	SESAU- Motorista	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300092882	HERIKA RANGEL FERREIRA	Medico 40h								
300143619	HEVELIN LILIAN CARDOSO DALTIBA	Tecnico em Laboratorio								
300094019	HILDA DA SILVA FELIX	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300143777	HORTENCIA SOARES DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						

300053522	HOSANA MARIA ALVES PINTO	Tecnico em Enfermagem	11/ 03/2020	30/ 03/2020					01/ 03/20	10/ 03/20
300099825	HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	Farmaceutico Bioquimico								
300138513	HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI	BioQuimico								
300134824	IAGO ARAUJO MARQUES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300135841	IARA DE MELO FREIRE	Enfermeiro								
300022761	IDE DOS SANTOS SORIA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300016987	IEDA SILVA BARBOSA	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300034742	ILANEIDE DE OLIVEIRA BARRADAS	Auxiliar em Enfermagem								
300100571	ILMA ANDRADE DA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 02//2020	01/ 02/2020						
300057672	ILSO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem								
300126874	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	10/ 01/2020	01/ 02/2020	10/ 02/2020	01/ 03/2020	10/ 03/2020		
300150019	INALVA DA SILVA TAVARES	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300017339	IRACI PEREIRA DE ASSUNCAO	Auxiliar em Enfermagem								
300078080	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	Enfermeiro								
300015115	IRENE ANASTACIO MACEDO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300034764	IRENE FREIRE DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem								
300122684	IRES GOMES PEREIRA	Enfermeiro								
300131879	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	SESAU- Motorista								
300098700	IRIS REGINA PEREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300123239	ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	Fisioterapeuta	17/ 01/2020	31/ 01/2020	01/ 10/20	15/ 10/20				
300154935	ISABEL GOMES OLIVEIRA	Enfermeiro	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 09/20	10/ 09/20
300132264	ISMAEL DE SOUZA LIMA	Enfermeiro								
300131751	ISMAEL FARIAS DE SOUZA	Tecnico em Radiologia								
300056909	IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA	Enfermeiro								
300154912	IVANILCE GOMES DE SOUSA	Agente Atividade Administrativa	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300018561	IVANEIDA BRITO DAS NEVES CAVALCANTI	Tecnico em Serv de Saude	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300099753	IVANETE BARBOSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300038963	IVANI MARIA AGUIAR DA ASSUNCAO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300133255	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	Medico 40h								

300123160	JACIRA PEREIRA DA SILVA	Tecnico em Radiologia	10/ 01/2020	29/ 01/2020	01/ 12/2020	20/ 12/2020				
300098949	JACKLINE BATISTA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300108558	JACKSON BREDÁ	Farmaceutico Bioquimico	02/ 08/2020	30/ 09/2020						
300145592	JACKSONE PENA FELICIANO	Medico 40h								
300146674	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300118625	JACQUELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR	11/ 01/2020	30/ 01/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300120344	JAIRZINHO FERNANDES DA SILVA	Tecnico em Radiologia								
300096917	JANAINA BRITO OLIVEIRA PEREIRA	Nutricionista	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300143632	JANAINA CARNEIRO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300146673	JANAINA PEREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300103817	JANE LUCIA ARAUJO SILVA LOBATO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300102204	JANETE BRITO HITZSCHKY	Enfermeiro	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300124682	JANETE BRITO HITZSCHKY	Enfermeiro	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300034819	JANETE VIEIRA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300100143	JAQUELINE MONTEIRO LEITE	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300147001	JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO	Enfermeiro	16/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 10/20	15/ 10/20				
300138125	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300135044	JAQUELINE TAVARES LIMA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300134771	JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300132258	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	Tecnico em Enfermagem								
300143636	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES	Tecnico em Enfermagem								
300156203	JESSICA GUIMARÃES CARVALHO	Agente Atividade Administrativa								
300132379	JESSICA GONCALVES SERRA	Enfermeiro								
300147580	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	Medico	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300022996	JOANA BARBOSA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem								
300137992	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	SESAU- Motorista								
300131334	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	Medico 40h	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300094298	JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	Enfermeiro								
300001297	JOAO RANDS PINTO BEZERRA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa								

300134777	JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO	Fonoaudiologo								
300034952	JOEL ANDRADE MARTINS	Tecnico em Radiologia	10/ 01/2020	30/ 01/2020	01/ 11/2020	30/ 11/2020				
300053312	JOEL FREITAS DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300145462	JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO	Enfermeiro	11/ 08/2020	30/ 08/2020					01/ 08/20	10/ 08/20
300135045	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	15/ 01/2020	01/ 02/20	15/ 02/20				
300156545	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300135558	JONATAS DIAS LADEIRA	Medico 40h								
300142926	JORGE ANTONIO ROSALLES MARQUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300154893	JOSÉ CAMPELO DA SILVA	Enfermeiro	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300156653	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300014703	JORGE RODRIGUES DA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300044536	JOSE ALTAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	02/ 01/2020	31/ 01/2020						
300143540	JOSE ARMIR DA COSTA NETO	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300132719	JOSE AUGUSTO BRAGADO DE ARAUJO	Tecnico em Ortopedia								
300017507	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	11/ 01/2020	30/ 01/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300143056	JOSE DEMOCRITO SILVA BOTELHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020					01/ 04/20	10/ 04/20
300038971	JOSE FELIX	Auxiliar em Enfermagem								
300043640	JOSE LINDOMAR GOMES TRIFIATES	Tecnico em Serv de Saude	01/ 02/2020	20/ 02/2020					21/ 02/20	01/ 03/20
300062910	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300017254	JOSE LUIZ RODRIGUES DAS NEVES	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300061184	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	Cirurgiao Dentista Buxo-Maxilo- Facial								
300076955	JOSE RIBAMAR DE SOUZA PEREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300124700	JOSE RONALDO DA SILVA JUNIOR	Fisioterapeuta	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300039790	JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300011827	JOSE WALDINEI MARTINS DA SILVA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa								
300149604	JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300156551	JOSIANA SILVA ARAÚJO DIAS	Enfermeiro	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143573	JOSIANA DOS SANTOS GOES	Tecnico em Laboratorio	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300132067	JOSIANE APARECIDA CARDOSO CAVALCANTE	Tecnico em Enfermagem								

300149696	JOSIANE AZEVEDO ROCHA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300039003	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	15/ 02/2020	29/ 02/2020	17/ 12/20	31/ 12/20				
300155528	JOSELINA MARIA RAMOS DA SILVA	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300120803	JOSIANE DAS CHAGAS REGIS	Nutricionista	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300053462	JOSIAS GONCALVES DE JESUS	Tecnico em Enfermagem								
300143331	JOSIVANIA GARCIA GOMES	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300057469	JOSUE DA SILVA SICSU	Enfermeiro								
300154861	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300052815	JOZIANE BARBOSA LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300060788	JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300125844	JUCIELSON DA LUZ SILVA FURTADO	Enfermeiro	01/ 03/2020	20/ 03/2020					21/ 03/20	30/ 03/20
300022554	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143008	JUCILENE LIMA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300126616	JULIAN MODESTO DE BRITO	BioMedico								
300068595	JULIANA CANDIDA GONCALVES NOBRE	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300092820	JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	20/ 03/2020					21/ 03/20	30/ 03/20
300134272	JULIANA DE MELO SILVA	Fisioterapeuta	02/ 03/2020	11/ 03/2020	05/ 05/20	13/ 05/20	03/ 11/20	12/ 11/20		
300145597	JULIANA DE MELO SILVA	Fisioterapeuta	02/ 02/2020	11/ 02/2020	04/ 05/2020	13/ 05/2020	03/ 11/2020	12/ 11/2020		
300100581	JULIANA FERREIRA BITTENCOURT VIANA	Nutricionista	01/ 02/2020	15/ 02/2020	16/ 12/2020	30/ 12/2020				
300134770	JULIANA NASCIMENTO MOREIRA	Enfermeiro								
300132370	JULIANE MICHELE SILVA DE SA	Tecnico em Enfermagem								
300141615	JULIETE SOUZA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300156468	JUNNIENE BECKMAN BARBOSA	Enfermeiro	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300094018	JUNIOR FABRICIO ALEXANDRE	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300103745	JUSCILANE ALVES DE MATOS	Tecnico em Enfermagem								
300155297	JULIANO ANTÃO BERTOZZI MACHADO	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300132255	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	Farmaceutico	21/ 01/2020	30/ 01/2020	17/ 06/20	26/ 06/20	01/ 12/20	10/ 12/20		
300143011	KANDY MATEUS SILVA SIQUEIRA	Medico 40h								
300149418	KAROLAYNNE RIBEIRO LINHARES DA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 02/20	10/ 02/20

300093032	KARIGINA SUELY DE OLIVEIRA GOMES	Assistente Social	02/ 01/2020	31/ 01/2020						
300134820	KARINE HELEN VOLKWEIS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300127137	KARLA LEITE BRUNORO	Farmaceutico Bioquimico								
300131350	KARLA MARIANA FELISBERTO BORGES PONTES	Nutricionista								
300062850	KATIA ALVES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300068562	KEILA AVELINA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300151829	KELVIN LUCAS PAGANINI	Medico 40h	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300133811	KENIA RIBEIRO MARINHO	Auxiliar em Enfermagem								
300123223	KYSI DA HORA LIMA	Fisioterapeuta	20/ 01/2020	29/ 01/2020	01/ 04/20	10/ 04/20	20/ 07/20	29/ 07/20		
300149489	LAIS MARIA GOMES DA SILVA	Nutricionista	10/ 02/2020	24/ 02/2020	14/ 09/20	28/ 09/20				
300092972	LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA	Farmaceutico	02/ 03/2020	31/ 03/2020						
300145614	LAISA SANTOS CONCEIÇÃO FERRARI	Clinico Geral	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300053565	LAURA CARLA SANTOS MELO	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300149703	LAURA MENDES RODRIGUES EWERTON LIMA	- Enfermeiro	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300145617	LAURA VICUNA MENDES CORREA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020							
300055774	LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	Cirurgiao Dentista Buxo- Maxilo- Facial								
300073204	LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	0/ 03/2020						
300099850	LEA GOMES DE MENEZES MONTENEGRO	Tecnico em Enfermagem	16/ 09/2020	30/ 09/2020	01/ 12/20	15/ 12/20				
300068568	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	15/ 03/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				
300053236	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300105148	LEANDRO DE ALMEIDA TEIXEIRA	CHEFE DE NUCLEO DE MANUTENCAO	20/ 02/2020	01/ 03/2020					21/ 02/20	01/ 03/20
300100332	LEANDRO DE JESUS	Administrador	11/ 01/2020	30/ 01/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300015032	LECY TORRES SANTANA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 04/2020	30/ 04/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300062463	LEDES DOS SANTOS SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300131399	LEIDE DAIANE DE ARRUDA SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300092801	LEIDE JANE MENDES DE LIMA EVANGELISTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300145116	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300143425	LEILA DE JESUS FERREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	20/ 03/2020					21/ 05/20	30/ 05/20
300151319	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO FAGUNDES	Enfermeiro	01/ 11/2020	30/ 11/2020						

300131808	LEILA PANTOJA DA SILVA LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300143031	LEONEL GOUVEA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	11/ 0/2020	30/ 04/2020					01/ 04/20	10/ 04/20
300034749	LEONI SEMLER DE VARGAS	Auxiliar em Enfermagem								
300014932	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	15/ 07/2020	16/ 12/2020	30/ 12/2020				
300093993	LEONIZE MARIA NASCIMENTO COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300073431	LESLIE DAIANA PEREIRA DE ASSIS	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300129482	LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA AMARAL	Tecnico em Radiologia	10/ 04/2020	29/ 04/2020	10/ 09/2020	39/ 09/2020				
300104483	LETICIA PIANISSOLA	Psicologo (LEI 1067/ 02)	16/ 06/2020	30/ 06/2020	17/ 12/20	31/ 12/20				
300062466	LEUZIANE ALVES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300044655	LIARA ADRIANA HOFFMANN	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300143589	LIDIANE VERAS DA SILVA	Tecnico em Laboratorio	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300131414	LILIAN PEREIRA FEITOSA	Enfermeiro	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300132378	LILIELEN PRADO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 012020	30/ 01/2020						
300154867	LINDA INES DA SILVA DANTAS	Agente Atividade Administrativa	13/ 01/2020	22/ 01/2020	16/ 11/20	25/ 11/20			01/ 01/20	10/ 01/20
300149697	LIDAMARES DA SILVA BARBOSA	ASSESSOR	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300143320	LILITH DEISERRER LIMA DE FREITAS COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300123254	LIRANE ANDRADE	Tecnico em Radiologia	11/ 03/20	30/ 03/20	11/ 11/2020	30/ 11/2020				
300146584	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA	Enfermeiro	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300143335	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300143041	LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300145145	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	04/ 05/2020	18/ 05/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				
300034748	LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	Auxiliar em Enfermagem	01/ 02/2020	20/ 02/2020					21/ 02/20	01/ 03/20
300034817	LOURIVAL SATURNINO	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300073361	LUCELIA LEMOS PANTOJA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300134282	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	16/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 10/2020	16/ 10/2020				
300147597	LUCIANA DAS GRACAS COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300094315	LUCIANA GUSMAO MEDEIROS	Fisioterapeuta	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300133746	LUCIANA SERAFIM	Medico 40h								
300098298	LUCIANE FRANCA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								

300103818	LUCIANO ARAUJO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300004017	LUCILA VIEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem								
300070764	LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300104857	LUCILENE SILVA SAMPAIO BASTOS	Tecnico em Enfermagem								
300028476	LUCINDA JULIETA PEREZ	Auxiliar em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300105743	LUCIO FIGHERA	Enfermeiro	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300132376	LUCIO OMAR MEIRELES NOVAIS	Enfermeiro	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300102091	LUDEVALDO DO NASCIMENTO GARCIA	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300044535	LUIS FRANCISCO GONCALVES MACHADO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	02/ 08/2020	30/ 08/2020						
300034856	LUIZ CARLOS ROZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	15/ 01/2020	10/ 07/20	24/ 07/20				
300140042	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	ASSESSOR TECNICO								
300151812	LUIZ MERCADO VALENTE	Medico 40h	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300002340	LUIZ PRESTES FERREIRA	SESAU- Mecanico de Aeronave	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/2020
300143610	LUIZA MARIA REGO FERREIRA	Tecnico em Nutricao Dietetica	17/ 07/2020	31/ 07/2020	16/ 11/20	30/ 11/20				
300034726	LUZIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem								
300044607	LUZIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300131419	LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem								
300147078	MACSON DE FREITAS FONSECA	Enfermeiro	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300147038	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300135035	MAILENE DE BRITO	Enfermeiro	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300119495	MAILSON LIMA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 03/2020	11/ 03/2020	15/ 04/20	24/ 04/20	03/ 08/20	12/ 08/20		
300103799	MAIRA BRANDAO MARTINS HOLANDA	Nutricionista	15/ 11/2020	30/ 11/2020	01/ 12/20	15/ 12/20				
300143336	MAIZE ALMEIDA LEITE	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 03/2020	15/ 03/2020	16/ 08/20	30/ 08/20				
300137941	MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO	Enfermeiro	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300009574	MANOEL CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	SESAU- Agente de Servicos Gerais								
300131426	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	SESAU- Motorista	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300068873	MANOEL VAZ RODRIGUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300138015	MARA DA SILVA PEREIRA BASTOS	Enfermeiro	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300143451	MARCELA ASSIS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						

300143375	MARCELA PORTELA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300103729	MARCELO BRAGA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300144156	MARCELO MARTINS MACHADO	Tecnico em Laboratorio								
300134097	MARCELO MORENO PEREIRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 03/2020	31/ 03/2020						
300028247	MARCELO OLIVEIRA BRITO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300068952	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300092997	MARCIA MOURA RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300102800	MARCIA REGINA COSTA E SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300096841	MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300092821	MARCIA REGINA RAMOS DANTAS MEDEIROS	Tecnico em Enfermagem	11/ 01/2020	30/ 01/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300149428	MARCIA ROCHA DA SILVA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300039697	MARCILEI RODRIGUES COELHO	Auxiliar em Enfermagem								
300034857	MARCILENE PURCINO DE PINHO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300148215	MARCIA ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSOR	12/ 12/2020	31/ 12/2020					01/ 12/20	11/ 12/20
300053455	MARCIO BRAZ DE PAULO	Auxiliar em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300131847	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	0/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300015039	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	012/ 01/2020	31/ 01/2020						
300136542	MARCONDES DA CONCEICAO BRITO COELHO	SESAU- Motorista								
300026980	MARCOS DE BRITTO RAMOS	Psicologo (LEI 1067/ 02)								
300094288	MARCOS ROBERTO DA SILVA	Medico 40h								
300126652	MARCOS VENANCIO DO CARMO	Tecnico em Radiologia	10/ 02/2020	29/ 02/2020	10/ 08/2020	309/ 08/2020				
300143196	MARCOS VINICIUS MARQUES DE LIMA	Enfermeiro	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300034763	MARIA ABADIA GARCIA	Auxiliar em Enfermagem								
300131868	MARIA ALCILENE DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300014856	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa								
300063692	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300147007	MARIA APARECIDA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300017140	MARIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 01/2021	30/ 01/2021						
300053737	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	Tecnico em Enfermagem								

300014923	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	11/ 01/2020	30/ 01/2020						01/ 01/20	10/ 01/20
300034863	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem									
300021462	MARIA AUXILIADORA TENORIO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020							
300034758	MARIA BELEZA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem									
300023022	MARIA BENEDITA RIBEIRO ALMEIDA	SESAU- Oficial de Manutencao	01/ 01/2020	30/ 01/2020							
300101179	MARIA CLEDINA DA SILVA	Assistente Social	11/ 02/2020	01/ 03/2020						01/ 02/20	10/ 02/20
300021469	MARIA DAS DORES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020							
43841	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	Auxiliar de Servicos Gerais	11/ 01/2020	30/ 01/2020						01/ 01/20	10/ 01/20
300014801	MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	11/ 11/2020	30/ 11/2020						01/ 11/20	10/ 11/20
300016261	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 04/2020	10/ 04/2020	11/ 07/20	20/ 07/20	20/ 10/20	29/ 10/20			
300022575	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	Auxiliar em Enfermagem									
300125855	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeiro	01/ 05/2020	30/ 05/2020							
300143460	MARIA DIENE AGUIAR DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020						01/ 07/20	10/ 07/20
300099857	MARIA DIVINA LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020							
300100127	MARIA DO CARMO MORAIS DA NOBREGA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020							
300023005	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 11/2020	30/ 11/2020							
300019903	MARIA DO ROSARIO NASCIMENTO DOS SANTOS MATOS	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 02/2020	01/ 03/2020							
300033800	MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI	Iperon - Assistente em Previdencia	02/ 01/2020	31/ 01/2020							
300034733	MARIA DO SOCORRO M SOBRINHO CALDEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020							
300097146	MARIA DOS ANJOS CORREIA	Tecnico em Enfermagem	11/ 08/2020	30/ 08/2020						01/ 08/20	10/ 08/20
300014996	MARIA EDNA RODRIGUES DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	17/ 03/2020	31/ 03/2020	01/ 06/20	15/ 06/20					
300120346	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	Tecnico em Enfermagem	11/ 03/2020	30/ 03/2020						01/ 03/20	10/ 03/20
300015062	MARIA ELENA PASQUALOTTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	17/ 01/2020	31/ 01/2020	17/ 07/20	31/ 07/20					
300119557	MARIA ELIANA GONCALVES BATISTA	Tecnico em Radiologia									
300034761	MARIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020							
300016669	MARIA ELOIZA DE OLIVEIRA MARINHO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 01/2020	30/ 01/2020							
300034737	MARIA ELVA EGUEZ AYALA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020							
300053400	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020							
300147021	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020							

300068581	MARIA FONTENELE DE MELO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300143609	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300124704	MARIA GONCALVES DA SILVA	Fisioterapeuta								
300132263	MARIA GORETE SANTANA SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300062391	MARIA HELENA BRITO FEITOSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300012036	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	11/ 03/2020	30/ 03/2020					01/ 03/20	10/ 03/20
300132230	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300119021	MARIA IRIS PEREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300034860	MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300034740	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300131471	MARIA JOELMA DE AGUIAR LIMA	Assistente Social								
300145266	MARIA JOSE ARAUJO DA SILVA TRINDADE	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300092961	MARIA JOSE UCHOA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300038962	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300053513	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	Tecnico em Enfermagem								
300146008	MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA	Tecnico em Nutricao Dietetica	15/ 04/2020	30/ 04/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				
300143582	MARIA LUCIA CAMPELO FERREIRA OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300099831	MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300007002	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300099837	MARIA NERES LEITAO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300053498	MARIA ODALEIA MENDES LIMA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300017614	MARIA ODETE DO NASCIMENTO RODRIGUES	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300038899	MARIA OLINDA DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300132306	MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES	Tecnico em Radiologia	01/ 04/2020	20/ 04/2020	01/ 09/2020	20/ 09/2020				
300147066	MARIA SOLUEI DE LIMA BENEVIDES	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300062460	MARIA SUELY VELASQUES AZEVEDO	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300143271	MARIA TAMIRES AMUD MARTINEZ	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300062429	MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300134248	MARIANA AGUIAR PRADO LIMA	Enfermeiro	17/ 05/2020	31/ 05/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				

300135763	MARIANA COSTA REBOUCAS NOBRE	Enfermeiro	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300143682	MARIANA DA SILVA COELHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300155400	MARIANA RODRIGUES GONDIM	- Enfermeiro	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300135770	MARIANE ROCHA MORAES	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 01/2021	30/ 01/2021						
300093035	MARILDE BATISTA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300018255	MARILENE INES DA SILVA FOUZ	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 09/20	10/ 09/20
300062956	MARILIA DE SOUZA ALVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	20/ 07/2020					21/ 07/20	30/ 07/20
300068618	MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	SESAU- Motorista	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300073808	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	SESAU- Motorista								
300016028	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	Auxiliar Ativ Administrativa	0/ 03/2020	30/ 03/2020						
300018406	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300134253	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300054212	MARIZE DE OLIVEIRA CORREA	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300093020	MARIZETE DA SILVA BEZERRA GALINDO	Enfermeiro	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300131838	MARIZETE RODRIGUES DA CRUZ CARVALHO	Tecnico em Enfermagem								
300134896	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300145724	MARISLANE ALVES BATISTA	Tecnico em Enfermagem	11/ 03/2020	30/ 03/2020					01/ 03/20	10/ 03/20
300131959	MARLENE DE CARVALHO SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300039276	MARLENE MARIA DE ALENCAR	Auxiliar em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300156253	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 04/2020	15/ 04/2020	03/ 08/20	17/ 08/20				
300147579	MARLON VIEIRA GOMES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	03/ 02/2020	12/ 02/2020	22/ 07/20	31/ 07/20			01/ 01/20	10/ 01/20
300021417	MARTA ALVES SEVERINO	Medico 20h								
300021418	MARTA ALVES SEVERINO	Medico 20h								
300143616	MARTINA RODRIGUES LOBATO	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300151254	MAURO RICARDO IZIDORO ANGELO	CIRURGIA GERAL	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300138598	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 02/2020	15/ 02/2020	01/ 07/20					
300133259	MAURICIO ALVES DE LIMA	SESAU- Motorista	11/ 05/2020	30/ 05/2020					01/ 05/20	10/ 05/20
300132189	MAXWENDELL GOMES BATISTA	Medico 40h								
300035211	MAYRLA SILVA AMORIM MACIEL	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						

300155525	MELICIA GOMES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300119930	MELILA MARIANO DOS SANTOS	Psicologo (LEI 1067/ 02)	15/ 05/2020	30/ 05/2020	15/ 08/20	30/ 08/20				
300143397	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	Enfermeiro	27/ 02/32214	30/ 07/2020					01/ 072020/	10/ 07/2020
300028245	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300137706	MICHEL GOMES DE SOUZA	SESAU- Motorista								
300092549	MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300093036	MICHELE RIBEIRO COLARES	Tecnico em Enfermagem								
300134838	MILENE RIBEIRO STEDILE	Medico 40h								
300093010	MIRELLA AKYKO PEREIRA TAKAMURA	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300143214	MIRIAN ALVES DE LIMA BRITO	Tecnico em Enfermagem								
300119014	MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA	Tecnico em Enfermagem								
300143302	MIRIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico em Nutricao Dietetica	16/ 06/2020	30/ 06/2020	01/ 09/2020	15/ 09/2020				
300131870	MIRLANE FRANCA SOBRINHO	Tecnico em Enfermagem	11/ 12/2020	30/ 12/2020					01/ 12/2020	10/ 12/2020
300100136	MIRLEIDE RIBEIRO DE MESQUITA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300134843	MIRLENE CONCEICAO DA SILVA	Enfermeiro								
300053337	MIZEL DE MELO PINTO	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300126202	MOACYR TADEU VICENTE RODRIGUES	Cirurgiao Dentista Buxo- Maxilo- Facial								
300053512	MONICA ABADIAS FERNANDES DE JESUS	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143076	MONICA DA SILVA TEOTONIO	Tecnico em Laboratorio	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300053510	MURIEL MARIA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300061120	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	Medico 40h								
300137735	NATALIA CORREIA FONSECA	Enfermeiro	01/ 04/2020	15/ 04/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				
300131505	NATALIA COSTA MIRANDA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	15/ 04/2020	16/ 10/20	30/ 10/20				
300149767	NATALI MARCIEL SILVA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300134839	NATALIA SARMENTO POMPEU	SESAU- Agente Atividade Administrativa	16/ 03/2020	30/ 03/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				
300156267	NATACHA RIBEIRO MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300145052	NATIELE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA	Tecnico em Laboratorio								
300131964	NATIELE VALE MIRANDA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	15/ 01/2020	30/ 01/2020	16/ 07/20	30/ 07/2020				
300092795	NAUIR DYONES DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						

300143680	NAYARA GLACYRENE PIMENTEL DA COSTA	Tecnico em Enfermagem								
300028428	NAZARENA CARVALHO CUNHA	Auxiliar em Enfermagem								
300074499	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	SESAU- Motorista	11/ 04/2020	30/ 04/2020					01/ 04/20	10/ 04/20
300062421	NEICLE CORREA DA SILVA PANTOJA	Tecnico em Enfermagem								
300146595	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300143640	NEIRY COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300053500	NEIZIANE CARVALHO DE SOUZA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 07/2020	31/ 07/2020						
300063593	NELSI MAUS	Enfermeiro								
300142013	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	Medico 40h	01/ 03/2020	15/ 03/2020	01/ 07/20	15/ 07/20				
300143377	NEURIENY SILVA COSTA	Tecnico em Enfermagem	11/ 05/2020	30/ 05/2020					01/ 05/20	10/ 05/20
300062441	NEUSILENE LIMA VALE	Tecnico em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300068777	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	Nutricionista	01/ 03/2020	30/ 03/2020		?:				
300093016	NEUZA IMIDIO DE ALMEIDA MASCARENHAS	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	20/ 03/2020					21/ 03/20	30/ 03/20
300143708	NEUZENI GOMES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300034777	NEVES JUSTINIANO CUELLAR	Auxiliar em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300103726	NEWCLEIA PAIVA BARRETO FILGUEIRAS	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143300	NISELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	Tecnico em Enfermagem								
300143376	NORMA ALENCAR DE LIMA	Tecnico em Laboratorio	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300144197	NORMA RIPARDO GOMES RODRIGUES	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300062439	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300145197	NUBIA SOUZA CORREIA	Enfermeiro	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300022401	ODENIR FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300023084	OLENE BARBOSA DE JESUS DA SILVEIRA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300092974	OSNILCE RIBEIRO GALDINO DIAS	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300034807	OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem								
300151785	PABLO HERINQUE RODRIGUES SANTOS FIGUEIREDO	MEDICO INTENSIVISTA	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300134805	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300101686	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	Assistente Social	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143421	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	Tecnico em Enfermage	11/ 03/2020	30/ 03/2020					01/ 03/20	10/ 03/20

300133186	PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES	Fonoaudiologo	01/ 01/2020	10/ 01/2020	21/ 05/20	30/ 05/20			11/ 01/20	20/ 01/20
300156270	PAMELA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300063628	PASQUAL JULIO MILITO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO								
300134269	PATRICIA BIET DE SOUSA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300063359	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	Enfermeiro	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300143119	PATRICIA DOS SANTOS DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem								
300094014	PATRICIA LOPES RIBEIRO	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300055776	PATRICIA MARIA DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300068604	PATRICIA NICOLEIT DA SILVA	Fisioterapeuta	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300054170	PAUL GUSTAV SCHOSSIG	Medico 40h								
300131967	PAULA ALVES DA COSTA	Tecnico em Enfermagem								
300134836	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 08/2020	15/ 08/2020	16/ 11/20	30/ 11/20				
300038837	PAULA CAYRES DE QUEIROZ	Auxiliar em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300137641	PAULA FERREIRA BEZERRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300098983	PAULA NUNES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	16/ 12/2020	30/ 12/2020						
300068575	PAULA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300155302	PAULO CÉSAR DE AGUIAR MENDES	Tecnico em Enfermagem	11/ 02/2020	01/ 03/2020					01/ 02/02	10/ 02/20
300012013	PAULO FERNANDES DAS NEVES	SESAU- Mecanico de Aeronave	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300145198	PAULO FERNANDO STURMER	Medico 40h								
300034769	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem								
300077746	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	Enfermeiro	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300133287	PAULO JOSE DE SIQUEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO								
300012037	PAULO MARINHO DE SOUZA FILHO	Auxiliar em Enfermagem								
300068865	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300061119	PAULO ROBERTO MARTINS	Cirurgiao Dentista Buxo- Maxilo-Facial	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300021928	PAULO RUBENS DA COSTA SANTOS	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300134244	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	SESAU- Agente Atividade Administrativa	03/ 02/2020	03/ 03/2020						
300054101	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	Medico 40h								
300020472	PEDRO CARLOS DE LIRA NASCIMENTO	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 01/2020	30/ 01/2020						

300135037	PEDRO HENRIQUE DA SILVA PRUDENCIO	Medico 40h								
300134890	PEDRO PAULO DIAS PANTOJA	Administrador Hospitalar	01/ 02/2020	02/ 03/2020						
300044597	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300062982	PIRATAN ARAUJO NETO	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300144912	POLIANA DA CONCEICAO SOARES	Tecnico em Laboratorio	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300150296	POTTHYER VIEIRA ROCHA	Medico 40h	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300150082	PRICILA LOPES CORDEIRO BALBINOT	Fonoaudiologo	21/ 07/2020	30/ 07/2020	03/ 11/20	12/ 11/20			01/ 03/20	10/ 03/20
300123193	PRISCILA MENON DOS SANTOS	Fisioterapeuta	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300136727	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	SESAU- Motorista	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300134863	QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300131817	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300141451	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	Fonoaudiologo	01/ 03/2020	15/ 03/2020	13/ 10/20	27/ 10/20				
300039408	RAFAEL BARIANI FILHO	Iperon - Medico								
300040473	RAFAEL BARIANI FILHO	Medico 40h								
300143174	RAFAEL DOS SANTOS REINHEIMER	Tecnico em Enfermagem								
300156317	RAFAEL HENRIQUE ALVES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300131534	RAFAEL FRANCO PAES LEME	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300039746	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	Tecnico em Enfermagem								
300141089	RAFAELA CAVALHEIRO OLIVEIRA SUGUI	Enfermeiro	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300123243	RAFAELA GARCIA DANCINI	Fisioterapeuta	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300149486	RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300143378	RAIANA BARBOSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300143116	RAIDSON MARQUES DE SENA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300131536	RAILSON ROBERTO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300145285	RAIMUNDA BATISTA DA SILVA NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300073371	RAIMUNDA FRANKLIN LOPES	Tecnico em Enfermagem								
300120877	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem								
300041344	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300125783	RAIMUNDO SELMO FRANCO PEREIRA	Tecnico em Radiologia	0/ 102/2020	20/ 02/2020	01/ 07/2020	20/ 07/2020				

300154863	RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300148254	RAIZA MARIA DE SIQUEIRA	Enfermeiro	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300125637	RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300145119	RAMYLES SANTOS MARQUES SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300134193	RANDELEI MATEUS COSTA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	11/ 08/2020	30/ 08/2020					01/ 08/20	10/ 08/20
300053546	RANDICLEIA AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300126410	RANIERYK SARAIVA BARBOSA	Tecnico em Radiologia	01/ 07/2020	20/ 07/2020	10/ 10/2020	30/ 10/2020				
300124996	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	Medico 40h								
300143930	RAQUEL SOUZA COELHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	20/ 01/2020					21/ 01/20	30/ 01/20
300131501	RAQUEL CALAZANS MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300131501	RAQUEL CALAZANS MARTINS	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300154890	RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300145087	RAYMISON CORREA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300099434	RECIELA NASCIMENTO DE JESUS	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300039737	REGIANE COZER DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	11/ 07/2020	30/ 07/2020					01/ 07/20	10/ 07/20
300150196	REGIANE PEREIRA LEITE	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143176	REGILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300124924	REGIS ANDRE GEORG	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300132064	REJANE MENDES ALVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300147023	RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	Enfermeiro	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300040524	RENATA FERNANDES DE LIMA	Tecnico em Enfermagem								
300123230	RENATA ISABEL DE SOUSA CARMIM GONCALVES	Fisioterapeuta	16/ 07/2020	30/ 07/2020	01/ 09/20	15/ 09/20				
300131545	RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro								
300156894	RENATA ROCHA DE DEUS	Medico	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300143137	RENATO HERINQUE MARASCHIN BUENO	CARDIOLOGISTA	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300124108	RENE OLIVEIRA DE BRITO	BioMedico								
300028255	RENILDA GONCALVES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300143379	RENIVON PEREIRA	Tecnico em Enfermagem								
300053674	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	Medico 40h								

300097151	RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300155136	RITA DE CASSIA LIMEIRA GOUVEIA MORBECK	ASSESSOR	20/ 02/2020	29/ 02/2020	22/ 12/20	31/ 12/20	01/ 01/21	10/ 01/21		
300094016	RITA RONISE CORDEIRO AFONSO SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300073231	ROBECY LAGO FERREIRA	SESAU- Motorista								
300143298	ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300068770	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	Fisioterapeuta	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300123841	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	Nutricionista	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300102128	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300140163	RODRIGO BARBOSA PASSOS	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300151247	RODRIGUES DE FIGUEIREDO GONÇALVES	Medico	17/ 01/2020	31/ 01/2020	01/ 02/20	15/ 02/20				
300136708	RODRIGO FURTADO MIRANDA	Medico 40h								
300104861	RODRIGO JACON JACOB	Cirurgiao Dentista Buxo- Maxilo- Facial								
300143183	ROMULO FELIX GOMES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300134841	RONILSON CAMPOS DE LIMA	Enfermeiro	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300073423	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	Medico 40h	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300131550	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	Medico 40h	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300016220	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300022491	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300131552	ROSA MARIA DA SILVA SOUZA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300022548	ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO	Nutricionista	11/ 01/2020	30/ 01/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300143781	ROSANGELA BRASIL DIAS	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300120563	ROSANGELA SILVA MOPES	Tecnico em Enfermagem								
300131555	ROSELAINE RIBEIRO	Tecnico em Laboratorio								
300053095	ROSELENE MARIA SOUSA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300137739	ROSELY SPANAMBERG	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 01/2020	11/ 01/2020	20/ 07/20	29/ 07/20			12/ 01/20	21/ 01/20
300134188	ROSEMEIRE LISBOA MODESTO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300120350	ROSIANE FERREIRA MAIA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143400	ROSIANE OLIVEIRA FERREIRA	Tecnico em Enfermagem								
300034830	ROSILDA DA SILVA CRUZ	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						

300055910	ROSILENE DA FROTA MARQUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300146600	ROSILANE COSTA DA SILVA PIETROBELLI	Tecnico em Enfermage	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300104840	ROSILENE FIRMINO MAGNO	Tecnico em Enfermagem								
300053358	ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300028257	ROSIMEIRY NOGUEIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem								
300034765	ROSINETE NOGUEIRA DA PAZ	Auxiliar em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300143179	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300145725	ROSYMAIRE MELO TEIXEIRA DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	15/ 02/2020	17/ 07/20	31/ 07/20				
300132316	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300039710	ROZILDA ANIZIO DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300034865	ROZILDA GOMES RODRIGUES	Auxiliar em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300078722	RUBEN YNOCENTE GARCIA	Medico 40h								
300125987	RUTH MARIA MARTINS ROCHA RANGEL	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300093912	RUTH MARIA MATOS DE LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300155018	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	Medico 40h	01/ 03/2020	15/ 03/2020	01/ 04/20	15/ 04/20				
300104829	SAIONARA NASCIMENTO CARVALHO	Tecnico em Enfermagem								
300160016	SALETE GOMES	Tecnico em Enfermage	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300062474	SAMARA LEILA GOMES DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300132237	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	Enfermeiro								
300143387	SAMILA PEREIRA MAIA DA COSTA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/0202						
300149793	SAMIA PEREIRA COSTA	Tecnico em Enfermage	11/ 11/2020	30/ 11/2020					01/ 11/20	10/ 11/20
300143386	SAMIRA STEPHANOVICHI	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300145088	SAMORA BISPO SANTOS CORDEIRO	Tecnico em Nutricao Dietetica	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300100097	SANDRA CORREA PEREIRA	Tecnico em Enfermagem								
300093033	SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO	Assistente Social	01/ 04/2020	30/ 04/2020						
300147016	SANDRA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300011270	SANDRA REGINA LIMA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Servicos de Saude	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300134273	SANDRA RODRIGUES FUGITA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300039136	SANDRO AUGUSTO GONCALVES RIBEIRO	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						

300043991	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/05/2020	30/05/2020						
300143720	SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/01/2020	15/01/2020	01/02/20	15/02/20				
300038923	SANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	01/01/2020	15/01/2020	01/02/20	15/02/20				
300134082	SANDRO PEREIRA BASSANI	Medico 40h	01/07/2020	30/07/2020						
300133188	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem								
300036200	SARA MARIA DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/12/2020	30/12/2020						
300127233	SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSESSOR	01/01/2020	30/01/2020						
300046425	SEILA REGINA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem								
300053473	SELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	Tecnico em Enfermagem	01/11/2020	30/11/2020						
300093384	SELMA ANTONIO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/02/2020	01/03/2020						
300034752	SELMA APARECIDA BEZERRA	Auxiliar em Enfermagem								
300159381	SCHERLEY KEAVYNNY TAVARES SILVA	Fonoaudiologo	12/10/2020	21/10/2020	05/12/20	14/12/20			01/ 09/20	10/ 09/20
300143108	SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA	Tecnico em Laboratorio								
300034893	SHEILA AUGUSTA GUIMARAES DE MORAES	Enfermeiro	01/10/2020	30/10/2020						
300154931	SHEILA NASCIMENTO LAGO	Tecnico em Radiologia	11/04/2020	30/04/2020	10/12/20	29/12/20				
300053478	SHEILA PACHECO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem								
300053480	SHIRLENE BARROSO COSTA DUARTE	Tecnico em Enfermagem								
300014936	SHIRLEY VILHENA SANTANA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/04/2020	30/04/2020						
300143101	SILMA SENA LUCAS	Tecnico em Enfermagem	01/10/2020	30/10/2020						
300099806	SILVANA OLIVER MERONHO	Tecnico em Enfermagem	01/11/2020	30/11/2020						
300131506	SILVANI DE SOUZA PINTO	Tecnico em Enfermagem								
300100121	SILVANI LEMOS	Tecnico em Enfermagem	11/02/2020	01/03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300098984	SILVIA MACHADO DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/08/2020	30/08/2020						
300038886	SILVIA MARIA NERI PIEDADE	Enfermeiro	01/01/2020	15/01/2020	16/09/20	30/09/20				
300016200	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa	01/02/2020	01/03/2020						
300123251	SILVIO GONCALVES DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	11/08/2020	30/08/2020					01/ 08/20	10/ 08/20
300022549	SILVIO PEREIRA GUEDES	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	11/02/2020	01/03/2020					01/ 02/20	10/ 02/20
300134802	SILVIO RODRIGUES BATISTA	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300143104	SIMONE ABREU DA SILVA LONCLOFF	Tecnico em Laboratorio	01/07/2020	30/07/2020						

300093132	SIMONE DA SILVA MARQUES	Tecnico em Enfermagem	02/ 01/2020	21/ 01/2020					22/ 02/20	30/ 02/20
300143408	SIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300092762	SIMONE NEVES VELASQUE	Tecnico em Nutricao Dietetica	11/ 01/2020	30/ 01/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300053480	SHIRLENE BARROSO COSTA DUARTE	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300156937	SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES	Enfermeiro	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300132385	SIRLANE SOARES DOS SANTOS	Tecnico em Laboratorio	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300068778	SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA	Enfermeiro	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300126861	SIRLEY FARIAS DA SILVA	Tecnico em Radiologia								
300068574	SOLANGE APARECIDA DA SILVA SA	Tecnico em Enfermagem	11/ 04/2020	30/ 04/2020					01/ 04/20	10/ 04/20
300145921	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	Tecnico em Enfermagem	11/ 08/2020	30/ 08/2020					01/ 08/20	10/ 08/20
300052697	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHAES	Tecnico em Enfermagem								
300064336	SONIA REGINA DE GOES	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300135761	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	Medico 40h	01/ 09/2020	15/ 09/2020	17/ 12/20	31/ 12/20				
300143112	STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300143721	SUELEN SANCHES LAVEGNAGO	Tecnico em Enfermagem								
300068017	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	Medico 40h								
300131548	SUELI ROSA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	11/ 04/2020	30/ 04/2020					01/ 04/20	10/ 04/20
300073469	SUELY SILVA VIEIRA	Tecnico em Radiologia	01/ 05/2020	20/ 05/2020	01/ 10/2020	20/ 10/2020				
300054019	SULAMITA NERES DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	16/ 04/2020	30/ 04/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				
300055582	SUZANA COSTA BORCHE	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300055984	SUZANA NEVES DOS SANTOS	Enfermeiro								
300145593	TANIA CRISTINA CARDOSO	Tecnico em Laboratorio	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300126406	TAIANE BATISTA MARTINS	Nutricionista	11/ 02/2020	30/ 05/2020					01/ 05/20	11/ 05/20
300143390	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300132298	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300131825	TAIS REGINA DE OLIVEIRA ROMANI	Enfermeiro								
300135781	TAMIREZ DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	Enfermeiro								
300138586	TANIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	Psicologo (LEI 1067/ 02)	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300145680	TASSICLEIA FERREIRA CHAVES	Tecnico em Enfermage	01/ 03/2020	30/ 03/2020						

300143389	TATIANA FERREIRA BATISTA	Tecnico em Laboratorio								
300039844	TATIANA VIEIRA DE LIMA	Tecnico em Enfermagem	01/ 02/2020	01/ 03/2020						
300143391	TATIANE ALVES PONTES	Tecnico em Enfermagem	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300101070	TATIANE DE ARAUJO	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300139510	TATIANE DE FRANCA MOREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300132232	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300073367	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	Tecnico em Enfermagem								
300125625	THAIS CARINE MAIA VIEIRA	Enfermeiro	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300145090	THAIS DE ARAUJO RODRIGUES	Enfermeiro	01/ 05/2020	10/ 05/2020	01/ 08/20	10/ 08/20			11/ 05/20	20/ 05/20
300068594	THALITA FERNANDES CARDOSO	Enfermeiro								
300132320	THARLES MAIA DE CASTRO	Enfermeiro								
300134259	THATIANE TANAKA OTA	Medico 40h								
300109420	THATTYANE BORBA PEREIRA	Medico 40h	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300154322	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	Medico 40h	17/ 07/2020	31/ 07/2020	17/ 12/20	31/ 12/20				
300134203	THIAGO BORGES KONZEN	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300143608	THIAGO SILVA MARQUES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300143489	TIAGO COSTA DO AMARAL	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300113672	UADA RODRIGUES DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	01/ 03/2020	30/ 03/2020						
300131602	UALACE DA SILVA COSTA	Tecnico em Laboratorio	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300155308	YVANA SAMPAIO ASSUNÇÃO	Assistente Social	01/ 03/2020	15/ 03/2020	16/ 09/20	30/ 09/20				
300057561	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem								
300131601	VAGNESSON SOUZA DO NASCIMENTO	Tecnico em Enfermagem	11/ 06/2020	30/ 06/2020					01/ 06/20	10/ 06/20
300135055	VALDEIR TIMOTIO DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300053742	VALDINEIA ALVES CAMPOS	Tecnico em Enfermagem	11/ 06/2020	30/ 06/2020					01/ 06/20	10/ 06/20
300159213	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	Fisioterapeuta	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300131571	VALERIO GONCALVES SANTANA	SESAU- Motorista								
300145205	VALQUIRIA SANTOS MATOS	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300132331	VANDERLEI MENTA	Tecnico em Enfermagem								
300053672	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	Tecnico em Enfermagem								

300145094	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	Tecnico em Enfermagem								
300149952	VANDERSON BORGES DAS NEVES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300143282	VANDERSON FERREIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	01/ 08/2020	30/ 08/2020						
300104454	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA SOROKA	Tecnico em Enfermagem								
300074058	VANESSA DA SILVA PEREIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300143283	VANESSA MORIA SOUZA BRASIL	Tecnico em Enfermagem	01/ 05/2020	30/ 05/2020						
300136407	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	02/ 03/2020	31/ 03/2020						
300120815	VANESSA REGINA DE LIMA	Nutricionista								
300132823	VANESSA SANTANA DE SOUZA	Tecnico em Laboratorio	01/ 01/2021	30/ 01/2021						
300099799	VANEZA OLIVEIRA PANTA	Tecnico em Enfermagem	11/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 09/20	10/ 09/20
300068572	VANUSA MARIA VIEIRA	Tecnico em Enfermagem	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300143281	VEINEL MARCEL PROENCA	Medico 40h								
300014816	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	011/ 09/2020	30/ 09/2020					01/ 01/20	10/ 01/20
300132297	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300022762	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais								
300098985	VERONICA DE SOUZA PINTO	Tecnico em Enfermagem	01/ 10/2020	30/ 10/2020						
300120326	VERONICA GROBERIO DA SILVA	Tecnico em Radiologia	01/ 05/2020	20/ 05/2020	01/ 11/2020	20/ 11/2020				
300100182	VERONICA SILVESTRE DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem								
300053508	VILMA DOS SANTOS CORREA	Tecnico em Enfermagem	01/ 06/2020	30/ 06/2020						
300093883	VILNER TOMBOLIM MARIQUITO	Medico 40h								
300134840	VINICIUS BALDUINO RODRIGUES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 09/2020	30/ 09/2020						
300068938	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	Medico 40h								
300133785	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	Medico 40h								
300093177	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 01/2020	30/ 01/2019						
300011725	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SESAU- Auxiliar Ativ Administrativa								
300145463	VITORIA SARAY GUIMARAES CARVALHO	Agente Atividade Administrativa	16/ 04/2020	30/ 04/2020	01/ 10/20	15/ 10/20				
300143073	VITOR SALOMAO GONCALVES MELO DE MELGAR	Medico 40h	01/ 1/12/2020	30/ 11/2020						
300143491	VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO	Tecnico em Nutricao Dietetica	21/ 07/2020	30/ 07/2020	20/ 11/2020	29/ 11/2020			01/ 07/20	10/ 07/20
300143296	VIVIANE MARQUES CARVALHO	Tecnico em Enfermagem	01/ 12/2020	30/ 12/2020						

300160049	WAGNE FRANCISCO DOS SANTOS	Tecnico em Enfermage	01/ 11/2020	30/ 11/2020						
300137736	WALMIR PIEDADE DA SILVA	SESAU- Motorista	02/ 01/2020	31/ 01/2020						
300098990	WANDER VEIGA DE SOUSA	Tecnico em Enfermagem	11/ 06/2020	30/ 06/2020					01/ 06/20	10/ 06/20
300123144	WELLINGTON FEITOSA BASSO	SESAU- Agente Atividade Administrativa								
300055992	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	Medico 40h	01/ 01/2020	30/ 01/2020						
300070638	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	Medico 40h	01/ 12/2020	30/ 12/2020						
300126649	WILLYAN RODRIGUES DA CONCEICAO	Tecnico em Radiologia	10/ 06/2020	29/ 06/2020	10/ 09/2020	29/ 09/2020				
300017218	ZALIER DE MOURA DE JESUS	Auxiliar de Servicos de Saude	11/ 12/2020	30/ 12/2020					01/ 12/20	10/ 12/20
300022977	ZELIA BORGES DA SILVA	SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais	11/ 12/2020	30/ 12/2020					01/ 12/20	10/ 12/20
300103737	ZENAIDE MENEZES TORRES	Tecnico em Enfermagem	01/ 07/2020	30/ 07/2020						
300145342	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BAR	Medico 40h								
300134873	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/ 07/2020	30/ 07/2020						

Protocolo 9519628

HRC

Portaria nº 329/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias da servidora **LUCIENE FERREIRA ALVIM**, matrícula 300100958, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **10/02/2020 a 24/02/2020** e o restante 15 (quinze) dias no período de **15/06/2020 a 29/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9519452

Portaria nº 330/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias da servidora **SIMONE CONTÃO SILVA**, matrícula 300100212, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/01/2020 a 30/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9520236

Portaria nº 331/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias da servidora **MARIA ZULEIDE LOPES MIRANDA**, matrícula 300017334, Auxiliar de serviços gerais, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/03/2020 a 30/03/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9520485

Portaria nº 332/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias do servidor **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA**, matrícula 300094283, Técnico em enfermagem, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/07/2020 a 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9521330

Portaria nº 333/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias do servidor **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA**, matrícula 300145193, Enfermeiro, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/07/2020 a 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9521498

Portaria nº 334/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias da servidora **LUCELIA SILVA LIMA**, matrícula 300125963, Enfermeiro, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/01/2020 a 30/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Portaria nº 335/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias do servidor **ANDERSON VITORINO FERREIRA**, matrícula 300100164, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **16/01/2020 a 30/01/2020** e o restante 15 (quinze) dias no período de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9523435

Portaria nº 336/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias do servidor **PETER RIQUELME SILVA**, matrícula 300058434, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 11/12/2019 a 30/12/2019 com abono pecuniário no período de 01/12/2019 a 10/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido o período de gozo para ser usufruído no período de **01/07/2020 a 20/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 11/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9523958

Portaria nº 337/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **RETIFICAR**, em parte, os termos da Portaria nº 305/2019/HRC-NRH de 25 de Novembro de 2019, que remarca o gozo das férias do servidor **GUILHERME ELER DE ALMEIDA**, matrícula 300131690, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/07/2020 a 30/07/2019**.

ONDE SE LÊ: "para ser usufruído no período de 01/07/2020 a 30/07/2019.

LEIA-SE: "para ser usufruído no período de 01/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9524363

Portaria nº 338/2019/HRC-NRH

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR**,a servidora **ANDRESSA MAGALI KOPPER**, matrícula 300100681, ocupante do cargo de Nutricionista, **Para responder INTERINAMENTE pela Gerência de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de 01.01.2020 a 30.01.2020**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9526724

Portaria nº 340/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 27 de Novembro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

Resolve:

Art. 1º **REMARCAR**, por interesse da Administração, o gozo das férias da servidora **CRISTIANA LUIZA DA SILVA**, matrícula 300100289, Agente em atividades administrativas, que estavam agendadas para o período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cacoal, 26 de Dezembro de 2019.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral do COHREC/SESAU

Protocolo 9531391

HRB

Portaria nº 39/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 756/2019/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.548689/2019-10.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Novembro de 2019**.

NIVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
EDELZUITTA SOUZA EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300142836	24

Buritis 30 de dezembro de 2019.

RENATA FERNANDES MARTINS TOMAZ
Diretora Geral Substituta HRB
Portaria n.º 2243/2019/SESAU-CRH (9268341)

Protocolo 9533229

CETAS

Portaria nº 169/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a comissão de inventário, reavaliação, registro, controle, supervisão do patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde de Rondônia – CETAS/RO, assim como efetuar o lançamento no sistema **SINVREA**, nomeia membros e dá outras providências.

A Diretor Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto de 03 de Agosto de 2015, DOE de 04 de Agosto de 2015, página 33, retificado na Doe 2761 de 14 de Agosto de 2018;

Considerando a IN 001-2018 SEPAT DOE 171 de 17/09/2018;

Considerando a IN 13-2004, anexo TC15;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de bens móveis que porventura se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão setorial e local de inventário sendo elas:

I - Comissão Setorial:

Adriana Prestes de Menezes Ferreira, matrícula 30006117, Psicóloga/Assessora Técnica;

Bruno Araújo de Souza, matrícula 300132738, Administrador/Controlador Interno;

Ana Carolina Pinto da Silva, matrícula 300138717, Contadora.

II - Comissão local:

Erivan Arruda Rosendo, matrícula 300137938, Agente em Atividades Administrativas;

Luciana Pontes de Mattos Silva, matrícula 300134829, Agente em Atividades Administrativas/Chefe de Núcleo;

Raimundo Nonato Alves, matrícula 300078068, Motorista.

Art. 2º Compete a Comissão Setorial:

I – Elaborar a lista setorial de departamentos administrativos de sua unidade gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante;

II – Preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário;

III – Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário;

IV – Encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração.

Art. 3º - Compete a Comissão Local:

I – A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II – A avaliação do estado de conservação destes bens;

III – A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV – A identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V – A identificação dos bens permanentes que eventualmente não tombados;

VI – A identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII – A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso.

VIII – Entregar o relatório final de inventário do exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Art. 4º - Fica determinado atendimento as diretrizes e prazos estabelecidos na IN 001-2018 SEPAT DOE 171 de 17/09/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA

Diretor Geral(Respondendo)

Protocolo 9530542

ERRATA

Na Portaria nº. 160/2019/CETAS-NSE de 9/12/2019 (DIOF 230 de 09.12.2019), retificada em 16/12/2019(9403352), com complementação pela Portaria nº. 164 (9403440), que estabelece Recesso Administrativo aos servidores do CETAS/RO.

Onde-se-lê:

Período	Servidor	Matrícula/ Siape
20 à 28/ 12/2019	Moisés Lobo Dalmada Alves Ferreira	300148618

Leia-se:

Período	Servidor	Matrícula/ Siape
20 à 28/ 12/2019	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	300148618

Porto Velho(RO), 27 de dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PEREIRA

Diretor Geral – CETAS/RO(Respondendo)

Protocolo 9542230

SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico Nº 389/2019 ID (9063207); Termo de Adjudicação ID (9484979), o Relatório Final do Certame (9486296); o Despacho SUPEL – GAP ID (9487435) o Despacho SEDUC - GCOM (9500704) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.255813/2019-35, cujo objeto é aquisição de material permanente "Mobiliário Escolar" (conjunto aluno, conjunto professor, mesa com acessibilidade e carteira universitária) para atender as demandas das escolas estaduais distribuídas em 18 Coordenadorias Regionais de Educação, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 389/2019/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas **MILAN MOVIES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 00.300.400/0001-12**, vencedora dos itens 1, 3 e 6 no valor de R\$ 4.618.197,50 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI-ME, CNPJ Nº 19.111.762/0001-93** vencedora do item 8, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), sendo o valor global de R\$ 4.670.697,50 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 26 de dezembro 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9524873

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Candeias do Jamari - RO	0029.051787/ 2018-97	EEEFM Teodoro De Assunção	EEEFM Teodoro de Assunção	00.988.847/ 0001-26	R\$ 6.400,00

Protocolo 2528734

Portaria nº 7876/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.378845/2019-16**, **EMEF Henrique Dias no município de Ariquemes –RO**, -, referente a **solicitação, construção de Bloco de Salas de Aula.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 26 de Dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9525949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
Cacoal	EEEFM CORA CORALINA	2015	84.650.696/ 0001-91	01-1601.16814-0000/ 2015	01-1601.05047-0000/ 2016	8.000,00	74/ 2018

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

Protocolo 9520160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
JARU	EEEFM JOSUE MONTELLO	2015	00.672.032/ 0001-33	01-1601.15615-0000/ 2015	01-1601.15895-0000/ 2016	8.000,00	97/ 2018

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1632>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor, em 27/12/19, às 13:18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
OURO PRETO DO OESTE - RO	EEEFM 28 DE NOVEMBRO	2016	04.926.424/ 0001-32	01-1601.06942-0000/ 2016	01-1601.06942-0000/ 2016	8.000,00	087/ 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.
Protocolo 9528312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
OURO PRETO DO OESTE-RO	EEEF PROFESSORA MARGARIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	2016	01.782.367/ 0001-77	01-1601.14000-0000/ 2016	01-1601.10603-0000/ 2016	8.000,00	86/ 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.
Protocolo 9528457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 1015/2015 - GAB/SEDUC, de 17 de março de 2015, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão	Prestação de Conta		
Cacoal	EIEEFM José do Carmo Santana	2016	03.520.976/ 0001-83	01-1601.14435-0000/ 2016	01-1601.14435-0000/ 2016	8.000,00	089/ 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

Protocolo 9528561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 514/2017 - GAB/SEDUC, de 14 de fevereiro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo	Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão/ Prestação de Conta		
PRESIDENTE MÉDICI	EEEFM DONA BENTA	2018	00.969.467/ 0001 -44	0029.175680/ 2018-33	7.993,64	2029/ 2019 (9123646)

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.
Protocolo 9518965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 514/2017 - GAB/SEDUC, de 14 de fevereiro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo	Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão/ Prestação de Contas		
Porto Velho	EEEFM KYOWÃ AKOT OPIKIPA	2018	19.318.117/ 0001-46	0029.174620/ 2018-01	8.000,00	2022/ 2019 (9118662)

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.
Protocolo 9522434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 514/2017 - GAB/SEDUC, de 14 de fevereiro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo	Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão/ Prestação de Conta		
ESPIGÃO DO OESTE	EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	2018	00.798.174/ 0001-41	0029.144850/ 2018-38	8.000,00	2018/ 2019 (9115218)

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.
Protocolo 9520090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei nº 3.432, de 09 de setembro de 2014, e considerando o disposto da Portaria nº 514/2017 - GAB/SEDUC, de 14 de fevereiro de 2017, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - Excelência, e considerando o Parecer do Controle Interno - CI/SEDUC, referente ao Processo Administrativo de Concessão e Prestações de Contas, APROVA e HOMOLOGA, em favor da Unidades Executora/Conselho Escolar da Rede Pública Estadual, no município abaixo mencionado. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

Município	Escola	Ano	CNPJ	Processo	Valor (R\$)	Parecer/ CI/Seduc
				Concessão/ Prestação de Conta		
JI-PARANÁ	EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas	2018	00.667.312/ 0001-53	0029.128992/ 2018-58	8.000,00	2026/ 2019 (9121904)

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9264867

ERRATA
ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 6476/SEDUC-CI.

Processo: 0029.520268/2019-63

Objeto: Designar os servidores abaixo indicado lotado no Controle Interno deste órgão, os quais usufruirão do referido recesso em data prevista conforme quadro conforme o Decreto n. 23.522, de 14 de janeiro de 2019, Decreto n. 24.367, de 16 de outubro de 2019, que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2019, Ofício nº 117/2019/CGE-GAB. Quanto a necessidade a necessidade da permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, durante todo o mês de dezembro/2019 e Memorando-Circular nº 19/2019/SEDUC-ASRED, cujos Órgãos deverão funcionar em regime de plantão, em cumprimento ao Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019, os quais usufruirão do referido recesso em data prevista conforme quadro.

O Controle Interno da Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA a Portaria nº 6879/SEDUC-CI,

publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 223, disponibilizado em 28/11/2019 e publicado em 28/11/2019.

ONDE SE LÊ:

Cadastro	Servidor	Período
300099268	ELIANE CORREIA DA SILVA	De 06/ 04/2020 à 12/03/2020

LEIA-SE:

Cadastro	Servidor	Período
300099268	ELIANE CORREIA DA SILVA	De 06/ 04/2020 à 10/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9538626

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO Nº: 0029.432301/2018-18

INTERESSADA: GERÊNCIA FINANCEIRA – SEDUC-GFIN

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a Informação 196 da Procuradoria Geral do Estado (ID 9305080), o Acórdão 00379/19 do Processo nº 05689/17-TCE/RO, a Autorização SEDUC-GFIN (ID 9486373), os Despacho SEDUC-GFIN (ID 9508929 e 9511631) e demais documentos constantes nos autos em epígrafe identificado, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual n. 5.459/1992, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa, no valor de **R\$ 462.731,47 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)** do Processo Administrativo nº 0029.466380/2019-41, em favor da empresa **CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.289.815/0001-93, referente à despesa com a prestação de serviços referente a construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, no Município de Porto Velho.

Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9540491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento na Portaria Interministerial n. 424/CGU/MF/MP/2016, que revogou a Portaria Interministerial n. 507/CGU/MF/MP/2011, e considerando os termos do Parecer n. 083/GACC/CGE/2019, APROVA e HOMOLOGA, a presente Prestação de Contas do Convênio n. 333/PGE/2017 no valor global de R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé/RO, através do Processo de CONCESSÃO n. 01.1601.16858.0000/2017 e o processo de PRESTAÇÃO DE CONTAS (parcela única) n. 01.1601.01762.0000/2018, na liberação de recursos aplicados na aquisição de 01 (um) veículo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de São Miguel do Guaporé/RO.

Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/SEDUC, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013/TCER-RO e seu demonstrativo gerencial ficará a disposição dos órgãos de controle externo. Ressalvado os art. 14 e 15 da lei 3.830/2016 e súmula 473/STF.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 14 de novembro de 2019.

Protocolo 8906707

FEASE

Portaria nº 551/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando ID; 9520349 e Requerimento ID; 9520644.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **22.12.2019**, ao servidor **JUAREZ WESTFAL**, matrícula **300.134.875**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Atendimento Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 9520898

Portaria nº 552/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 227, ID: 7929590 e Requerimento 7934442.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servido **Antônio Cardoso da Silva**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.808, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-3**, de Chefe de plantão, em substituição ao servidor **Alex Sandro de Oliveira Nogueira**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.910, por motivo de licença paternidade a partir da data 14/09/2019 e férias de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 9524503

Portaria nº 550/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor do Memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Boletim de Ocorrência (8170113);

Resolve:

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor dos servidores A. M. T. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116901, para investigar os seguintes fatos;

I - consta em Memorando nº 204/2019/FEASE-USARIQADM (8167599), Boletim de Ocorrência (8170113), o furto do veículo Fiat Uno de cor branca de placa OHW 0256 que estava sob a responsabilidade dos Diretores Geral, de Segurança e Assistente Administrativo, servidores da Unidade Socioeducativa de Ariquemes;

II - consta ainda, que o furto do veículo teria ocorrido estando no pátio ao lado daquela Unidade de Internação na noite de 28/07/2019;

III - agindo assim, os servidores teriam infringido, em tese, aos artigos 155, XV, 170, X da Lei Complementar n. 68/1992;

IV - designar a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

V - a comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 9519824

Portaria nº 554/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme memorando nº 488, ID: 7976385 e requerimento ID: 7979095.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01.02.03 e 04.01.2020 a 28.29.30 e 31.01.2020** com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **JULIO CÉSAR GONÇALVES CAVALHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300.134.973**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de JI-Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **15.03.2018, 12.06.2018, 24.04.2019 e 19.08.2019**.

Publique-se, Registre-se eCumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 9540852

Portaria nº 553/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0065.131262/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **23.12.2019**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE**

Portaria nº 555/2019/FEASE-ASGP

Protocolo 9540506

Porto Velho, 27 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando 526, ID: 9539060 e Requerimento 9539326.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **24.12.2019**, ao servidor **EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS**, matrícula **300134953**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculino Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 9542387

IDARON

Portaria nº 1111/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.554698/2019-38

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS PARA	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO
300097560	EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA	2020	13/ 01/2020 a 01/02/2020	10 a 29 de Fevereiro de 2020	IDARON-SUPERVISÃO REGIONAL DE PORTO-VELHO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 9517895

Portaria nº 1116/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 73,

RESOLVE:

Designar, o servidor **Maycon Cezar Trento**, ocupante do cargo de Estadual Agropecuário, Matrícula 300044800, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de Monte Negro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 06/01/2020 a 15/01/2020, em substituição do titular **Camila Barboza Duarte Tavares**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 9517895

Portaria nº 1115/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 26 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 1132,

RESOLVE:

Designar, o servidor **RODRIGO LOSS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização agropecuária, matrícula nº 300042583, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de Ji Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 06/01/2020 a 25/01/2020, em substituição da titular **ERIKA RAMALHO ALVES**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **Férias** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9521876

Portaria nº 1119/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 174,

RESOLVE:

Designar, a servidora **FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA** ocupante do cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, para responder com as suas atribuições pela Ulsav de Costa Marques, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 20/12/2019 a 29/12/2019, em substituição do titular **JOÃO BRÁZ CARDOSO**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **Recesso** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9539421

Portaria nº 1114/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 357,

RESOLVE:

Designar, a servidora **Sabrina das Neves Lebre**, ocupante do cargo de Estadual Agropecuário, Matrícula 300092568, para responder com as suas atribuições pela Gerente substituto da GIPOA, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 09/12/2019 a 18/12/2019, em substituição da titular **Margarete Eliane Garbellini Aprigio**, ocupante do cargo de Gerente da GIPOA, por encontrar-se de **Férias** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9521398

SEDAM

Portaria nº 572/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, **CARLOS ROBERTO COELHO**, ocupante do cargo de Gerente de Informação Geoespacial, Matrícula nº 300118818, para responder pela Coordenadoria de Geociência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, no período de 23 de Dezembro de 2019 à 30 de janeiro de 2020 na ausência do servidor, **Antonio de Melo Lisboa**, Coordenador da Coordenadoria de Geociência, Matrícula nº 300137823, conforme solicitado no processo nº 0028.557463/2019-59.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 9496217

Portaria nº 573/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SECRETARIO AGENTE PENITENCIARIO, Matrícula nº 300042271, lotado na Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente 11/01/2020 a 30/01/2020 conforme consta na Portaria nº 448/2019/SEDAM-CGRH, ficando para usufruir 20 (vinte) dias para 11/11/2020 à 30/11/2020, conforme solicitado a este CGRH.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 9498410

Portaria nº 577/2019/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Cap. PM Diretor Executivo, Matrícula nº 100094656, lotado na Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao exercício 2019, que estava marcada anteriormente Janeiro de 2019, ficando para usufruir 20 (vinte) dias para 11/06/2020 à 30/06/2020, e ficando 10 (dez) dias como **Abono Pecuniário** para 01.06.2020 a 10.06.2020 conforme solicitado a este CGRH.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL/SEDAM

Protocolo 9526973

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.358305/2019-07**

INTERESSADO: **ISAAC MANOEL QUIRINO JUNIOR e CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**

ASSUNTO: **Diárias**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o **processo nº 0038.358305/2019-07**, em favor dos servidores **Isaac Manoel Quirino Junior e Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer Parecer nº 67/2019/SETUR-CI, ID 8553405 de 20.12.2019.

Porto Velho-(RO), 24 de dezembro de 2019

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Coordenador de Administração e Finanças - Setur

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor dos servidores Isaac Manoel Quirino Junior e Clemilson Siqueira da Silva, conforme **processo nº 0038.358305/2019-07**

Porto Velho – (RO), 24 de dezembro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 9514205

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.422795/2019-02**

INTERESSADO: **SAULO GIORDANE LOPES SERRA e RAIMUNDO NONATO DA SILVA**

ASSUNTO: **Diárias**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.422795/2019-02**, em favor dos servidores **Saulo Giordane Lopes Serra e Raimundo**

2019

126

Nonato da Silva, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 72/2019/SETUR-CI, ID 8765406 de 20.12.2019.

Porto Velho-(RO), 24 de dezembro de 2019

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - Setur

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor dos servidores Saulo Giordane Lopes Serra e Raimundo Nonato da Silva, conforme processo nº **0038.422795/2019-02**.

Porto Velho – (RO), 24 de dezembro de 2019

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 9514243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.240859/2019-60**

INTERESSADO: VALMIR FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: **Diárias**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº 0038.240859/2019-60, em favor do servidor Valmir Ferreira da Silva, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer Parecer nº 52/2019/SETUR-CI, ID 7957892 de 20.09.2019.

Porto Velho-(RO), 23 de dezembro de 2019

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - Setur

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor Valmir Ferreira da Silva, conforme processo nº **0038.240859/2018-60**.

Porto Velho – (RO), 23 de dezembro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 9511966

DER

ATO Nº 241/2019/DER-GECON

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

Processo Administrativo: 0009.112.965/2018-00

Convênio n.º 023/18/FITHA

Prefeitura Municipal de MINISTRO ANDREAZZA - RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **023/18/FITHA** que tem por objeto: Aquisição de Tubos Metálicos e Recuperação de Estradas Vicinais com serviço de conformação da plataforma, conforme a seguir: Aquisição de Tubos Metálicos: Travessão Martins - Trecho: RO 471 / Linha 06 - Extensão: 5,00 km - Localização: km 2,50 - Comprimento: 8,00 m; Travessão Martins - Trecho: RO 471 Linha 06 - Extensão: 5,00 km - Localização: km 3,00 - Comprimento: 8,00 m; Linha 06 - Trecho: Travessão Ubiali / Travessão do Belmiro - Extensão: 7,00 km - Localização: km 5,00 - Comprimento: 9,00 m; Travessão do Belmiro - Trecho: Linha 06 / Linha 07 - Extensão: 3,50 km - Localização: km 2,50 - Comprimento: 8,00 m; Travessão Juliano - Trecho: RO 471 / Linha 04 - Extensão: 3,00 km - Localização: km 2,50 - Comprimento: 9,00 m; Linha 04 Chicão - Trecho: Linha 05 / km 26,00 - Extensão: 26,00 km - Localização: km 9,00 - Comprimento: 8,00 m; Travessão Adélio Bravim - Trecho: Linha 04 Chicão / Linha 03 - Extensão: 4,50 km - Localização: km 3,50 Comprimento: 8,00 m; Travessão Zé Goiano - Trecho: Travessão Adélio Bravim / Linha 03_110 - Extensão: 8,00 km - Localização: km 1,20 Comprimento: 8,00 m; Travessão Zé Goiano - Trecho: Travessão Adélio Bravim / Linha 03_110 - Extensão: 8,00 km - Localização: km 4,00 Comprimento: 8,00 m; Linha 03_110 - Trecho: Travessão Adélio Bravim / Travessão Zé Goiano - Extensão: 10,00 km - Localização: km 7,00 Comprimento: 8,00 m; Linha 03_110 - Trecho: Travessão Adélio Bravim / Travessão Zé Goiano - Extensão: 10,00 km - Localização: km 5,50 Comprimento: 8,00 m; Linha 114- Trecho: Linha 03 / km 4,00 - Extensão: 4,00 km - Localização: km 2,00 Comprimento: 8,00 m; Linha 114 - Trecho: Linha 03 / km 4,00 - Extensão: 4,00 km - Localização: km 3,00 Comprimento: 8,00 m; Linha 40 - Trecho: Linha 01 / km 3,00 - Extensão: 3,00 km - Localização: km 2,00 Comprimento: 8,00 m; Linha 02 - Trecho: Travessão 02F / km 14,00 = Extensão: 14,00 km - Localização: km 3,00 Comprimento: 9,00 m; Travessão Jaliu - Trecho: Linha 03 / km 9,00 - Extensão: 9,00 km - Localização: km 4,00 Comprimento: 8,00 m; TOTALIZANDO - 131,00 m de aquisição de tubos metálicos com diâmetro de 1,20 m no município e Recuperação de Estradas Vicinais: Linha 04 Chicão - Trecho: km 6,50 / Km 25,00 - Extensão -18,50 km; Linha 03 Mineração - Trecho: km 6,50 / Km 13,50 - Extensão - 7,00 km; Linha 03 Serra Valério - Trecho: km 12,00/ Km 32,00 - Extensão - 20,00 km; Travessão Nadir Beber - Trecho: Travessão 02 F / Km 4,00 - Extensão - 4,00 km; Linha 01 - Trecho: Linha Pé de Galinha / Km 7,00 - Extensão - 7,00 km; Linha 02 - Trecho: Travessão 02 F / Km 14,00 - Extensão -14,00 km; Linha 03 - Trecho: Travessão 02 F / Km 14,00 - Extensão -14,00 km; Linha 04 (Guida) - Trecho: Travessão 02 F / km 14,00 - Extensão -14,00 km; Linha 06 Trecho: Cemitério / km 14,00 –extensão -14,00 km; Linha 07- Trecho: Divisa do Município / km 15,00 - Extensão -15,00 km; Linha 40- Trecho: Linha 02/km 5,00 -Extensão -5,00 km; Linha 144 - Trecho: Linha 03 Serra Valério / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; Travessão Adélio Bravim - Trecho: Linha 04 (Chicão) / km 4,00 Extensão - 4,00 km; Travessão Francisco Reco - Trecho: Travessão 02F / km 6,00 - Extensão - 6,00 km; Travessão Paraiba - Trecho: Linha 02 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; Travessão Dielson – Trech: Linha 04 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; Travessão Juliana - Trecho: Linha 04 / km 3,00 - Extensão - 3,00 km; Travessão Romildo - Trecho: Linha 06 / km 2,80 - Extensão - 2,80 km; Travessão Zé Goiano - Trecho: Travessão Adélio Bravim / km 8,00 - Extensão - 8,00 km; Travessão Ricardo - Trecho: Linha 06/km 3,50 - Extensão - 3,50 km; Travessão Vilmar - Trecho: Linha 04 Chicão / km 3,50 - Extensão - 3,50 km; Travessão Romildo - Trecho: Linha 07 / km 3,50 - Extensão - 3,50 km;

Travessão Amadores - Trecho: Linha 04 Chicão / km 5,00 - Extensão - 5,00 km; Totalizando uma extensão de 180,80 Km de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Ministro Andreazza/RO

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9478100

Portaria nº 1796/2019/DER-SEFREQ

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE N. 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 01.01.2019, Publicado no DOE de 03.01.2019.

Considerando a Portaria 1704 (9301890) contida nos autos do Processo n. 0009.522662/2019-74;

RESOLVE:

RETIFICAR a Escala Anual de Férias, referente ao exercício de 2020, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, conforme abaixo:

Onde se lê:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS PESSOAL/ DER-RO										
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO A CONVERTER	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
Carlos Sergio Alves de Moura	300106229	Borracheiro	06/ 01/2020	04/ 02/2020	-	-	-	-	-	-

Leia-se:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS PESSOAL/ DER-RO										
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO A CONVERTER	
			Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim	Início	Fim
Carlos Sergio Alves de Moura	300106229	Borracheiro	03/ 02/2020	03/ 03/2020	-	-	-	-	-	-

ERASMO MEIRELES E SA
DIRETOR GERAL DO DER

Protocolo 9531736

Portaria nº 1794/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.047788/2018-75** Convenio nº. **028/19/PJ/DER/RO**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Presidente Médici/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma da Capela Mortuária**, no Município de **Presidente Medici/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 9523462

Portaria nº 1795/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.262346/2019-38** Convenio nº. **006/19/PJ/DER/RO**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffany Picciani Soares Melo**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **“Construção de barracão para atender a Associação”**, localizado no município de **Nova Mamoré/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 9523552

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.300877/2019-36** Convenio nº **047/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Vale do Paraíso/RO**, para os fins que especificam.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma do Ponto de Táxi**, no Município de **Vale do Paraíso/RO**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 9519142

Notificação nº 39/2019/DER-CPTCE

Vimos por meio desta Notificar a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA, CNPJ: 07.221.507/0001-14, endereço: Rua Ramiro costa-SALA 03, nº 5042, Agenor de Carvalho CEP 76801-086 Porto Velho Rondônia, telefone 69 3225-7071 / 98468-8792 / 9988-0077,email KASUMA.PVH@HOTMAIL.COM., através de seu Representante legal o Sr. JACKSON PIRES DE OLIVEIRA, para que se manifeste sobre o interesse em firmar acordo de autocomposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando o dano causado ao erário no valor de R\$ 56.179,29 (cinquenta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme atualização monetária em anexo, haja vista a persecução realizada em sede de tomada de contas especial nº 005/2019/DER-RO, decorrentes dos descumprimentos das obrigações ajustadas pelo Contrato nº 062/12/GJ/DER-RO, processo administrativo nº 01.1420.01573-00/2012, que tem por objeto: Execução da Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial e superficial em vias urbanas, em diversos bairros, com extensão de 3.417,06m, no Distrito de União Bandeirante, em Porto velho-RO.

Assim, com fulcro da Instrução Normativa nº 68/2019-TCE-RO, acentuamos que a empresa poderá obter desconto de até 75% dos juros de mora do montante do dano apurado, caso as tratativas de acordo restem frutíferas, conforme Art. 14 § 2º da mesma Norma.

Caso a empresa, tenha interesse nas tratativas, deverá comparecer na Corregedoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO em Porto Velho/RO - CEP: 76801-470 - Fone/Fax: (69) 3216-5917 das 7h30min às 13h30min, situado na Av. Farquar, 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar - Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, especificamente na Comissão de Tomada de Contas Especial.

KÊNIA VITOR DA PAIXÃO

Presidente da CPTCE

CREA/GO 8286/D-GO

Matrícula 300121502

Protocolo 9537072

CONTRATOCONTRATO Nº 052/19/PJ/DER-RO

CONTRATO Nº 052/19/PJ/DER-RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E EBSX2 COMÉRCICO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ** e **EBSX2 COMÉRCICO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Ana Francisca de Oliveira, nº 713, Jardim Alzira, na cidade de Pedreira/ SP, de CNPJ n.º 16.572.376/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Administrador o **Sr. EDUARDO BEZERRA SILVA**, RG nº 220.658.390/SSP-SP, CPF (MF) nº 762.326.036-72, residente e domiciliado a Av. Cruzeiro do Sul, nº 604, Jardim Cruzeiro do Sul, na cidade de Jaguariúna/SP,celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 0009.313945/2019-27**, o qual originou o Pregão Eletrônico nº 476/2019/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, e ainda, com o Decreto Estadual 15.643/2011, art. 4º, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de equipamentos de Ascenso e Descenso (cadeira de rodas especial, dotada de tração eletromecânica), para os aeródromos de Cacoal SSKW, Ji-Paraná SBJI e Vilhena SBVH, nos termos da Resolução nº 280, ANAC, e Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, LOCAL DE UTILIZAÇÃO E DA GARANTIA:

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Cadeira de rodas especial, dotada de tração eletromecânica (WCHS -Cadeiras de rodas –S para degraus); Superação de degraus com mínimo 20 cm de altura; Suporte mínimo de Carga: 120 kg; Equipado com Cinto de Segurança; Assento, encosto e apoio de braços barra de apoio para os pés; Equipado com freios.	Unid	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO -DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega será total, em até **15 (quinze)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Residência Regional de Ji-Paraná -Endereço: BR-364, km 08, saída para Porto Velho - Bairro: Setor Industrial - (Município de Ji-Paraná/RO) - Telefone: 069-3416-4822. Horário de atendimento: 08:00 à 12:00 e das 14:00 às 18:00 de Segunda a Sexta-Feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

b) Provisoriamente, em até 02 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

c) Definitivamente, em 03 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I - Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo.

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.

2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

3. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

5. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

6. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

8. À **CONTRATADA** caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE UTILIZAÇÃO: A presente demanda visa atender o aeródromos de Cacoal (SSKW), Ji-Paraná (SBJI) e Vilhena (SBVH).

PARÁGRAFO QUINTO - DA GARANTIA :

1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

2. A empresa contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sexta deste instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à **Contratada**.

PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

PARÁGRAFO QUINTO: Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO: Conferir e aprovar os bens entregues pela empresa vencedora desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Remeter à **CONTRATADA** a expedição da Ordem de Fornecimento/Serviço para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.

PARÁGRAFO OITAVO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEXTO: Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias contados após o recebimento, pela empresa contratada através da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cumprir fielmente o presente **CONTRATO**, de forma que os equipamentos contratados sejam entregue em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Retirar a Nota de Empenho e/ou assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao **CONTRATANTE** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A empresa **CONTRATADA** deverá observar, considerando o objeto a ser contratado, à aplicação do Princípio do

Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual n. 21.264/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Realizar cadastro no sistema **SEI** através do endereço eletrônico <http://www.sei.ro.gov.br/>, bem como, manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 74.748,00** (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: 1000, Programa de atividade: 041.221.015.20.87.00.00, Elemento de Despesa: 44.90.52, Licitação: Pregão – Modalidade: 1 Ordinário, e conforme Nota de Empenho nº 2019NR00915 de 13.12.2019 (93740120).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções vigentes;

1. As notas fiscais / faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do número do contrato e da conta bancária da **CONTRATADA**;

2. A(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada (s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal / Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA –O **CONTRATO** terá vigência por um período de **30 (trinta)** dias, contados a partir da assinatura da publicação da no Diário Oficial do Estado, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido repactuação de preços se proposta pela **CONTRATADA**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do DER/RO.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA OITAVA –Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa **contratada** as seguintes sanções:

1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço prestado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do **contrato**, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço prestado, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do serviço prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do serviço prestado, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

7. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de serviço defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor serviço não prestado por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas eventualmente impostas à **CONTRATADA** serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da **CONTRATADA** serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito a **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 78, da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela **CONTRATADA** à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adquirido.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaram as partes que este **CONTRATO** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa do **CONTRATO** em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam os termos do presente **CONTRATO** vinculados às regras definidas no termo de referência deste procedimento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, do Livro Especial de **CONTRATOS**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica –DER/RO.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁEDUARDO BEZERRA SILVA

Diretor Geral / DER-RO Sócio Administrador/DER-RO

EBSX2 Comércio e Representações Ltda

Protocolo 9471182

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 102/19/PJ/DER-RO

CONVENIENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Rio Crespo.

OBJETO: A pavimentação asfáltica em TSD e Calçadas e meio-fio e sarjetas, com extensão de pavimentação: 530,60m, extensão da calçada: 410,10m, área quadrada da pavimentação: 3.714,22m², área da calçada: 378,12 m.

2019

132

DO VALOR CONTRAPARTIDA, FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO : O valor global do presente convênio é de **R\$ 263.157,90** (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1014, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 00907, de 09.12.2019, (9294168) oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Geraldo de Rondônia (9249664).

§ 2º. O valor de **R\$ 13.157,90** (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (9139372).

DA VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias

PROCESSO Nº 0009.300607/2019-25

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral/DER-RO – Evandro Epifânio de Faria – Prefeito.

Protocolo 9532733

DETRAN

Portaria nº 2626/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1942/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 20.12.2019 (ID 9478906), informando que o titular, ALEXANDRE LOPES MACHADO, Mat. 300091115, esteve de Folga correspondente a banco de horas.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **16 a 18.12.2019**, o servidor **FERNANDO SARTO MELO COUTINHO FILHO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300072517, para responder pelo cargo de **AUDITOR INTERNO, CDS-09**, concomitante ao cargo de **ASSESSOR I**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **16.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9508652

Portaria nº 2628/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1946/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 20.12.2019 (ID 9485430), informando que o titular, DANIEL STEELE DIAS, Mat. 300108342, entrará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **07.01 a 24.01.2020**, o servidor **JOSÉ EDVALDO DE ABREU CHAGAS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300099394, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9509719

Portaria nº 2627/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1943/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 20.12.2019 (ID 9479707), informando que o titular, GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA, Mat. 300082199, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **12 a 30.12.2019**, o servidor **JONATHAN DO CARMO BARBOSA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300102738, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9509136

Portaria nº 2617/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 121/2019/DETRAN-SEAPSIC, de 18.12.2019 (ID 9395222).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor abaixo, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente aos períodos relacionados:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	DVALNEI BORGES DE ARAUJO	100062917	PATERNIDADE	NASCIMENTO	08/ 04/2019	27/ 04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 9495981

EMATER

Portaria nº 699/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.555000/2019-31, Requerimento do empregado e Certidão de Nascimento,

- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, ao empregado **WALLACE ALVES PEREIRA**, matrícula: 4237, cargo: Administrativo, lotado no Escritório local de Novo Riachuelo/ESREG de Ji-Paraná, em razão do nascimento de seu filho, a contar de 17/12/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 9526235

Portaria nº 700/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.552013/2019-59,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **DIEGO DELEON VENTURIM**, matrícula: 4059, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a função gratificada de Gerente do Escritório Local de Boa Vista do Pacarana/Território Rio Machado, na ausência do titular da função, o empregado CELIO DE ARAUJO SARMENTO, matrícula: 4006, que estará em gozo de recesso administrativo no período de 30/12/2019 a 06/01/2020 e férias no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 9527926

Portaria nº 701/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.549907/2019-61,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula: 371, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para exercer a função gratificada de Gerente do Escritório Local de Urupá/Território Central, na ausência do titular da função, o empregado VALMIR DOMINGOS PIOVESAN, matrícula: 3312, que estará em gozo de recesso administrativo no período de 30/12/2019 a 06/01/2020 e férias no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 9528068

Portaria nº 702/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.549404/2019-96,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **MARTINA FERMINO DE FARIAS**, matrícula: 3076, cargo: Extensionista Social Nível Superior, para exercer a função gratificada de Gerente do Escritório Local de Castanheiras/Território Zona da Mata, na ausência do titular da função, o empregado FABRICIO ALEXANDRE FOLLE, matrícula: 4058, que estará em gozo de férias no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 9529746

Portaria nº 703/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.548646/2019-62,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o empregado **ANTONIO CAVALCANTI DE LIMA**, matrícula: 3547, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a função gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Paraíso/Território Central, na ausência do titular da função, o empregado ERALDO FERREIRA DE PASSOS, matrícula: 1424, que estará em gozo de férias no período de 07/01/2020 a 26/01/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 9529844

Portaria nº 704/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.548646/2019-62,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **MARCIA SANDRA DA SILVA**, matrícula: 2988, cargo: Extensionista Social Nível Médio, para exercer a função gratificada de Gerente do Escritório Local de Vale do Paraíso/Território Central, na ausência do titular da função, o empregado ERALDO FERREIRA DE PASSOS, matrícula: 1424, que estará em gozo de licença prêmio no período de 27/01/2020 a 25/02/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 9530194

Portaria nº 705/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.548012/2019-18,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a empregada **IRANY FERNANDES PEREIRA**, matrícula: 1618, cargo: Extensionista Social Nível Médio, para exercer a função gratificada de Gerente do Escritório Local de Candeias do Jamari/Território Madeira-Mamoré, na ausência do titular da função, o empregado ANILTO FUNEZ JUNIOR, matrícula: 4039, que estará em gozo de férias no período de 07/01/2020 a 05/02/2020.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 9530247

IPERON

Portaria nº 852/2019/IPERON-EQPFP

Convalidar fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 482/2019/IPERON-EQPFP, 09/09/2019, alteração na escala de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora, **CASSIANA BATISTA LIRA**, matrícula **300150868**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de sistemas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 18 a 27/12/2019, referente ao exercício de **2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 9470822

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMNM/2019

Processo nº 1850/SEMED/2019

2ª Republicação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/12/2019 até às 09h00min. do dia 10/01/2020. Início da Sessão Pública virtual será dia 10/01/2020 as 10h00min (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

OBJETO: Locação de Ônibus Escolares para Zona Rural do Município de Nova Mamoré, para atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Educação SEMED*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 3.881.724,00** (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Nova Mamoré - RO, 26 de dezembro de 2019.

Silvio Fernandes Villar

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 4.853-GP/2018

(Assinado em 26/12/2019 às 12h:56min)

Protocolo DO1749

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMNM/2019

REGISTRO DE PREÇOS – 036/2019

PROC. Nº 3576-3577/SEMOTRAM/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**”, forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/12/2019 até às 12h00min. do dia 10/01/2020 . Início da Sessão Pública virtual será às 13h00min do dia 10/01/2020 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

Valor total estimado do certame **R\$ 222.474,30** (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro Fornecimento de Material Elétrico Convênios 043/19/pjder-RO e 056/19/pjder-RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 26 de dezembro de 2019.

Silvio Fernandes Villar
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 4.853-GP/2018
(Assinado em 26/12/2019 às 13h:09min)

Protocolo DO1750

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão nº 084/2019 referente ao Processo 1003 E 1005/2019 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE FESTA DE VIRADA DE ANO, BANHEIRO QUÍMICO E PUBLICIDADE, CONFORME O EDITAL Decide: **ADJUDICAR** os item 02, 03, 04 em favor da empresa **J. F. GONZAGA ME**, no valor de R\$ 15.190,00 (quinze mil cento e noventa reais), item 07 em favor da empresa **GUIZANZA LOCAÇÃO DE BANHEIROS MOVEIS EIRELLI**, no valor de R\$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais), item 05 em favor da empresa **HW PRODUÇÃO E EVENTOS**, no valor de R\$ 3.998,00 (três mil novecentos noventa e oito reais).

Urupá-RO, 26 de Dezembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 110/2019
ASSINADO EM 26/12/2019 ÀS 13:00

Protocolo DO1719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 020/2019/SEMSAU, referente ao Processo Administrativo nº 1-1298/SEMSAU/2019, cujo objeto é "IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA DE 112, 5KVA nas escolas: EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, EMEF OSVALDO DE ANDRADE e EMEF Pa. ANGELO SPADARI" em favor da empresa: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 01.663.698/0001-98, cujo valor global é de: R\$ 139.134,03 (cento e trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos).** Alto Paraíso/RO, 20 de dezembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO1720

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.867.629 SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, residente e domiciliada nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP, a Sra. **ELIENE ZOMERFELD VERÃO**, portador de Cédula de Identidade RG nº 525.113 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 620.904.372-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.651.659/0001-61, sediada no endereço Rua Vila Velha, nº 2791, Jardim Vitória, no município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 582.021 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 612.090.312-72, residente e domiciliado no Condomínio São Paulo, na Rua Mogi Guaçu nº 4713, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-233/SEMAP/2017, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 004/2017, pelo período de **90 (noventa) dias**, com o término previsto para o dia **03.03.2020**, a contar do término do prazo do primeiro termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-233/SEMAP/2017. Alto Paraíso/RO, 17 de Dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM - Prefeita Municipal
ELIANE ZOMERFELD VERÃO - **Secretária Mun. de Adm. Planej. e Finanças**
OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME - Contratada

Protocolo DO1751

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/CPL/2019
PROCESSO Nº. 1-1191/SEMAP/2019

OBJETO: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Publicação de Atos Oficiais (publicação de avisos, editais e comunicados) em Jornal de Grande Circulação dentro do Estado de Rondônia, em regime de empreitada por preço unitário, originários da Comissão Permanente de Licitações – CPL, em atendimento a Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que institui o Pregão (na forma presencial e eletrônica), Lei da Transparência Pública (Lei Federal nº 12.527/2011), para atender a secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – RO por 12 (doze) meses, Empresa Detentora: **EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.748.656/0001-87**, localizada a rua à 4 Rua JK, nº 1608, – Sala 1, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, cujo valor global é de: **R\$ 152.100,00 (cento e**

cinquenta e dois mil e cem reais). A ata na íntegra encontra-se no portal: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código: A7EAB1D6, data de circulação 30/12/2019. Alto Paraíso - RO, 16 de Dezembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal
Josias Brito da Silva
CPF 697.502.892-34
EMPRESA JORNALISTICA CP DE RONDONIA LTDA
CNPJ nº 84.748.656/0001-87

Protocolo DO1752

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 093/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 048/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R\$ 53.022,10 (cinquenta e três mil e vinte e dois reais e dez centavos). Processo Administrativo nº. 3944/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/01/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras
Dec. Nº. 137/2019.
(assinado em 27/12/2019 às 09:20)

Protocolo DO1722

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 094/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 210.716,60 (duzentos e dez mil setecentos e dezesseis reais, sessenta centavos); Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 316.207,49 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sete reais, quarenta e nove centavos) Processos Administrativos nº. 4071 e 4140/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/01/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras
Dec. Nº. 137/2019.
(assinado em 27/12/2019 às 09:21)

Protocolo DO1721

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO Pregão Eletrônico nº. 095/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e

45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Parque Infantil para a Praça da Bíblia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 066/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 57.066,67 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos); Aquisição de Parque Infantil para a Praça dos Pioneiros, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Planilhas em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 067/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R\$ 57.066,67 (cinquenta e sete mil sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) Processos Administrativos nº. 4072 e 44073/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 20/01/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Dezembro de 2019.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coord. Geral de Lic. do Município de Cerejeiras
Dec. Nº. 137/2019.

Protocolo DO1724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado à contratação de empresa para **Ampliação da: Recepção, sala de Sutura, Sala de Estabilização e Consultório de Triagem do Hospital Municipal Massao Okamoto, no município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recurso Ministério da Saúde proposta 909536/17-001. Processo Administrativo nº. 1627/SEMSAU/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 15/01/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209. São Miguel do Guaporé/RO, 23 de dezembro de 2019. **Simone Neves Oliveira Martins**- Presidente CPL- Portaria nº 024-2019.

Protocolo DO1723

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDADA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1414/SEMUSA/2019

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamento e materiais permanentes para atendimento do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, conforme numero proposta: 08460.326000/1160-04. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Janeiro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de dezembro de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI

PREGOEIRO

(assinado em 27/12/2019 às 08h00min)

Protocolo DO1732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019

PROCESSO Nº 10290/GLOBAL/2018

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por LOTE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Valor prévio R\$ 5.169.706,38. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/01/2020 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1632>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor, em 27/12/19, às 13:18

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSOS Nº 8122/GLOBAL/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, SITO RUA ANA LUCIA COM AVENIDA PORTO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. O valor estimado da licitação é de R\$ 136.095,06. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 20/01/2020 às 09h00. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, 27 de dezembro de 2019.

Joelma Sesana

Presidente da CPL

Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO1754

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Contrato

Contrato Nº: 132/2019 Processo Nº: 1320/2019 Contratante: Município de Alvorada D'Oeste/RO Contratada: Cometa Comercio De Veiculos Ltda Objeto: **quisição de Veículo Utilitário tipo PICK-UP 0KM.** Valor total do Contrato: **R\$ 59.900.00 (Cinquenta E Nove Mil E Novecentos Reais).** Dotação: **çamentária Elemento: 44.90.52-99 FICHA – 843 –Programação 26.782.0018.2069.** Prazo: **12 (doze) meses.** Empenho: **3046.** Data: **27/12/2019.**

assinam: **José Walter da Silva** – Prefeito Municipal **Cometa Comercio De Veiculos Ltda** – Contratada **Laércio Silverio** – Secretário Mun. De Obras e **serviços Públicos Wellington da Silva Gonçalves** – *Procurador Geral Adjunto* Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALVORADA DO OESTE/RO, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAÉRCIO SILVERIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

HELLIUDI SOUZA SANTOS

DIRETORA DA PGM

(Assinada em 27/12/2019 às 11:45min)

Protocolo DO1755

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

Com nossos atenciosos cumprimentos, vimos por meio deste encaminhar a relação nominal dos servidores, cargos ou função, lotação e data de admissão, para apreciação de Vossa Senhoria.

ATIVOS:

SERVIDORES EFETIVOS:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Adriana Damião Saraiva	Recpcionista	Cedida/ TRE	20.08.2007
Alex Cristiano Flor	Técnico em Contabilidade	Câmara	11.06.2002
Benedita Eva Pereira	Aux. Oper. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Clebson Amaral Pereira	Vigia	Câmara	03.07.2000
Flávio Plínio da Silva	Motorista	Câmara	03.07.2000
João Valdivino dos Santos	Procurador Jurídico	Câmara	29.06.2000
Marilene Santana do Santos	Auxiliar Op. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Neivan Soares Braz	Motorista	Câmara	20.08.2007
Roberto Pereira de Souza	Auxiliar Op. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Rozária Barros Enis	Auxiliar Administrativo	Câmara	19.07.2000
Sueli Braz Pereira	Auxiliar Op. Serv. Diversos	Câmara	29.06.2000
Valter Passinato	Vigia	Câmara	29.06.2000

SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL CEDIDOS SEM ÔNUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Ermozil de oliveira	Vigia	Câmara	02.05.1988

CARGOS DE CONFIANÇA

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Alex Cristiano Flor	Diretor Contábil Legislativo	Câmara	03.01.2017
Cleiton Andrade Santos	Asses. De Seção Material e Patrimônio	Câmara	06.02.2017
Derick Salorhan Manetti Cezar	Asses. De Comunic. Rel. Pública Cerimônia e imprensa	Câmara	03.01.2017
Elizabeth da Silva Correia	Asses. Aux. dos Trabalhos Administrativos	Câmara	01.03.2018
Elizze Daiane Porfirio Bezerra	Asses. Finan. Orçam. RH	Câmara	17.07.2018
Flávio Plínio da Silva	Chefe do Portal da Transparencia	Câmara	03.01.2017
Jaime dos Santos Gois Junior	Controlador Interno	Câmara	01.06.2017
Roberto Pereira de Souza	Chefe de Vigilância	Câmara	03.01.2017
Rozária Barros Enis	Diretor Admin. Legislativo	Câmara	03.01.2017

SERVIDORES INATIVOS

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
Maria Urânia Wanderlei Nogueira	Agente Administrativo (Afastamento pelo INSS)	Câmara	29.06.2000
Marcia Regina Gonçalves	Auxiliar Administrativo (afastamento por Licença de Interesses Particular)	Câmara	03.07.2000
José Romildo Alves	Vigia (Afastamento nos termos do artigo 108 da lei 1396/ 2008 do Estatuto do Ser. Público Municipal)	Câmara	29.06.2000

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de estima e consideração.
Presidente Médico-RO, quinta-feira 26 de dezembro de 2019.
Atenciosamente,

Maria Custodio V.S Novais
Presidente do Legislativo

Protocolo DO1713

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
ATO Nº 13/2019/JUCER-REDESIM

PORTO VELHO, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0012/CGREDESIM

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Nomear **Vanessa Ezaki** como membro titular do Comitê Gestor da REDESIM, representante da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA. Início do mandato em 26/11/2019 à 08/08/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº300157805

Protocolo DO1727

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
EXTRATO

Termo Recisório ao Contrato nº 006/2016/JUCER, que tem por objeto a prestação de serviços da ferramenta Contratos Gov, que entre si celebram **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER** e a empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.498.974-0001-09, por expirar sua vigência em 28 de dezembro 2019, na conformidade da legislação vigente, desobrigando as partes contratantes das obrigações decorrentes do contrato, Signatários: José Alberto Anísio - Presidente/Jucer, Winston Clayton Alves Lima - Procurador do Estado e RUDIMAR BARBOSA DOS - Representante/Contratada

Porto Velho, 18 de dezembro de 2019,
(assinado eletronicamente)
José Alberto Anísio

Presidente/JUCER
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1730

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
ATO Nº 14/2019/JUCER-REDESIM

Porto Velho, 27 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 0013/CGREDESIM

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei nº 1.679, de 06 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Nomear o **Maj. José Constantino da Silva Júnior** como membro titular do Comitê Gestor da REDESIM, representante do Corpo de bombeiros Militar do estado de Rondônia - CBM-RO. Início do mandato em 26/11/2019 à 08/08/2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1728

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2019/SUPEL/RO

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia- JUCER, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00061/2019 ([7626782](#)), o Termo de ADJUDICAÇÃO ([9119056](#)) e o Despacho Final do Certame ([9124696](#)), torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 00061/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes) tais como: pátios e jardins do prédio Sede da Junta Comercial do Estado de Rondônia, esquadrias internas e esquadrias externas (com e sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme Processo Administrativo [0018.118975/2018-31](#), foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO**, em conformidade com os artigos 8 e 27 do Decreto Estadual nº 12.205/06 e Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, em favor da empresa: **MADEIRA SERVICOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** – CNPJ Nº **26.321.313/0001-35**, no valor de **R\$ 92.318,16 (noventa e dois mil trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1729

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 208/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Em cumprimento ao que determina o artigo 13 da Constituição Estadual, faz publicar a relação nominal dos servidores ativos desta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, até 31/12/2019.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
ADELAIDE GOMES DOS SANTOS MOURÃO	TÉC. ADMINISTRATIVO	300140371	GABINETE
ADEMAR DE MATOS LIMA	MOTORISTA	300147100	GABINETE
ADRIANA ARENHARDT	TÉC. DO REG. DO COMÉRCIO	300147101	ESCRIT. REG. DE VILHENA
ALDINEIA FERREIRA LESSA	TÉC. DO REG. DO COMÉRCIO	300147104	ASSESSORIA TECNICA
ALEX PASCOAL LIMA	ADMINISTRADOR	300147106	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO A. GOMES	TÉC. ADMINISTRATIVO	300147108	DIVISÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
ALINE ALVES TEATONI	CHEFE DE ESCRIT. REGIONAL	300147111	ESCRIT. REG. DE S. MIGUEL DO GUAPORÉ

ALLAN HENRIQUE GOIS DIB	CHEFE DE EQUIPE II	300147113	ESCRIT. REG. DE ARIQUEMES
ANA CRISTINA PONTES	AG. ADMINISTRATIVO	300147117	DIGITALIZAÇÃO
ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA	TÉC. EM INFORMATICA	300147120	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ANTÔNIO DE SOUZA BARROS NETO	CHEFE DE EQUIPE II	300159294	DEPART. ADMINIST. E FINANCEIRO
APARECIDA DONIZETE EVANGELISTA CABRAL	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147127	ESCRIT. REG. DE JI-PARANÁ
CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA	PROCURADOR AUTÁRQUICO	300147134	PROCURADORIA REGIONAL
CÉLIO ROBERTO DE FREITAS GUIMARÃES	TÉC, DO REG, DO COMERCIO	300147137	DIVISÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
CLEUNILCE MARIA GREGOLIN	CHEFE DE EQUIPE II	300147141	ESCRIT. REG. DE VILHENA
DALTIELE ALVES CÂNDIDO MARTINS	CHEFE DE EQUIPE II	300162051	ESCRIT. REG. DE CACOAL
DIANE SILVA SANTOS	TÉC, DO REG. DO COMERCIO	300147152	NOME EMPRESARIAL
DJENANE NOÉ REIS	TÉC, DO REG. DO COMERCIO	300147154	DIV. DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO	ECONOMISTA	300151616	DEPART. ADMINIST. E FINANCEIRO
EDER NEVES FALCÃO	ANALISTA REG. DO COMERCIO	300147155	REDESIM
EDILSON PESSOA BEZERRA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147156	CADASTRO
EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	PEDAGOGA/ ORIENTADORA	300147158	CONTROLE INTERNO
EDSON MAZZALI	ANALISTA REG. DO COMERCIO	300147159	ESCRIT. REG. DE ROLIM DE MOURA
ELAINE DE SOUZA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147161	SECRETARIA GERAL
ELIANA DA SILVA MOURA	TÉC. ADMINISTRATIVO	300147163	DIV. DE MATERIALE PATRIMÔNIO
ELIENI DUARTE ARAUJO	ASSIST, ADMINISTRATIVO	300147164	ATENDIMENTO
ELIETE CORDEIRO B. DA S. MORAES	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147165	ESCRIT. REG. DE JI-PARANA
ELISABETH DUARTE ALVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO	300147166	ATENDIMENTO
ELISMARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147167	REDESIM
ELTON SILVA SANTOS	CHEFE DE EQUIPE II	300147168	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FABIANO SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	300147174	SECRETARIA GERAL
FABIO CHIANCA DE MORAIS	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147176	PROCURADORIA REGIONAL
FABIO DOS SANTOS BEZERRA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147177	DIV. DE SERVIÇOS GERAIS
FABIO PABLÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE I	300147178	DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
FELIPE BARROSO DE ANDRADE	GERENTE DE INFORMÁTICA	300147180	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FLAVIO ANTELO DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO	300147182	ATENDIMENTO
FLAVIO EDNEI BEZERRA EVANGELISTA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147183	CADASTRO
FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147184	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
FRANCISCA FRANCALIM DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	300147186	LIVROS MERCANTIS

FRANCISCO CARLOS DA COSTA	ANALISTA REG. DO COMERCIO	300147191	ASSESSORIA TECNICA
GERUSA MARTINS	TEC. ADMINISTRATIVO	300147198	ESCRIT. REG. DE BURITIS
GILLENE SOUZA DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	300147199	DIGITALIZAÇÃO
GISELE ALVES DE BRITTO	CHEFE DE ESCRIT. REGIONAL	300147204	ESCRIT. REG. DE COLORADO DO OESTE
HELIENE LOPES DE SOUSA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147214	OUVIDORIA
HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO	TÉC.ADMINISTRATIVO	300147215	CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E VEICULOS
JÉSSICA BELLIZE F. RODRIGUES	CHEFE DE EQUIPE II	300147231	ESCRIT. REG. DE JI-PARANÁ
JÉSSICA DANTAS DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE II	300150315	SECRETARIA GERAL
JÉSSICA MAYARA DOS SANTOS SALDANHA	CHEFE DE EQUIPE II	300147232	REDESIM
JOÃO CARLOS FERREIRA DO AMARAL	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147238	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
JOÃO BAUTZ	AG.EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	300048699	ESCRIT. REG. DE ROLIM DE MOURA
JOÃO ALTAIR NUNES DA SILVA	TEC, DO REG. DO COMERCIO	300147235	DIV. DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
JOAQUIM LUIZ CURADO CARIZZIO	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147242	LIVROS MERCANTIS
JOSÉ ALBERTO ANÍSIO	PRESIDENTE	300157805	PRESIDENCIA
JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA MARTINS	ANALISTA TEC. DA INFORMAÇÃO	300147249	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147250	DEPART. DO REGISTRO DO COMERCIO
JOSILENE LIMA RIBEIRO	ANALISTA DO REG. DO COMÉRCIO	300147258	ESCRIT. REG. DE CACOAL
JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE	ANALISTA TEC. DA INFORMAÇÃO	300147261	ASSESSORIA TECNICA
JUCINETE ANA DA CRUZ	TEC. ADMINISTRATIVO	300147265	DIV. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
JÚLIA MENDES SOUZA	AUX.EM ATIV ADMINISTRATIVA	300046348	DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
KAROLINE BORAK DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE II	300158768	DEPART. ADMINIST. E FINANCEIRO
LAIDE PINHEIRO DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	300147276	DIGITALIZAÇÃO
LAÍS TRIFIATES DA SILVA	ASSISTENTE	300147277	DEPART. ADMINIST. E FINANCEIRO
LEILSON COSTA DE SOUZA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147280	SECRETARIA GERAL
LIDIANE DA SILVA MARQUES	CHEFE DE EQUIPE II	300159292	DIV. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
LIDIANE LIMA DE SOUZA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147281	DIVISÃO DE ASSUNTOS DO INTERIOR

LIFLÁVIA TINDALE DE SOUZA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147285	CONTROLE INTERNO
MADSON GOMES BEZERRA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147306	DIV. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147310	ESCRIT. REG. DE JI-PARANÁ
MARCIO SUGAHARA AZEVEDO	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147313	ESCRIT. REG. DE CACOAL
MARIA DIRACIR DO PRADO	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147318	LIVROS MERCANTIS
MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL	CHEFE DE EQUIPE II	300147319	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA GUEDES	AUX OP. SERV. DIVERSOS	300162100	ATENDIMENTO
MARIA JOSÉ EVANGELISTA RODELINE RACK	ANALISTA DO REG. DO COMÉRCIO	300147321	ESCRIT. REG. DE JI-PARANÁ
MARIA LEITÃO DOS PASSOS	AUX OP. SERV. DIVERSOS	300147323	DIV. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LÚCIA BATISTA RAMOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	300147324	ATENDIMENTO
MARIA MADALENA GIL	ASSISTENTE I	300147325	DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147326	GABINETE
MARIA ROZANGELA DE M. CODIGNOLA	CHEFE DE EQUIPE II	300147327	ESCRIT. REG. DE JI-PARANÁ
MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA	TEC. ADMINISTRATIVO	300147328	CONTROLE INTERNO
MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147332	ATENDIMENTO
NILCELÉIA MENDONÇA DA COSTA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147339	NOME EMPRESARIAL
NILVANDA LABORDA DE OLIVEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	300147344	DIGITALIZAÇÃO
PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS	AG. EM ATIV. ADMNISTRATIVA	300097233	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ROBSON GUIMARÃES RIBEIRO	TEC. ADMINISTRATIVO	300147357	DIV. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
RODRIGO MENDES DUARTE	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147360	ESCRIT. REG. DE JARÚ
ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO	ANALISTA DO REG. DO COMÉRCIO	300147362	VICE-PRESIDÊNCIA
ROSÂNGELA DE SOUZA SARAIVA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147366	DIV. DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
ROSEVANDA FREIRE PIMENTA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147369	REDESIM
ROSILENE CÂNDIDA DE LIMA SANTOS	TEC. EM CONTABILIDADE	300147370	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RUFINO LIMA PEREIRA	MOTORISTA	300147372	GABINETE
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147375	ESCRIT. REG. DE CEREJEIRAS

SANDRA MARIA AZZI CARVALHO	ANALISTA DO REG. DO COMERCIO	300147378	ASSESSORIA TÉCNICA
SOLANGE MARIA RIBEIRO	ANALISTA DO REG. DO COMERCIO	300147389	ESCRIT. REG. DE GUAJARÁ-MIRIM
SUELY PEREIRA BERNARROSH	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147391	LIVROS MERCANTIS
SUIANE ANDRADE DA SILVA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147392	CADASTRO
THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN	TEC. ADMINIS TRATIVO	300147398	DEPART. ADMINIST. E FINANCEIRO
VANESSA DAIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE I	300147402	SALA DOS VOGAIS
VILANIR VIEIRA DE LIMA	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147405	REDESIM
VITÓRIA NUNES DE SOUZA	ASSISTENTE DE GABINETE	300158769	GABINETE
VIVIANE SOCORRO VIRGINIO DE MORAES ROQUE LORENO	TÉC. DO REG. DO COMERCIO	300147409	DIV. DE CADASTRO E INFORMAÇÕES
WINSTON CLAYTON ALVES LIMA	PROCURADOR REGIONAL	300158763	PROCURADORIA REGIONAL
ZAINE FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO	GERENTE DE PLANEJAMENTO	300147413	COPLAN
ZEILAINE GERALDO ARRUDA	TEC. DO REG. DO COMÉRCIO	300147414	ESCRIT. REG. DE ARIQUEMES

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1731

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 203/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I e II desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Eliana da Silva Moura	Técnico Administrativo	17/ 07/2006	17/ 07/2019
Thiago Garcia de Meira Borin	Técnico Administrativo	20/ 09/2006	20/ 09/2019
Elaine de Souza	Técnico do Reg. Comércio	17/ 10/2006	17/ 10/2019
José Raimundo Rodrigues da Silva	Técnico do Reg. do Comércio	03/ 11/2006	03/ 11/2019
Diane Silva Santos	Técnico do Reg. do Comércio	10/ 11/2006	10/ 11/2019
Vilanir Vieira de Lima	Técnico do Reg. do Comércio	11/ 12/2006	11/ 12/2019
José Nilson de Oliveira Martins	Analista de Sistemas	22/ 12/2006	22/ 12/2019
Nilceleia Mendonça da Costa	Técnico do Reg. do Comércio	31/ 01/2005	06/ 11/2019

Anexo II

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Adelaide Gomes dos Santos Mourão	Técnico Administrativo	11/ 09/2007	16/ 08/2019

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1733

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 202/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I			
Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. D - II
JOYCE ANNE DE OLIVEIRA	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	26/ 11/2004	26/ 11/2019

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1734

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 200/2019/JUCER-DRH

Porto velho, 05 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Flávio Antelo da Silva**, Técnico Administrativo, Matrícula: 300147182, para **substituir** a servidora **Heliene Lopes de Sousa**, ocupante do cargo de Ouvidora, Matrícula: 300147214, no período de 05/12/2019 à 04/01/2020, em virtude da titular estar de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1736

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 199/2019/JUCER-DRH

Porto velho, 02 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **?Elaine de Souza**, Técnico do Registro do Comércio, Mat. 300147161, para **substituir** ao servidor **Leilson Costa de Souza**, Secretário Geral - CDS - 07, Mat.300147280, no período de 02/12/2019 a 21/12/2019, em virtude do titular estar de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1735

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 196/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Relotar os servidores desta Junta Comercial do Estado de Rondônia, nas respectivas datas, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGO	SETOR DE ORIGEM	SETOR DE DESTINO	DATA
Adelaide Gomes dos Santos Mourão	Técnico Administrativo	DIOF	Gabinete	01/ 11/2019
Madson Gomes Bezerra	Técnico do Reg. Comércio	DICON	DIOF	06/ 11/2019

Flávio Antelo da Silva	Técnico Administrativo	DIOF	Atendimento	01/ 11/2019
------------------------	------------------------	------	-------------	-------------

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1737

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 195/2019/JUCER-DRH

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 181/2019-JUCER - DRH, Publicado no D.O.E nº 218 de 21/11/19 e designar os servidores **Adelaide Gomes dos Santos Mourão**, Técnico Administrativo, Matrícula 300140371, CPF 799.248.162-34, RG 000738239SESDC/RO como gestora e **Fábio dos Santos Bezerra**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147177, CPF 586.624.132, RG 114.8056-4.SSP/AM, como **Fiscal** para fiscalizar a execução do contrato abaixo identificado, de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE
001/ 2019/JUCER	A. C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP	Adelaide Gomes dos Santos Mourão	Fábio dos Santos Bezerra

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
?Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1738

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 194/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, da servidora **Rosilene Candida de Lima Santos**, Chefe da Contabilidade, Matrícula nº 300147370, lotada na JUCER-DICON desta Autarquia, programadas para o período de 18/11/2019 à 17/12/2019, referente ao exercício 2019, a qual fica transferida para ser usufruída de 16/06/2020 à 30/06/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1739

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 193/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 02 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria 182/2019/JUCER-DRH, Publicado no D.O.E nº 224 de 29/11/19, que autorizou a Inclusão do Servidor **Marcio Sugahara Azevedo**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147313, Lotado no Escritório Regional de Cacoal - JUCER, no Regime de Escritório Remoto - HOME OFFICE, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas do Escritório Regional desta JUCER, nos Termos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017. Parágrafo único.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo DO1740

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 191/2019/JUCER-DRH

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Madalena Gil**, Assistente I, matrícula nº 300147325, para **substituir** a servidora **Eliana da Silva Moura**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, matrícula nº 300147163 no período de 24/10/2019 à 22/11/2019, e no período de 26/11/2019 à 25/12/2019 em virtude da titular estar de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1741

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 190/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Novembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

R E S O L V E:

Nomear a Servidora **Adelaide Gomes dos Santos Mourão**, Técnico administrativo, Matrícula nº 300140371, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe II, CDS-1, a partir de 01/11/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1742

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 188/2019/JUCER-DRH

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala Anual de Férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, referente ao Exercício 2020, conforme anexo I.

Publique-se.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS							
EXERCÍCIO: 2020							
MATRÍCULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300140371	ADELAIDE GOMES DOS SANTOS MOURÃO	TEC. ADMINISTRATIVO	01/ 06/2020 a 20/06/2020	21/ 06/2020 a 30/06/2020	XXXXXXXX	SIM	21/ 06/2020 a 30/06/2020
300147100	ADEMAR DE MATOS LIMA	MOTORISTA	01/ 01/2020 a 10/01/2020	13/ 01/2020 a 01/02/2020	XXXXXXXX	SIM	01/ 01/2020 a 10/01/2020
300147101	ADRIANA ARENHARDT	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 01/2020 a 11/01/2020	12/ 01/2020 a 21/01/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	SIM	12/ 01/2020 a 21/01/2020
300147104	ALDINÉIA FERREIRA LESSA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 07/2020 a 20/07/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	XXXXXXXX	SIM	21/ 07/2020 a 30/07/2020
300147106	ALEX PASCOAL LIMA	ADMINISTRADOR	19/ 03/2020 a 28/03/2020	01/ 07/2020 a 20/07/2020	XXXXXXXX	SIM	19/ 03/2020 a 28/03/2020
300147108	ALEXANDRE GURGEL DO AMARAL GOMES	TEC. ADMINISTRATIVO	07/ 01/2020 a 05/02/2020	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147111	ALINE ALVES TEATONI	CHEFE DE EQUIPE II	13/ 07/2020 a 27/07/2020	14/ 12/2020 a 28/12/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147113	ALLAN HENRIQUE GOIS DIB	CHEFE DE EQUIPE II	01/ 12/2020 a 30/12/2020	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	

330147117	ANA CRISTINA PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/ 01/2020 a 05/02/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147120	ANDERSON DE CARVALHO FERREIRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	07/ 07/2020 a 16/07/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020	05/ 01/2021 a 14/01/2020	NÃO	
300159294	ANTONIO DE SOUZA BARROS NETO	CHEFE DE EQUIPE II	07/ 09/2020 a 16/09/2020	22/ 09/2020 a 01/10/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	SIM	07/ 09/2020 a 16/09/2020
300147127	APARECIDA DONIZETE E. CABRAL	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 06/2020 a 10/06/2020	15/ 06/2020 a 24/06/2020	01/ 12/2020 a 10/12/2020	SIM	15/ 06/2020 a 24/06/2020
300147134	CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA	PROCURADOR AUTÁRQUICO	04/ 05/2020 a 23/05/2020	25/ 05/2020 a 03/06/2020	XXXXXXXX	SIM	25/ 05/2020 a 03/06/2020
300147134	CÁSSIA AKEMI MIZUSAKI FUNADA	PROCURADOR AUTÁRQUICO	13/ 10/2020 a 11/11/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	xxxxx	
300147137	CÉLIO ROBERTO FREITAS GUIMARÃES	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 07/2020 a 15/07/2020	14/ 09/2020 a 28/09/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147141	CLEUNILCE MARIA GREGOLIN	CHEFE DE EQUIPE II	13/ 01/2020 a 22/01/2020	13/ 07/2020 a 22/07/2020	XXXXXXXX	SIM	23/ 01/2020 a 01/02/2020
300151616	DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO	ECONOMISTA	02/ 01/2020 a 31/01/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147152	DIANE SILVA DOS SANTOS	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 10/2020 a 10/10/2020	11/ 10/2020 a 30/10/2020	XXXXXXXX	SIM	01/ 10/2020 a 10/10/2020
300147154	DJENANE NOÉ REIS	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	13/ 04/2020 a 22/04/2020	10/ 08/2020 a 19/08/2020	24/ 08/2020 a 02/09/2020	SIM	24/ 08/2020 a 02/09/2020
300147155	EDER NEVES FALCÃO	ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 12/2020 a 30/12/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147156	EDILSON PESSOA BEZERRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	11/ 02/2020 a 20/02/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	03/ 11/2020 a 12/11/2020	SIM	01/ 06/2020 a 10/06/2020
300147158	EDNEIRE DANTAS CAVALCANTE DE MIRANDA	PEDAGOGO / ORIENTADOR	22/ 01/2020 a 31/01/2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	18/ 11/2020 a 27/11/2020	NÃO	
300147159	EDSON MAZZALI	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 12/2020 a 30/12/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147161	ELAINE DE SOUZA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 03/2020 a 11/03/2020	20/ 07/2020 a 29/07/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	SIM	02/ 03/2020 a 11/03/2020
300147163	ELIANA DA SILVA MOURA	TEC. ADMINISTRATIVO	01/ 11/2020 a 30/11/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147164	ELIENI DUARTE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/ 01/2020 a 20/01/20220	01/ 07/2020 a 15/07/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147165	ELIETE CORDEIRO B. DA SILVA MORAIS	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/2020 a 15/01/2020	16/ 01/2020 a 25/01/2020	26/ 01/2020 a 04/02/2020	SIM	26/ 01/2020 a 04/02/2020
300147215	ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	27/ 01/2020 a 05/02/2020	20/ 07/2020 a 29/07/2020	XXXXXXXX	SIM	06/ 02/2020 a 15/02/2020
300147166	ELISABETH DUARTE ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/ 09/2020 a 30/09/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147168	ELTON SILVA SANTOS	CHEFE DE EQUIPE II	15/ 07/2020 a 24/07/2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	15/ 12/2020 a 24/12/2020	SIM	03/ 08/2020 a 12/08/2020
300147174	FABIANO SOUZA	PROCURADOR REGIONAL	27/ 02/2020 a 07/03/2020	20/ 05/2020 a 29/05/2020	23/ 11/2020 a 01/12/2020	SIM	27/ 02/2020 a 07/03/2020
300147176	FÁBIO CHIANCA DE MORAIS	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 07/2020 a 15/07/2020	03/ 11/2020 a 17/11/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147177	FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	10/ 01/2020 a 19/01/2020	13/ 07/2020 a 01/08/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147178	FÁBIO PABLÍCIO SANTOS DE OLIVEIRA	CHEFE DE EQUIPE II	01/ 09/2020 a 20/09/2020	21/ 09/2020 a 30/09/2020	XXXXXXXX	SIM	21/ 09/2020 a 30/09/2020
300147180	FELIPE BARROSO DE ANDRADE	GERENTE DE INFORMÁTICA	01/ 04/2020 a 30/04/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147182	FLÁVIO ANTELO DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO	20/ 02/2020 a 29/02/2020	19/ 06/2020 a 28/06/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020	SIM	20/ 02/2020 a 29/02/2020
300147183	FLÁVIO EDNEI BEZERRA EVANGELISTA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	13/ 07/2020 A 27/07/2020	07/ 12/2020 A 21/12/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147184	FRANCILENE DA COSTA BRASIL PRESTES	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	22/ 01/2020 a 31/01/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	07/ 12/2020 a 16/12/2020	SIM	22/ 01/2020 a 31/01/2020

300147186	FRANCISCA FRANCALIM DE SOUZA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	01/ 06/2020 a 30/06/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147191	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	03/ 08/2020 a 01/09/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147198	GERUSA MARTINS	TEC. ADMINISTRATIVO	21/ 09/2020 a 10/10/2020	11/ 10/2020 a 20/10/2020	XXXXXXXX	SIM	11/ 10/2020 a 20/10/2020
300147199	GILLENE SOUZA DE MORAES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/ 01/2020 a 05/02/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147204	GISÉLE ALVES DE BRITTO	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	06/ 01/2020 a 15/01/2020	16/ 01/2020 a 04/02/2020	XXXXXXXX	SIM	06/ 01/2020 a 15/01/2020
300147214	HELIENE LOPES DE SOUSA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	04/ 05/2020 a 18/05/2020	07/ 12/2020 a 21/12/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147215	HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO	TEC. ADMINISTRATIVO	06/ 01/2020 a 15/01/2020	13/ 07/2020 a 01/08/2020	XXXXXXXX	SIM	06/ 01/2020 a 15/01/2020
300147231	JÉSSICA BELLIZE FERREIRA RODRIGUES	CHEFE DE EQUIPE II	16/ 01/2020 a 25/01/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	SIM	16/ 01/2020 a 25/01/2020
300150315	JÉSSICA DANTAS DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE II	06/ 07/2020 a 15/07/2020	22/ 07/2020 a 31/07/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	SIM	06/ 07/2020 a 15/07/2020
300147232	JÉSSICA MAYARA DOS SANTOS SALDANHA	CHEFE DE EQUIPE II	17/ 08/2020 a 15/09/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147235	JOÃO ALTAIR NUNES DA SILVA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 12/2020 a 30/12/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300048699	JOÃO BAUTZ	TEC. ADMINISTRATIVO	13/ 07/2020 a 12/08/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147238	JOÃO CARLOS FERREIRA DO AMARAL	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 04/2020 a 30/04/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300157805	JOSÉ ALBERTO ANÍSIO	PRESIDENTE	20/ 06/2020 a 29/06/2020	1º/ 08/2020 a 10/08/2020	03/ 10/2020 a 12/10/2020	SIM	1º/ 08/2020 a 10/08/2020
300147249	JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA MARTINS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01/ 09/2020 a 30/09/2020	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147250	JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	TEC. DO REG. DO COMÉRCIO	15/ 06/2020 a 24/06/2020	10/ 08/2020 a 19/08/2020	11/ 11/2020 a 20/11/2020	NÃO	
300147258	JOSILENE LIMA RIBEIRO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/2020 a 15/01/2020	16/ 01/2020 a 25/01/2020	07/ 09/2020 a 16/09/2020	SIM	16/ 01/2020 a 25/01/2020
300147261	JOYCE ANNE DE OLIVEIRA FREIRE	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	08/ 12/2020 a 06/01/2021	XXXXXXXX	XXXXXXXX	NÃO	
300147265	JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE	TEC. ADMINISTRATIVO	02/ 01/2020 a 11/01/2020	12/ 01/2020 a 21/01/2020	20/ 07/2020 a 29/07/2020	SIM	12/ 01/2020 a 21/01/2020
300147348	JÚLIA MENDES DE SOUZA	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS -NA	20/ 04/2020 a 29/04/2020	21/ 09/2020 a 30/09/2020	23/ 11/2020 a 02/12/2020	NÃO	
300158768	KAROLINE BORAK DA SILVA	CHEFE DE EQUIPE II	01/ 07/2020 a 20/07/2020	21/ 07/2020 a 30/07/2020	XXXXXXXX	SIM	21/ 07/2020 a 30/07/2020
300147276	LAÍDE PINHEIRO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	06/ 07/2020 a 20/07/2020	09/ 11/2020 a 23/11/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147277	LAÍS TRIFIATES DA SILVA	ASSISTENTE	13/ 01/2020 a 01/02/2020	16/ 03/2020 a 25/03/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147280	LEILSON COSTA DE SOUZA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 02/2020 a 10/02/2020	12/ 02/2020 a 21/02/2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	SIM	01/ 02/2020 a 10/02/2020
300159292	LIDIANE DA SILVA MARQUES	CHEFE DE EQUIPE II	10/ 08/2020 a 24/08/2020	13/ 10/2020 a 27/10/2020	XXXXXXXX	NÃO	
300147281	LIDIANE LIMA DE SOUZA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 01/2020 a 11/01/2020	18/ 09/2020 A 07/10/2020	XXXXXXXX	SIM	02/ 01/2020 A 11/01/2020
300147285	LIFLÁVIA TINDALE DE SOUZA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	08/ 01/2020 a 17/01/2020	20/ 01/2020 a 29/01/2020	03/ 08/2020 a 12/08/2020	SIM	20/ 01/2020 a 29/01/2020
300147306	MADSON GOMES BEZERRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	03/ 02/2019 a 12/02/2019	13/ 07/2019 a 01/08/2019	XXXXXXXX	SIM	03/ 02/2019 a 12/02/2019
300147310	MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	16/ 01/2020 a 25/01/2020	23/ 07/2020 a 01/08/2020	09/ 12/2020 a 18/12/2020	SIM	16/ 01/2020 a 25/01/2020
300147313	MARCIO SUGAHARA AZEVEDO	TEC. DO REGISTRO DO COMERCIO	01/ 12/2020 a 20/12/2020	21/ 12/2020 a 30/12/2020	XXXXXXXX	SIM	21/ 12/2020 a 30/12/2020

300147318	MARIA DIRACIR DO PRADO	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	03/ 08/2020 a 17/08/2020	01/ 12/2020 a 15/12/2020	XXXXXXX	NÃO	
300147319	MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL	CHEFE DE EQUIPE II	09/ 03/2020 a 18/03/2020	12/ 08/2020 a 21/08/2020	16/ 11/2020 a 25/11/2020	NÃO	
300002454	MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA GUEDES	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	01/ 08/2020 a 30/08/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147321	MARIA JOSÉ EVANGELISTA RODELINE RACK	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/2020a 15/01/2020	16/ 01/2020 a 25/01/2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	SIM	16/ 01/2020 A 25/01/2020
300147323	MARIA LEITÃO DOS PASSOS	AUX. OPER. SERV. GERAIS	01/ 12/2020 a 30/12/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147324	MARIA LÚCIA BATISTA RAMOS	AUX. ADMINISTRATIVO	01/ 07/2020 a 30/07/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147325	MARIA MADALENA GIL	ASSISTENTE I	11/ 05/2020 a 20/05/2020	28/ 12/2020 a 16/01/2021	XXXXXXXXX	NÃO	
3001473256	MARIA ROSINÉIA BENARROSCH VIEIRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	27/ 07/2020 a 25/08/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147327	MARIA ROZANGELA DE MELO CODIGNOLA	CHEFE DE EQUIPE II	03/ 11/2020 a 02/12/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147328	MARIA SHEYLA AIRES DE ALMEIDA	TEC. ADMINISTRATIVO	06/ 01/2020 a 20/01/2020	17/ 08/2020 a 30/08/2020	XXXXXXXXX	NÃO	
300147339	NILCELÉIA MENDONÇA DA COSTA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	22/ 12/2020 a 31/12/2020	14/ 01/2021 a 02/02/2021	XXXXXXXXX	SIM	22/ 12/2020 a 31/12/2020
300147344	NILVANDA LABORDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/ 02/2020 a 12/02/2020	17/ 09/2020 A 26/09/2020	14/ 12/2020 a 23/12/2020	SIM	03/ 02/2020 a 12/02/2020
300097233	PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS	AG. ATIV. ADMINISTRATIVO	03/ 08/2019 a 01/09/2019	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
330147357	ROBSON GUIMARÃES RIBEIRO	TEC. ADMINISTRATIVO	03/ 02/2020 a 22/02/2020	23/ 02/2020 A 03/03/2020	XXXXXXXXX	SIM	23/ 02/2020 A 03/03/2020
300147360	RODRIGO MENDES DUARTE	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 10/2020 a 30/10/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147362	ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO	VICE-PRESIDENTE	1º/ 12/2020 a 10/12/2020	11/ 12/2020 a 30/12/2020		SIM	1º/ 12/2020 a 10/12/2020
300147366	ROSÂNGELA DE SOUZA SARAIVA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	07/ 01/2020 a 05/02/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147369	ROSEVANDA FREIRE PIMENTA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/2020 a 25/01/2020	27/ 01/2020 a 05/02/2020	XXXXXXXXX	SIM	27/ 01/2020 a 05/02/2020
300147370	ROSILENE CÂNDIDA DA S. SANTOS	TEC. CONTABILIDADE	11/ 03/2019 a 20/03/2019	01/ 07/2019 a 10/07/2019	14/ 12/2019 a 23/12/2019	NÃO	
300147372	RUFINO LIMA PEREIRA	MOTORISTA	20/ 02/2020 a 29/02/2020	02/ 03/2020 a 21/03/2020	XXXXXXXXX	SIM	20/ 02/2020 a 29/02/2020
300147375	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	13/ 01/2020 a 22/01/2020	03/ 02/2020 a 12/02/2020	21/ 01/2020 a 30/10/2020	SIM	13/ 01/2020 a 22/01/2020
300147378	SANDRA MARIA AZZI CARVALHO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	05/ 10/2020 a 24/10/2020	26/ 10/2020 a 04/11/2020	XXXXXXXXX	SIM	26/ 10/2020 a 04/11/2020
300147389	SOLANGE MARIA RIBEIRO	ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 07/2020 a 05/08/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147391	SUELY PEREIRA BENARRÔSH	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	06/ 01/2020 a 15/01/2020	16/ 01/2020 a 25/01/2020	06/ 07/2020 a 15/07/2020	SIM	16/ 01/2020 a 25/01/2020
300147392	SUIANE ANDRADE DA SILVA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 07/2020 a 30/07/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147398	THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN	TEC. ADMINISTRATIVO	06/ 01/2020a 05/02/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147402	VANESSA DAIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE I	06/ 07/2020 a 04/08/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	NÃO	
300147405	VILANIR VIEIRA DE LIMA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	03/ 08/2020 a 22/08/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX	SIM	24/ 08/2020 a 03/09/2020
300158769	VITÓRIA NUNES DE SOUZA	ASSIST. DE GABINETE	21/ 06/2020 a 30/06/2020	27/ 07/2020 a 06/08/2020	01/ 09/2020 a 10/09/2020	SIM	27/ 07/2020 a 06/08/2020

300147409	VIVIANE SOCORRO VIRGÍNIO DE MORAES ROQUE	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	02/ 03/2020 a 31/03/2020	XXXXXXX	XXXXXXX	NÃO	
300147413	ZAINE FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO	ECONOMISTA	13/ 07/2020 a 01/08/2020	15/ 12/2020 a 24/12/2020	XXXXXXX	NÃO	
300147414	ZEILAINE GERALDO CERQUEIRA	TEC. DO REGISTRO DO COMÉRCIO	01/ 08/2020 a 30/08/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXX	NÃO	
300158763	WINSTON CLAYTON ALVES LIMA	PROCURADOR REGIONAL	27/ 02/2020 a 07/03/2020	29/ 06/2020 a 18/07/2020	XXXXXXX	SIM	27/ 02/2020 a 07/03/2020
300158763	WINSTON CLAYTON ALVES LIMA	PROCURADOR REGIONAL	30/ 11/2020 A 29/12/2020	XXXXXXXXX	XXXXXXX	xxxxx	

Porto Velho, 28 de Novembro de 2019.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1744

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 205/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 23 de dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **Eder Neves Falcão**, Analista do Registro do Comércio/CDS-05, Mat.300147155, **José Raimundo Raimundo da Silva**, Técnico do Registro do Comércio/CDS-05, Mat. 300147250 e **Rufino Lima Pereira**, Motorista, Mat. 300147372, aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim, com saída no dia 30/10/2019 e retorno no dia 1º/11/2019, a fim de realizar treinamentos aos novos servidores que foram disponibilizados para atender o EMPRESAFACIL/JUCER, bem como debater sobre as alterações das legislações que visam proporcionar melhorias e agilidade no registro e legalização de empresas no Estado de Rondônia

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1745

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n.0014.101840/2019-58;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, com ônus para o Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE-RO?, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **ANE CRISTINA MOTA FORTE MONTEIRO**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, matrícula n. 200482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo DO1746

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n.0014.101840/2019-58;

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **NÍCOLAS DE SOUZA CARVALHO**, Técnico de Registro do Comércio, Matrícula nº 300135915, lotado na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO
Presidente

Protocolo DO1747

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Portaria nº 204/2019/JUCER-DRH

Porto velho, 18 de Dezembro de 2019.

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Deroche Pequeno Franco Neto**, Economista, Matrícula nº 300151616, para **substituir** a servidora **Zaine Francisco da Silva Figueiredo**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento, Matrícula nº 300147413, no período de 02/12/2019 à 21/12/2019, em virtude da titular estar de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo DO1748